



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10982 | 136 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	04
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	06
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	06
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	24
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	25
Secretaria da Educação e do Esporte	26
Secretaria da Fazenda	31

Secretaria da Saúde	121
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	123
Secretaria da Segurança Pública	123
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	134
Receita Estadual do Paraná	135

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	135
Ministério Público do Estado do Paraná	136
Em tempo	136



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.157

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.860.218-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELISIANE ARRUDA CORDEIRO, RG nº 5.330.667-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Diretoria – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.68.513-3, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
115701/2021

DECRETO Nº 8.158

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.168.513-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-2, da Governadoria, ficando exonerada ELISIANE ARRUDA CORDEIRO, RG nº 5.330.667-5, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
115704/2021

DECRETO Nº 8.159

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.895.308-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FATIMA BRANCO GODINHO DE CASTRO, RG nº 2.179.853-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada LIEGE ANDREA BUCK, RG nº 6.327.471-2, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

115739/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.877.182-7/20 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 21/07/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 21/07/21).

115708/2021



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 4952 - 02/07/2020, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

AMANDA MARQUES ALVES 10776158929 11702/2021 * LUIZ ANTONIO DOS SANTOS TAVARES 07472872954 11703/2021 * EDUARDO CORTEZ URGNIANI 06461227970 11704/2021 * EDUARDO CORREA PERES 09009446921 11705/2021 * LUCAS ANDRADE COSTA 00492308160 11706/2021 * GIOVANNA DOS SANTOS LEME 11425485979 11707/2021 * VINICIUS SZLANDA 09115380971 11708/2021 * DIOGO TOYOKUNI KOSAKA 07810509950 11709/2021 * GUILHERME GANEM DE ALMEIDA CEZAR 01041453906 11710/2021 * DIOGO YUKIO DE SA FLORIDO 05750535932 11711/2021 * ROGERIO SCORTEGAGNA CUBAS CORDEIRO 04578393925 11712/2021 * GABRIEL SAKAI MARCOS 06859499907 11713/2021 * GISELY BLANC 04328601938 11714/2021 * MARCO ANTONIO MIOSSO 07394143996 11715/2021 * RAFAEL AMARAL ALVES 08783312986 11716/2021 * LEONARDO MARCOS BERNARDO GIMENES 07249224905 11717/2021 * JULIANO BALTAZAR LUIZ 03686843935 11718/2021 * GUILHERME ESPIGIORIN 11551930919 11719/2021 * GUILHERME VIEIRA MESQUITA 09624142637 11720/2021 * HERALDO SUDA 03167939907 11721/2021 * PAOLA SIMONINI PEREIRA 00964746964 11722/2021 *

Curitiba, 20 de Julho de 2021.

Wagner Mesquita De Oliveira
Diretor Geral

114039/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 581/2021 COAD-DG

Designar Lucas Pereira Bofe, RG nº 9.559.689-3, CPF nº 100.331.979-38, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal**, na Dispensa Licitação nº 03/2021, que tem por objeto a aquisição de motores para portão. Curitiba, 15 de Julho de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

114563/2021

Procuradoria Geral do Estado**Portaria Nº 35/2021- PGE**

Aloca servidor público da Procuradoria-Geral do Estado em Curitiba

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº. 132/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 17.837.529-6 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0019645-65.2019.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 17187 de 12/06/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º **Tornar sem efeito**, o Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, na parte que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da ADAPAR, o servidor Paulo Cesário Marques, RG. 130683150, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária.

Art. 2º **Conceder**, a partir de 14 de junho de 2015, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, conforme segue:

RESOLVE

Art.1º Realocar a servidora CÍNTIA PEREIRA DA HORA, RG nº 8.080.176-9, efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), no Cargo de **Agente Profissional**, na função de Administrador, da Procuradoria Funcional, para o Grupo de Recursos Humanos Setorial, da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art.2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 03/03/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de julho de 2021.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral

113691/2021

Secretaria da Administração e da Previdência**DESPACHO Nº: 1188/2021**

Protocolo nº: 17.305.467-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 126/2021-SRP – Homologação
Data: 19/07/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 126/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 390/441a), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 418/427).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	01 e 02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.289.337,80** (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 21,99% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 442/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 704/705a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114390/2021

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO1	CLASSE	REFERÊNCIA	
ADAPAR	Paulo Cesario Marques	130683150	1	ADAS	C	DE	PARA
						2	3

LADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otami Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

114866/2021

Resolução SEAP nº. 11.719/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 843-2021-PGE/PRE contido no protocolado nº17.799.151-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0024260-64.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº9.021, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº9.919, de 04 abril de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEJU	AO	JOSE ALBERTO DE MENDONCA	57113782	1	III	07	III	08	19/01/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114856/2021

RESOLUÇÃO SEAP N ° 11.748/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais, na forma da Lei Estadual nº. 19.848, de 03 de maio de 2019, e

considerando o disposto no Decreto nº. 8.943, de 6 de março de 2018, que regulamenta a contratação de soluções na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, e prevê que o planejamento será instrumentalizado mediante Plano Diretor de Tecnologia de Informação aprovado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade (art. 25);

considerando o disposto na Resolução nº 3.664 de 06 de agosto de 2019, que institui o Conselho Gestor de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – CGTIC no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

considerando o disposto no Decreto nº 7420/2021, que atribui à Assessoria Técnica – AT a competência para gestão centralizada do Sistema eProtocolo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no caput do art. 2º, da Resolução nº 3.664/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CGTIC será composto pela Chefia de Gabinete, representando a Assessoria Técnica, e pelos Diretores dos seguintes departamentos da SEAP:

Art. 2º Alterar o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º, da Resolução nº 3.664/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Os membros titulares do CGTIC poderão indicar substitutos com poderes de representação.

§ 4º. O CGTIC terá reuniões ordinárias semestrais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Coordenador.

Art. 3º Alterar a composição da Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – EqAPDTIC, disposta no art. 2º, da Resolução nº 10.636/2021:

DEPARTAMENTO	NOME	REGISTRO GERAL - RG
Departamento de Operações e Serviços - DOS	Vanessa Christine Kroska	8.659.961-9
Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH	Felipe Halseyson Ribeiro dos Santos	8.398.488-0
Departamento de Saúde do Servidor - DSS	Emerson Borges Malheiros	4.729.937-3
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON	Gabriel Pawlaski Xavier	12.500.985-9
Departamento de Arquivo Público - DEAP	Renata de Oliveira	6.639.925-7
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO	Ricardo André Borges	7.900.609-2
Departamento do Patrimônio do Estado - DPE	Flávia Cavalli	10.723.037-8
Escola de Governo - EGP	Juarez Mendes Ferreira Porto	3.065.383-1
Assessoria Técnica - AT	Talita Selis Arantes	9.600.929-1

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114917/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 077/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, resolve

NOMEAR:

O servidor **Bruno Purckote Gonçalves**, portador do RG 8.719.632-1 SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor **Wesley Favaro Ferreira**, portador do RG 12.472.125-3 SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal de contrato definidas nos artigos 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e dos artigos 72 e 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para o seguinte contrato:

Contrato GMS	Contratada
2721/2021	FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.226.720/0001-81

Curitiba – PR, em 20 de julho de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

114573/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.848.424-9, resolve: autorizar a servidora, Monique Elen Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde e Anézio Gonçalves dos Santos da Divisão de Tributação e Fiscalização, a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuarem lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Faxinal. Ficam revogadas as portarias 167, de 08 de maio de 2013 e Portaria 177, de 15 de agosto de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

114610/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 203, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolo nº 17.881.721-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, RESOLVE: Renovar o credenciamento da empresa ELIZANGELA FAGUNDES CAETANO SERVIÇOS VETERINÁRIOS, CNPJ sob nº 17.410.858/0001-27, com endereço na Rua Ema Gnoatto, nº 280 Bairro

Industrial, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR, de que trata a Portaria nº 084, de 04 de maio de 2020. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 20 de julho de 2021, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR.. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

114910/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 204, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 306, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, DECIDE: Com relação a ocorrência notificada no protocolo de nº 17.694.177-4, considerando o conjunto probatório inserto aos autos e com base no Art. 306, Parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174/70: I - Determino a aplicação da pena de advertência ao servidor, conforme o artigo 293, inciso I, da Lei nº 6174/70, por cometimento da falta funcional consistente na não observância das normas legais e regulamentares, conforme o Art. 279, VI da Lei nº 6174/70. II - Encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa Financeira para dar ciência desta Decisão a todas as instâncias que fazem o acompanhamento deste processo e demais providências cabíveis. III - Publique-se. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. OTAMIR CESAR MARTINS - Diretor Presidente.

114614/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 401/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 054/2021-PRH, e o contido no processo nº 2146/2021-PRO, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 110/2021-PRH, de 13.07.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10973 – pg. 2 de 13.07.2021, homologando o resultado final da área: (10) Psiquiatria.

Maringá, 21 de julho de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

114615/2021

Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012/2020-REITORIA/UNESPAR: O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e **considerando** a solicitação autuada no protocolado sob nº 585705/20 do Extrato de Autuação - TCE/PR; considerando a aprovação "Ad Referendum" da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposta no inciso I do Art. 4º do Regimento Geral da UNESPAR e, **considerando** ainda: o artigo 196 da Constituição da República diz que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19; a Resolução nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR que suspende as atividades presenciais na Universidade para enfrentamento à pandemia provocada pelo de Corona vírus – COVID-19; a Resolução nº 002/2020 – REITORIA/UNESPAR que autoriza, durante o período de isolamento social para o enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, a realização de atividades em plataforma on-line e dá outras providências; a Resolução nº 002/2020 - REITORIA/UNESPAR em seu Art. 1º onde autoriza a realização dos trabalhos de comissões e bancas, reuniões dos Colegiados de Curso, dos Núcleos Docentes Estruturantes, em plataforma on-line, garantindo-se para isso os mesmos critérios das atividades presenciais; a necessidade de garantir o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade, durante o período de isolamento social para enfrentamento à pandemia provocada pelo Corona vírus – COVID-19; que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; o momento da pandemia que assola o Brasil deixando as Universidades sem atividades presenciais; a Resolução nº 012/2020 – REITORIA/UNESPAR, que aprova o Regulamento de Processo Seletivo; a necessidade da abertura de Processos Seletivos para suprir aulas em aberto nos Campus da UNESPAR, é que a Comissão Central de Processo Seletivo vem solicitar o acréscimo de um anexo no referido regulamento do CRES, com as alterações e adaptações necessárias para a realização do Processo Seletivo durante o período da pandemia. **RESOLVE: Art. 1º.** Aprovar, "ad referendum" do Conselho Universitário – COU, o **Regulamento Específico de Processo Seletivo Simplificado para o período de Pandemia – COVID 19**, para a contratação de Professor Colaborador da UNESPAR. **Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Publique-se no site da UNESPAR.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2020-REITORIA/UNESPAR – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PERÍODO DE PANDEMIA – COVID 19 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a seleção de candidatos para a contratação de Professor Colaborador, para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. **Art. 2º** A Universidade Estadual do Paraná poderá contratar, por solicitação dos Centros de Área, Professor Colaborador para atender as necessidades das atividades de ensino, desde que fique configurada uma das seguintes situações: • necessidade de suprir a falta de docente decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas; • necessidade de substituir docentes em cargos de Gestão Superior intermediária; • necessidade de substituir docentes removidos ou à disposição de outros órgãos; • necessidade de suprir as vagas para docentes em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; • número insuficiente de docentes efetivos, devidamente justificadas. **Parágrafo único:** as substituições nos casos de licença especial só serão autorizadas para os casos em que o docente estiver em processo de aposentadoria, ou tempo necessário para aposentadoria. **DA AUTORIZAÇÃO: Art. 3º** A abertura de processo seletivo deverá ter aprovação do CAD – Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, após análise da PROGRAD – Pró-reitoria de Graduação, e PROGESP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento. **Art. 4º** O edital de abertura obedecerá a legislação vigente, ou outras que vierem a ser publicadas: • Lei nº 11.713/97, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das

Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná; • Lei Complementar nº 108, de maio de 2005 e alterações, e o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal em regime especial – CRES; • Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes; • Decreto Estadual, nº 5309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual; • O Decreto nº 4512/2009 de 01/04/2009 que dispõe sobre a contratação de pessoal sob regime especial CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual; • O Decreto nº 3169/2019 de 22/10/2019 que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira; • Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos; • Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; • Lei 19.293 – 13 de Dezembro de 2017 que isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

DA ABERTURA E DA PUBLICIDADE:

Art. 5º O processo seletivo simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste regulamento e dos requisitos a serem solicitados no edital de abertura, e constitui-se de prova escrita, prova didática com ou sem prática, prova de títulos, e apresentação de uma demonstração artística/performance, se estipulado em Edital. **Art. 6º** Todas as publicações serão veiculadas no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e, em caráter informativo, no quadro de editais dos Campi da UNESPAR, e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos, salvo se houver outra definição contida em edital específico, delas devendo tomar ciência todos os inscritos. **Art. 7º** Será admitida a solicitação de impugnação do edital de abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, exclusivamente via on-line no e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação. **Parágrafo único:** Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR. Caso não ocorra, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante. **Art. 8º** Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao conteúdo dos editais que vierem a ser publicados, aos procedimentos e resultado de provas. Todo contato referente ao processo seletivo será exclusivamente pelo e-mail: cpps.reitoria@unespar.edu.br.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

Art. 9º Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada sua necessidade, devendo ser efetuada, no momento da inscrição, através do preenchimento do **ANEXO I - Formulário para Solicitação de Atendimento Especial**. **§ 1º** O laudo médico deverá ser encaminhado com as seguintes especificações: **I.** a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); **II.** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; **III.** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições; **IV.** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições. **§ 2º** No período de inscrições, o candidato enviará os documentos digitalizados para o e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br. O original do laudo médico deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos do campus, no momento da contratação, se o candidato for aprovado e convocado. **§ 3º** Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no § 1º Art. 9º, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição

posteriormente. **Art. 10.** O candidato com deficiência deve estar ciente: I. das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas na Lei nº 11713/97 e suas alterações ou complementos; II. de que deverá submeter-se à inspeção médica como exigência do teste; III. de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função. **Art. 11.** O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais permanentes ou temporárias consistirá, conforme o caso, em: I. leitor-transcritor para o deficiente visual (de responsabilidade do candidato devido ser on-line); II. intérprete de Libras; III. tempo adicional, caso seja necessário. **Art. 12.** A solicitação das condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da CPPS/UNESPAR. Tal solicitação deverá ser feita e encaminhada junto com o envio da documentação citada no Art. 9º deste regulamento. **§ 1º** O candidato com deficiência participa do processo seletivo simplificado em condições iguais com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de realização das provas e a pontuação exigida para aprovação. **§ 2º** Não é um impeditivo a realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função a utilização de material tecnológico de uso habitual. **§ 3º** A deficiência existente, quando da contratação para o cargo/função ou emprego, não poderá justificar mudança de função. **§ 4º** Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 13. A inscrição, permitida apenas em uma única vaga, implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do processo seletivo, e será realizada exclusivamente pela página da UNESPAR, no endereço www.unespar.edu.br/concursos, preenchendo-se a Ficha de Inscrição disponível no referido link, onde também se encontra, para impressão e pagamento, o boleto bancário referente à taxa de inscrição. **§ 1º** Junto a Ficha de Inscrição, o candidato declarará que se encontra em situação regular com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação pertinente, bem como que conhece e aceita as condições estabelecidas no presente regulamento e no edital de abertura do processo seletivo. **§ 2º** Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga, será considerada como homologada a última inscrição realizada e taxa de inscrição paga. **§ 3º** É assegurado o direito da utilização do nome social, nos termos da Resolução nº 001/2016 conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Nome Social (ANEXO II), e enviar digitalizado para o e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br, durante o período de inscrição. **Art. 14.** A taxa de inscrição deverá ser paga imprimevelmente até o último dia definido no Edital de Abertura, não sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante de pagamento do boleto à Comissão Organizadora. **§ 1º** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo. **§ 2º** A inscrição somente será efetuada após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Instituição pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição. **§ 3º** Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos, e mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste processo seletivo. **§ 4º** De acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela justiça eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Tal comprovação deverá ser encaminhada para o e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br até o último dia da inscrição. **Art. 15.** A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, pelo Menu do Candidato nas datas estabelecidas no Edital. Cada parte da documentação será solicitada em cada etapa do referido Processo Seletivo através de data e horário estabelecidos no referido Edital. **Art. 16.** O atendimento aos requisitos mínimos solicitados pelo Centro de Área, a serem descritos no Edital de Abertura, são requisitos para a contratação e não para a inscrição e/ou participação no processo seletivo. **Art. 17.** A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, do presente regulamento e das

instruções no edital de abertura e outros que vierem a ser publicados e o compromisso expresso de aceitação das condições do processo seletivo, como aqui se acham estabelecidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Art. 18. O Edital de Homologação das Inscrições e das Bancas Examinadoras serão publicados em datas a serem estabelecidas no Edital de Abertura do processo seletivo. **Parágrafo único:** O Edital de Homologação das Bancas indicará também, data do sorteio do número do ponto, único para a prova escrita e didática, que será realizado via YOUTUBE, e também, datas da entrega de documentação do Currículo Lattes e links para a realização da prova didática. **Art. 19.** Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser encaminhado à CPPS através do e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Homologação. **Art. 20** Cabe ao candidato a observância da vaga a que se inscreve. No caso de inscrever-se em outra vaga não haverá reificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Art. 21. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que: **a)** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007 e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/ 2007; **b)** For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de Dezembro de 2017; **c)** Estiver de acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, que fica isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não; **d)** Serão admitidos outros casos de isenções com previsão legal desde que solicitadas na forma do requerimento específico previsto neste Regulamento. **Art. 22.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail, cpps.reitoria@unespar.edu.br com a apresentação do indicado no Art. 23, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no edital de abertura. **Art. 23.** A solicitação deve ser feita pelo preenchimento de formulário próprio de pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO IV), ao qual se juntará a ficha de inscrição e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o número de Identificação Social – NIS, devidamente preenchido e datado, ou comprovar que cumpre os requisitos caracterizadores da baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. **Parágrafo único:** O documento emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato deverá ser assinado, e possuir a identificação de seu emitente. **Art. 24.** O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data estipulada no Edital de Abertura. **Art. 25.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição aprovado, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Art. 24, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo. **Art. 26.** Não serão devolvidos ou estornados valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetuado o pagamento. **Art. 27.** A isenção da taxa de inscrição será indeferida quando o preenchimento dos dados estiver incompleto, ou pela falta de documentos necessários conforme consta do Art. 23. **Art. 28.** A falsidade de dados ou informações implicará no cancelamento da inscrição e anulação dos demais atos decorrentes. **Art. 29.** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada por edital com data definida no Edital de Abertura. **Art. 30.** O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 28, devendo ser encaminhado à CPPS pessoalmente ou por procurador designado para tal fim, via cpps.reitoria@unespar.edu.br. **Art. 31.** O resultado da análise de eventuais recursos relacionados à isenção de taxa de inscrição será divulgado a partir de data a ser estipulada no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

DO CARGO E DOS VENCIMENTOS:

Art. 32. Quando da contratação, o candidato ingressará junto à UNESPAR, no nível inicial do cargo de Professor de Ensino Superior, da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, enquadrado na classe de acordo com a titulação máxima apresentada, e será lotado no respectivo Centro de Área, vinculando-se a um Colegiado, para o qual se habilitou. **Art. 33. Regime jurídico:**

o vínculo funcional será regido pelo CRES – Contrato em Regime Especial em Regime Especial por Prazo Determinado, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificados na Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014, ou na que vier a ser aplicada. **Art. 34.** Serão contratados os candidatos aprovados que tiverem disponibilidade para os horários de aulas e atividades estabelecidos pela UNESPAR, podendo ser em períodos matutinos e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme convocados pela ordem de classificação. O horário das atividades dos professores contratados será fixado de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do respectivo centro de área. **§1º** A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração por firma reconhecida durante o período indicado no edital de convocação. **§ 2º** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à fase de contratação. **§ 3º** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Divisão de Recursos Humanos do campus ao qual participou do processo seletivo atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho. **Art. 35.** Os vencimentos serão definidos de acordo com o enquadramento, no momento da contratação. **Art. 36.** Havendo interesse e necessidade do Colegiado/Centro de Área, poderão ser convocados candidatos aprovados para assumirem vagas em campus diferente para o qual se inscreveu, após consulta formal ao candidato. A negativa à consulta não retira o candidato da lista de aprovados do campus/centro em que concorreu à vaga.

DAS PROVAS:

Art. 37. Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste regulamento e do Edital de Abertura, e que estiverem portando documento oficial de identidade, com foto. **Art. 38.** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Processo Seletivo, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, atraso ou outro fato, na sua eliminação do processo seletivo. **Art. 39.** As provas serão aplicadas em data estipulada no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os horários e locais serão divulgados dos demais editais publicados no decorrer do processo. **Art. 40.** O Processo Seletivo constará de: **I. prova escrita:** de caráter eliminatório, com texto produzido pelo candidato do ponto sorteado, de valor máximo 9,5 (nove vírgula cinco), juntamente com a produção de texto relativo à questão discursiva do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005, com valor de 0,00 (zero vírgula zero) ao máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) que somados, atinge a nota 10,0 (dez vírgula zero). A nota mínima para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero). **II. prova didática:** de caráter eliminatório, cuja nota mínima para aprovação é 7,00 (sete vírgula zero) e máximo de 10,0 (dez vírgula zero) compreendendo uma etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática ou ainda a apresentação de demonstração artística/performance, quando constante no item referente à vaga ofertada no Edital de Abertura do Processo Seletivo, do mesmo ponto sorteado para a prova escrita. **III. prova de títulos:** de caráter classificatório, avaliação de Currículo Lattes, com documentação comprobatória escaneada. **Art. 41.** O não comparecimento pontual para a realização das provas implica na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, que ficará impedido de participar de outras etapas, sendo considerado como ausente para efeito de divulgação.

DA PROVA ESCRITA:

Art. 42. Por prova escrita, entende-se aquela em que o candidato versa formalmente e de modo dissertativo sobre conhecimentos científicos da área/subárea do processo seletivo, delimitados por um dos temas do programa constante na oferta de vagas no Edital de Abertura, como também elabora uma produção de texto relativo à questão discursiva do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005. Todos os candidatos deverão enviar à Comissão Central do Processo Seletivo, através do Menu do Candidato, em data e horário contidos no Edital, os seguintes documentos: **I.** Documentos pessoais escaneados: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento oficial de identidade com foto, assim entendidos a cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade profissional expedida por órgão de profissões regulamentadas ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado,

reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72; **II.** Texto referente ao ponto sorteado na prova escrita; **III.** A produção de texto relativa à questão discursiva do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n. 8069/1990. **Art. 43.** A prova escrita será avaliada pelos membros da Banca Examinadora, em dia estabelecido pelo Edital de Homologação das Inscrições. **Art. 44.** A prova escrita, de caráter eliminatório tem como nota mínima 7,0 (sete vírgula zero). **Art. 45.** A prova escrita constará de: **I.** A produção do texto do ECA, parte da prova escrita, terá o valor de 0,0 (zero, vírgula zero) a 0,5 (zero vírgula cinco), com base nos critérios descritos no **ANEXO V** deste Regulamento, com no máximo 2 (duas) páginas, em formato PDF, sobre uma produção de texto relativo à questão discursiva do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n. 8069/1990, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n. 5309/2005. Cada avaliador atribuirá uma nota, na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 0,5 (zero vírgula cinco), sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos. **II.** O texto produzido pelo candidato do ponto sorteado, parte da prova escrita, será avaliada com base nos critérios descritos no **ANEXO V** deste Regulamento. Terá o valor de 0,0 (zero, vírgula zero) a 9,5 (nove vírgula cinco) e constará da elaboração de um texto sobre o ponto sorteado, com no máximo 5 (cinco) páginas, dentro das normas atuais da ABNT, em formato PDF. Cada avaliador atribuirá uma nota, na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 9,5 (nove vírgula cinco), sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos. **Parágrafo Único:** As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere a vaga. **Art. 46.** O número do ponto sorteado para a Prova Escrita valerá também para a Prova Didática e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea. **Art. 47.** O sorteio do número do ponto para a prova escrita acontecerá de forma on-line, pelo Youtube, em data e horário constantes no Edital de Abertura. **Art. 48.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas e/ou etapas, descumprir as determinações contidas neste regulamento e no Edital que vier a ser publicado. **Art. 49.** Constatado a qualquer tempo e por qualquer meio, inclusive eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do teste, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais daqueles atos decorrentes. **Art. 50.** O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do Processo Seletivo, e não terá seu nome divulgado por edital, conforme disciplina o Decreto n. 7116/13. **Art. 51.** Contra o resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do Edital de Resultado, sob pena de preclusão deste direito, de forma on-line, no e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido. **§1º** A Banca Examinadora da área/vaga do recorrente, analisará o recurso em até 2 (dois) dias úteis, lavrando ata circunstanciada de sua decisão, encaminhando-a à CPPS para a composição da decisão final. **§ 2º** Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado em edital; caso não seja acatado, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

DA PROVA DIDÁTICA:

Art. 52. A prova didática será composta por uma aula sobre o mesmo ponto sorteado na Prova Escrita, podendo haver a prova prática com uma demonstração artística/performance, de acordo com o especificamente disposto na divulgação das vagas no Edital de Abertura, e será avaliada pelos critérios constantes do **ANEXO VI**. **Art. 53.** O número do ponto sorteado para a prova didática, constante do programa relacionado na divulgação das vagas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, é o mesmo sorteado da prova escrita, de forma on-line (Youtube), dia e horário a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições. **Art. 54.** A aula, em nível de graduação, que compõe a prova didática, terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, será on-line, em dia e horário divulgado no Edital do Resultado dos Aprovados na Prova Escrita, incluindo parte prática o procedimento para a demonstração artística/performance (quando necessária) salvo disposição contrária e/ou complementar contida no Edital de Abertura. Não será de caráter público, não sendo permitida nenhuma interrupção ou questionamento durante a exposição do

candidato. **§1º** As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere a vaga; **§2º** A prova de Libras deverá ser efetuada, integralmente, no idioma a que se refere a vaga; **§3º** A Prova Didática será gravada sendo utilizada, exclusivamente, para avaliação pela Banca Examinadora, não sendo utilizada para outros fins. O candidato deverá assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz, de acordo com o **ANEXO VII** deste Regulamento. **Art. 55.** Para os candidatos às vagas da Área de Artes, fará parte da Prova Didática, conforme especificado nos subitens da especificação da vaga, também produção intelectual, artística, técnica e cultural do candidato, o qual deverá contemplar a subárea de conhecimento da vaga. **Art. 56.** As provas didáticas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos, exceto se houver candidato ingressante em razão de recurso acatado, os quais serão acrescentados a partir do último horário definido no edital complementado, garantindo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da prova do primeiro candidato. **Art. 57.** Todos os candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita) deverão enviar, à Comissão Central do Processo Seletivo, através do Menu do Candidato, em data e horários contidos no Edital de Abertura, os seguintes documentos: **I. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ (ANEXO VII); II. Currículo Lattes atualizado; III. Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchido, com os documentos comprobatórios de forma escaneada e na sequência dos itens pontuados, na forma de PDF (ANEXO III). OBS:** Todos estes documentos deverão ser entregues, conforme data estabelecida no Edital de Abertura, de uma única vez, em arquivo único, sujeitando-se a eliminação automática do processo se não fizer a entrega no momento determinado, e não terá seu nome publicado em edital de divulgação. **Art. 58.** A prova didática versará sobre o mesmo tema da prova escrita, sorteado para todos os candidatos da mesma área/subárea. **Art. 59.** Somente poderão participar das provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas. **Art. 60.** O não comparecimento pontual, on-line, para a realização da prova didática, implica na eliminação sumária do candidato, que não terá seu currículo lattes pontuado para efeito de prova de títulos. **Art. 61.** Após o término da aula, a Banca Examinadora terá até dez minutos para arguição sobre o tema sorteado, salvo orientação contrária no Edital de Abertura do Processo Seletivo. **Art. 62.** A avaliação da prova didática de cada candidato observará os parâmetros estabelecidos no ANEXO VI deste Regulamento, cabendo a cada um dos membros da banca examinadora atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), apresentada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos, sendo a nota final a média aritmética simples das mesmas. **Art. 63.** Será considerado reprovado o candidato que não obtiver a nota mínima 7,00 (sete vírgula zero) atribuída pela banca examinadora. **Art. 64.** Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará, somente o link de acesso para a apresentação da sua prova didática. A Prova Didática será gravada no ato de apresentação on-line, sendo utilizada, exclusivamente, para avaliação pela Banca Examinadora, não sendo utilizada para outros fins. O candidato deverá assinar Termo de Autorização de Uso da Imagem e de Voz de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital. **Parágrafo único:** É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação. **Art. 65.** A prova didática ou prática não será aberta ao público, sendo que cada candidato entrará no link de acesso somente na data e horário estipulados no Edital do Resultado da Prova Escrita.

DA PROVA DE TÍTULOS:

Art. 66. Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos entregues no dia estabelecido do Edital de Abertura, e enviados conforme Menu do Candidato, e que compõem o Currículo Lattes do candidato conforme descritos no art. 57 deste regulamento. **Art. 67.** A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela banca examinadora, com base na avaliação do Currículo Lattes, conforme o **ANEXO III** deste regulamento, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 10,00 (dez). **Art. 68.** As titulações e outros fatores considerados na Análise e Avaliação do Currículo Lattes são as constantes no **ANEXO III**, a contar da data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo. **Art. 69.** Para efeito de composição do Currículo Lattes, o candidato deverá enviar no Menu do Candidato, no dia estabelecido do Edital de Abertura, os documentos escaneados, juntamente com o **ANEXO III** devidamente preenchido. A Banca Examinadora fará a avaliação juntamente com os documentos escaneados e enviados pelo candidato. **Art. 70.** Somente para a análise e avaliação do Currículo Lattes, a experiência

profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo. **Art. 71.** Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão ser reconhecidos pela CAPES/MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada. **Art. 72.** O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

DO RESULTADO FINAL:

Art. 73. A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte: **I.** A nota da Prova Escrita (referente ao texto do ponto sorteado juntamente com produção do texto do ECA) atribuída pela Banca Examinadora terá peso 3; **II.** A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 4, e **III.** A nota da Prova de Títulos terá peso 3. **Art. 74.** O Resultado Final será publicado em data a ser definida no Edital de Abertura, contemplando, exclusivamente, os candidatos que não compareceram e os aprovados, conforme estabelece art. 29 do Decreto Estadual número. 7116/2013. **Art. 75.** Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, mediante correspondência protocolada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, exclusivamente pelo e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br correspondente à vaga pleiteada, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido. **Art. 76.** O candidato será lotado no Colegiado e Centro de Área de acordo com a área/subárea ofertada neste PSS, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica. **Art. 77.** A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente, em caso de empate na nota, considerar-se-á para o desempate o seguinte critério: **I.** idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso); **II.** que tenha obtido a maior nota na Prova Didática; **III.** que tenha a maior nota na Prova de Títulos.

DAS BANCAS EXAMINADORAS:

Art. 78. A seleção dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, caberá, em cada vaga, a uma Banca Examinadora, nomeada pela CPPS, constituída por docentes ou profissionais de reconhecida qualificação nas áreas e subáreas compreendidas na seleção e de titulação igual ou superior à docência a ser provida. **§ 1º** A Banca Examinadora será constituída de 04 (quatro) docentes, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, que na ausência de um dos primeiros assume a condição de titular. **§ 2º** A indicação da Direção de Centro de Área na solicitação de abertura do processo seletivo deverá ser de 03 (três) docentes titulares e 03 (três) suplentes para composição da Banca Examinadora. **Art. 79.** As Bancas Examinadoras somente poderão instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros titulares. **Art. 80.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão apresentar solicitação de impugnação dirigida à CPPS, através do e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS, sob pena de preclusão deste direito. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 81. **Art. 81.** Caso não seja possível a publicação de novos membros da Banca Examinadora, decorrente da proximidade da data de realização da prova, o candidato pode oferecer impugnação até o momento da realização da prova sob pena de preclusão.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Art. 82. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita por meio de Edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação. **Art. 83.** A PROGESP, ou seu designado, procederá à convocação, e o não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de realização pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação deste PSS, reservando-se à UNESPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados. **Art. 84.** Para a contratação, deverá o convocado apresentar documentação a ser informada em Edital de Convocação dentre os quais consta a (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para

contratação. **Art. 85.** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação na Função/Área de atuação, especificados no Edital de Abertura do Processo Seletivo, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do PSS e a nulidade da aprovação e classificação e consequente perda dos efeitos dela decorrentes. **Art. 86.** No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro órgão a que está vinculado, contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Remuneração e Jornada de Trabalho (especificar dia e horário).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 87. O Processo Seletivo Simplificado – PSS – terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final. **Art. 88.** Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do Processo Seletivo na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da Universidade, podendo, caso não tenham interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo Simplificado por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho. **Art. 89.** Ficam impedidos de concorrer ao Processo Seletivo os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o Processo Seletivo Simplificado, desde sua proposta de abertura até a homologação final do resultado. **Art. 90.** Eventuais dúvidas e recursos deverão ser encaminhados conforme consta nos itens específicos deste Regulamento, sempre dirigidos à CPPS, cujo teor não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze). **Art. 91.** A aprovação no PSS não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como a legislação pertinente. **Art. 92.** Após a publicação do Edital de Resultado Final, havendo motivo relevante, poderá ocorrer publicação de Editais de Retificação. **Art. 93.** Os recursos interpostos fora de prazo ou em desacordo com o constante neste Regulamento e com o Edital de Abertura do Processo Seletivo não serão admitidos, nem analisados no mérito, bem como não haverá recurso sobre recurso analisado. **Art. 94.** A admissão obedecerá à ordem rigorosa de classificação, sendo o contrato de trabalho temporário e regido pela Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014. **Art. 95.** O candidato será lotado no Colegiado e Centro de Área de acordo com a área/subárea ofertada no Processo Seletivo, podendo vir a ministrar quaisquer das disciplinas ofertadas e indicadas pelo Colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica, e considerando conveniência ou necessidade de colegiados, o regime de trabalho poderá ser ampliado de T-10 para até T-40. **Art. 96.** Em relação às pessoas com deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 15139/2006, e o Decreto Estadual n. 7116/2013. **Art. 97.** Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 14274/2003. **Art. 98.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta de acordo com as necessidades do Edital de Abertura, considerando as especificidades de cada Campus, sendo esta nomeada pelo Reitor da UNESPAR. **Art. 99.** São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS: **ANEXO I: Formulário para Solicitação de Atendimento Especial;** **ANEXO II: Requerimento de Nome Social;** **ANEXO III: Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos;** **ANEXO IV: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;** **ANEXO V: Critérios de Avaliação da Prova Escrita;** **ANEXO VI: Critérios de Avaliação da Prova Didática;** **ANEXO VII: Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz;** **ANEXO VIII: Endereços dos Campi.** **Art. 100.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPPS/UNESPAR, ou, se for o caso, submetidos à apreciação do Órgão Superior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome completo do candidato:

CPF:

RG:

Tel: ()

E-mail:

Nome da deficiência com Código CID:

Eu, candidato (a) acima identificado, inscrito no Processo Seletivo da UNESPAR, **Edital Nº ...**, venho requerer a V.S.^a condições especiais para fazer as provas do referido processo, anexando, como meio comprobatório, as informações solicitadas no Art. 9º bem como o Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) e seu respectivo CID. Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que mais se adequará a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS:

- () mesa para cadeira de rodas;
() mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco, obesidade e limitação física);
() sala para amamentação;
() sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
() sala térrea (dificuldade de locomoção).

2. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO:

- () da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever);
() da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação. (Dificuldade/impossibilidade de escrever).

3. TETRAPLEGIA:

- () Auxílio para leitura da prova (Ledor);
() Auxílio para escrita da prova (Transcritor).

4. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO):

- () auxílio na leitura da prova (Ledor);
() prova ampliada.

OBS: Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

- () Fonte 14;
() Fonte 18;
() Fonte 24;
() Prova em Braille.

5. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO):

- () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);
() uso de aparelho auditivo.

6. AMAMENTAÇÃO:

- () Sim. Qual o intervalo entre mamadas?

7. DISLEXIA E CORRELATOS:

- () Tempo adicional para realizar as provas.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº ... – CPPS/UNESPAR e suas alterações posteriores, se houver.

_____, _____ de _____ de _____, (cidade, UF, dia, mês e ano).

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Nos termos da Resolução nº 001/2016–Reitoria-UNESPAR e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., solicito a inclusão e uso do meu nome social ... nos registros internos relativos ao processo seletivo com Edital de Abertura nº ..., da UNESPAR.

_____, _____ de _____ de _____, (cidade, UF, dia, mês e ano).

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO III

TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

1. Indicar a página dos documentos comprobatórios, conforme Art. 57 deste Regulamento; 2. Nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 são aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de Abertura.

GRUPO 1

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Não	acumula	títulos	Pontos	Pontuação	Pág.
-----	---------	---------	--------	-----------	------

do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior			
1.1. Livre docência	400		
1.2. Doutorado concluído (na área)	350		
1.3. Doutorado concluído (fora da área)	300		
1.4. Todos os créditos concluídos de Doutorado (na área)	275		
1.5. Mestrado concluído (na área)	250		
1.6. Mestrado concluído (fora da área)	200		
1.7. Todos os créditos concluídos de Mestrado (na área)	150		
1.8. Especialização concluída (na área)	100		
1.9. Especialização concluída (fora da área)	50		
(Limite: 400 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1			

GRUPO 2 – BACHARELADO**2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Considerar demais títulos não incluir o título informado no grupo 1 - Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos: Título; Cursos; Projetos	Pontuação	Pág.

2.1. Título de pós-graduação e de graduação

2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		

2.2. Formação complementar

	Pontos: Título; Cursos; Projetos	Pontuação	Pág.
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento	x16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		

2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04		
2.2.8. Representação estudantil	x02		
2.2.9. Pós-doutorado	x02		

2.3. Proficiência em língua estrangeira

	Pontos: Título; Cursos; Projetos	Pontuação	Pág.
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IEL e outros)	x12		

2.4. Atuação profissional

- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de <i>Campus</i> , Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de <i>Campus</i> , Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i>	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior a 6 meses)	x14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletâneas	x16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica	x14		

e/ou em Comissões			
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		

2.5. Outras atividades

- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo.	Pontos: ano; unidade; aluno; grupo; evento; projeto	Pontuação	Pág.
- Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			

2.5.1. Atividade Docente Universitária

2.5.1.1. Na Pós-Graduação Stricto Sensu (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.1.2. Na Pós-Graduação Lato Sensu (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.1.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.1.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.1.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós-Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.1.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.2. Orientação e Co-orientação defendida			
2.5.2.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.2.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.2.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.2.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.2.5. De Iniciação Científica	x04		

2.5.3. Orientação apresentada

2.5.3.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.3.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		
2.5.4. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.4.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.4.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.4.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		
2.5.4.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.4.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.4.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.5. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.5.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.5.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão	x10		
2.5.6. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.6.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.6.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.6.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.6.4. De âmbito regional	x30		
2.5.7. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.7.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.7.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.7.3. Mínimo de	x14		

40 horas			
2.5.7.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.8. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.9. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.10. Atividade profissional não-docente	x08		

2.6. Méritos

-Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos por Unidade	Pontuação	Pág.
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
2.6.2. Citações			
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN	x16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
2.6.3. Patentes	x15		
2.6.4. Premiações			
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			

2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Considerar demais títulos-não incluir o título informado no grupo 1	Pontos: Título; Cursos; Projetos	Pontuação	P á g .
- Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		
2.2. Formação complementar			
	Pontos: Título; Cursos;	Pontuação	P á g .

	Projetos		g
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento ou Residência (> de 180 horas)	x16		.
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04		
2.2.8. Representação estudantil	x02		
2.2.9. Pós-doutorado	x02		

2.3. Proficiência em língua estrangeira

	Pontos: Título; Cursos; Projetos	Pontuação	P á g .
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IEL e outros)	x12		

2.4. Atuação profissional

- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	P á g .
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de <i>Campus</i> , Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de <i>Campus</i> , Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i>	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício	x14		

de suplência (inferior a 6 meses)			
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletânea e/ou Técnico Científico. Editoração gráfica ou eletrônica.	x16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		

2.5. Outras atividades

- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos: ano; unidade; aluno; grupo; evento; projeto	Pontuação	Pág.
2.5.1. Atividade Docente em Educação Básica			
2.5.1.1. Em escola regular de Ensino Básico ou Fundamenta	x15		
2.5.2. Atividade Docente Universitária			
2.5.2.1. Na Pós-Graduação Stricto Sensu (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.2.2. Na Pós-Graduação Lato Sensu (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.2.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.2.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.2.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós- Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.2.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a	x20		

cada 10h cumulativa)			
2.5.3. Orientação e Co-orientação defendida			
2.5.3.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.3.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.3.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.3.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.3.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.4. Orientação apresentada			
2.5.4.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.4.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		
2.5.5. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.5.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.5.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.5.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		
2.5.5.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.5.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.5.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.6. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.6.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.6.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão ou Equivalente	x10		
2.5.7. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.7.1. De âmbito	x100		

internacional			
2.5.7.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.7.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.7.4. De âmbito regional	x30		
2.5.8. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.8.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.8.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.8.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.8.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.9. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.10. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.11. Atividade profissional não-docente	x08		

2.6. Méritos

-Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos por Unidade	Pontuação	Pág.
--	--------------------	-----------	------

2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
--	-----	--	--

2.6.2. Citações

2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN	x16		
--	-----	--	--

2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
---	-----	--	--

2.6.3. Patentes	x15		
-----------------	-----	--	--

2.6.4. Premiações

2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
--	-----	--	--

2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10		
--	-----	--	--

(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2**Grupo 3****3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

- Na área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção. - Considerar apenas os últimos 5 anos para artigos, resenhas, resumos e participação em	Pontos: Unidade; Evento	Pontuação	Pág.
--	-------------------------	-----------	------

eventos.**3.1. Livro publicado com ISBN**

3.1.1. Autor e Coautor	x100		
------------------------	------	--	--

3.1.2. Tradutor	x50		
-----------------	-----	--	--

Organizador e Revisor			
-----------------------	--	--	--

3.2. Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro com ISBN

3.2.1. Autor e Coautor	x30		
------------------------	-----	--	--

3.2.2. Tradutor	x14		
-----------------	-----	--	--

3.3. Autor de Prefácio, Posfácio, Apresentação, Catálogo, Folheto, Introdução e similares com ISSN/ISBN	x10		
---	-----	--	--

3.4. Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN)

3.4.1. Classificação A1 no Qualis	x30		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.2. Classificação A2 no Qualis	x25		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.3. Classificação B1 no Qualis	x20		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.4. Classificação B2 no Qualis	x18		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.5. Classificação B3 no Qualis	x15		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.6. Classificação B4 no Qualis	x12		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.7. Classificação B5 no Qualis	x08		
-----------------------------------	-----	--	--

3.4.8. Classificação C no Qualis	x05		
----------------------------------	-----	--	--

3.5. Artigo, Resenha, Painéis, Resumo e/ou Resumo expandido publicado com ISSN publicados

3.5.1. Em revista, ou jornal internacional	x10		
--	-----	--	--

3.5.2. Em revista, ou jornal nacional	x08		
---------------------------------------	-----	--	--

3.5.3. Em revista, ou jornal estadual	x05		
---------------------------------------	-----	--	--

3.5.4. Em revista, ou jornal regional	x03		
---------------------------------------	-----	--	--

3.5.5. Em site eletrônico	x02		
---------------------------	-----	--	--

3.6. Artigo publicado em Anais de Eventos com ISSN

3.6.1. De abrangência internacional	x20		
-------------------------------------	-----	--	--

3.6.2. De abrangência nacional	x15		
--------------------------------	-----	--	--

3.6.3. De abrangência estadual	x10		
--------------------------------	-----	--	--

3.6.4. De abrangência regional	x04		
--------------------------------	-----	--	--

3.7. Participação em Evento de âmbito internacional: Congresso, Simpósio, Seminário e similares

3.7.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x20		
--	-----	--	--

3.7.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x14		
---	-----	--	--

3.7.3. Em mesa redonda	x14		
------------------------	-----	--	--

3.7.4. Como ouvinte	x08		
---------------------	-----	--	--

3.8. Participação em Evento de âmbito nacional: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares

3.8.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x15		
--	-----	--	--

3.8.2. Como palestrante ou apresentação de	x10		
--	-----	--	--

trabalho			
3.8.3. Em mesa redonda	x10		
3.8.4. Como ouvinte	x06		
3.9. Participação em Evento de âmbito estadual: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares			
3.9.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x10		
3.9.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x08		
3.9.3. Em mesa redonda	x08		
3.9.4. Como ouvinte	x04		
3.10. Participação em Evento de âmbito regional: Congresso, Simpósio, Seminário e Similares.			
3.10.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 08		
3.10.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 06		
3.10.3. Em mesa redonda	x 06		
3.10.4. Como ouvinte	x 02		
3.11. Material didático publicado com ISBN; jogos testes, filmes, multimídias e Similares			
3.11.1. Autor e Coautor	x 20		
3.11.2. Revisor	x 16		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3			
GRUPO 4 - EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE MÚSICA			
4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE MÚSICA			
- Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos: Unidade; Evento.	Pontuação	Pág.
4.1. Composição musical, arranjo, interpretação (como solista, integrante de conjunto ou regente), trilha sonora cujo resultado tenha sido apresentado em evento, local e/ou instituição reconhecidos como:			
4.1.1. De abrangência internacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x100		
4.1.2. De abrangência nacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x80		
4.1.3. De abrangência regional, contemplado por seleção, edital ou convite	x70		
4.1.4. De abrangência internacional ou nacional	x60		
4.1.5. De abrangência regional	x50		
4.1.6. De abrangência local	x30		
4.1.7. Integrante fixo de conjunto profissional por	x60		

temporada			
4.1.8. Integrante fixo de conjunto amador por temporada	x30		
4.1.9. Participação em apresentação com outros intérpretes	x20		
4.2. Obra musical (composição, arranjo, transcrição, trilha sonora, edição musicológica)			
4.2.1. Com publicação de partitura ou incluída em livro (mínimo 200 compassos ou equivalente)	x100		
4.2.2. Com publicação de partitura ou incluída em livro (entre 50 e 200 compassos ou equivalente)	x60		
4.2.3. Com publicação de partitura ou incluída em livro (até 50 compassos ou equivalente)	x40		
4.2.4. Sem publicação mas com partitura escrita e/ou registro de direito autoral	x10		
4.3. Composição e/ou Performance gravada como solista, integrante de conjunto ou regente			
4.3.1. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – mínimo de 40 minutos	x80		
4.3.2. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – até 40 minutos	x70		
4.3.3. Participação com outros intérpretes em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC)	x20		
4.4. Coordenação, Organização e Membro de Banca Examinadora em Concurso de Música			
4.4.1. De âmbito Internacional	x80		
4.4.2. De âmbito Nacional	x70		
4.4.3. De âmbito Estadual	x60		
4.4.4. De âmbito Local	x40		
4.5. Residência Artística na Área/Subárea			
4.5.1. Com abrangência Internacional	x50		
4.5.2. Com abrangência Nacional	x30		
4.6. Projeto artístico com apoio de Edital com lei de incentivo à cultura			

4.6.1. De âmbito Nacional	x30		
4.6.2. De âmbito Estadual	x20		
4.6.3. De âmbito Local	x10		
4.7. Outros – não considerados anteriormente			
4.7.1. Curso de música ministrado fora do âmbito universitário (cada 6 horas)	x15		
4.7.2. Textos ou verbetes publicados sobre obra e/ou artista da área/subárea	x10		
4.7.3. Premiações diversas na área/subárea	x05		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4			
GRUPO 5 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE DANÇA			
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA			
- não pontuados anteriormente	Pontos: Unidade; Evento.	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos			
5.1. Produção artística /dança com registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.1.1 Criação			
5.1.1.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150		
5.1.1.2. Intérprete-criador	x120		
5.1.1.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores	x100		
5.1.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50		
5.1.2. Direção			
5.1.2.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150		
5.1.2.2. Intérprete-criador;	x120		
5.1.2.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores;	x100		
5.1.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50		
5.2. Produção artística /dança sem registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.2.1 Criação			
5.2.1.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x130		
5.2.1.2. Intérprete-criador;	x100		
5.2.1.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores;	x80		
5.2.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x30		
5.2.2 Direção			
5.2.2.1. Grupos/	x130		

Companhias/Coletivos profissionais;			
5.2.2.2. Intérprete-criador;	x100		
5.2.2.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores;	x80		
5.2.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x30		
5.3. Performance de Produção artística /dança com registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.3.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x150		
5.3.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x100		
5.3.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores	x70		
5.4. Performance de Produção artística /dança sem registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.4.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x130		
5.4.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x80		
5.4.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores.	x30		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5			
GRUPO 6 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL			
- Considerar apenas os últimos 05 anos e 3 produções por item	Pontos: Unidade; Evento.	Pontuação	Pág.
6.1. Direção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x50		
6.2. Direção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x35		
6.3. Direção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x25		
6.4. Direção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.5. Roteiro de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.6. Roteiro de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.7. Roteiro de filme de média-metragem finalizado e exibido	x20		

(de 16 a 70 min.)			
6.8. Roteiro de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.9. Direção de fotografia de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.10. Direção de fotografia de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.11. Direção de fotografia de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.12. Direção de fotografia de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.13. Direção de arte de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.14. Direção de arte de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.15. Direção de arte de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.16. Direção de arte de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.17. Produção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.18. Produção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.19. Produção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.20. Produção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.21. Edição ou finalização de imagens de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.22. Edição ou finalização de imagens de Série de TV ou de Telefilme	x30		

finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)			
6.23. Edição ou finalização de imagens de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.24. Edição ou finalização de imagens de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.25. Edição ou finalização de som de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		
6.26. Edição ou finalização de som de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30		
6.27. Edição ou finalização de som de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.28. Edição ou finalização de som de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10		
6.29. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x20		
6.30. Função técnica ou de assistência em Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x15		
6.31. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x10		
6.32. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x05		
6.33. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x30		
6.34. Premiações específicas em festivais para Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x25		

6.35. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20		
6.36. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.37. Curadoria ou Participação como Jurado de festivais de cinema	x20		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 6			
GRUPO 7 – EXCLUSIVO PARA VAGAS NA ÁREA DE TEATRO			
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO			
-Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos: Unidade; Evento.	Pontuação	Pág.
7. Criação (nas diversas funções da cena)			
7.1.1. Produção artística profissional	x20		
7.1.2. Produção artística amadora	x15		
7.2. Direção			
7.2.1. Produção artística profissional	x25		
7.2.2. Produção artística amadora	x20		
7.3. Dramaturgia			
7.3.1. Produção publicada (ISBN)	x30		
7.3.2. Registrada ou com comprovante de montagem	x20		
7.4. Produção de espetáculos			
7.4.1. Direção de Produção	x20		
7.4.2. Produção executiva	x10		
7.5. Coordenação/Organização de Eventos (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.5.1. Internacional	x25		
7.5.2. Nacional	x20		
7.6. Curadoria (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.6.1. Internacional	x20		
7.6.2. Nacional	x15		
7.7. Comissão julgadora de trabalhos artísticos e culturais (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.7.1. Internacional	x15		
7.7.2. Nacional	x10		
7.8. Produção executiva (logística/assessoria) (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.8.1. Internacional	x05		
7.8.2. Nacional	x03		
7.9. Funções Técnicas			
7.9.1. Produção artística profissional	x02		

7.9.2. Produção artística amadora	x01		
7.10. Produção artística e o impacto da obra			
7.10.1. Festivais/Mostras Internacionais	x10		
7.10.2. Festivais/Mostras Nacionais	x08		
7.10.3. Festivais/Mostras Regionais e Locais	x05		
7.11. Premiação artística			
7.11.1. Internacional	x20		
7.11.2. Nacional	x15		
7.11.3. Regional e Local	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 7			
GRUPO - 8 EXCLUSIVO PARA VAGAS EM ARTES VISUAIS			
8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS			
– (máximo de 3 produções por item)	Pontos: Unidade; Evento.	Pontuação	Pág.
8.1. Curadoria			
8.1.1. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.1.2. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		
8.1.3. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.1.4. Exposições	x70		

apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite			
8.1.5. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	x70		
8.1.6. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista)	x40		
8.2. Exposições			
8.2.1. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x150		
8.2.2. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG	x120		
8.2.3. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela	x100		

área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.			
8.2.4. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.2.5. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.2.6. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.	x60		
8.2.7. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.8. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras	x40		

reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.			
8.2.9. Intervenção autorizada de caráter temporário em espaço público de abrangência internacional ou nacional.	x40		
8.2.10. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista).	x30		
8.3. Rádio, Televisão e Web			
8.3.1. Participação individual em programa artístico	x60		
8.3.2. Produção e Difusão técnica	x12		
8.4. Programas de Computador, multimídia, efeitos especiais, computação gráfica, Software ou similares em multimídia, animação na área das artes			
8.4.1. Com registro	x100		
8.4.2. Sem registro	x40		
8.5. Premiações			
8.5.1. Mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x60		
8.5.2. Em concursos e/ou festivais e/ou salões oficiais na área	x50		
8.5.3. Em concursos e/ou festivais e/ou salões na área	x50		
8.6. Outros			
8.6.1. Obra em espaço público	x150		
8.6.2. Obra em acervo público	x100		
8.6.3. Residência de artista com abrangência internacional	x100		
8.6.4. Residência de artista com abrangência nacional	x80		
8.6.5. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito nacional, de lei de incentivo à cultura	x80		
8.6.6. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito local, de lei de incentivo à cultura	x50		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 8			
CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
A - TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NOS GRUPOS 1, 2 e 3 (800 pontos) + PONTOS POSSÍVEIS EM UM OUTRO GRUPO EXCLUSIVO, QUANDO FOR O CASO.		CÁLCULO	
B - SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS NOS GRUPOS AVALIADOS		NOTA	
		$\frac{B}{A} \times 10$	
		FINAL	
		A	

A NOTA FINAL.**ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

Nome do requerente		
Nº RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição
Nº CPF	Data de nascimento	
NIS (Número de Identificação Social):		
Nome da mãe:		
Endereço residencial:		
Cidade:		Estado:
Telefones:		
E-mail:		
Vaga pleiteada:		

O signatário acima descrito, ciente de todos os termos do Edital nº ... - CPPS, declara, sob as penas da lei, e requer a isenção da taxa de inscrição, anexando ao presente os documentos comprobatórios da solicitação, conforme as Leis citadas no referido Edital 001/2020 CPPS, juntamente com a Ficha de Inscrição na vaga pleiteada. E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor declarado neste documento, firma a presente declaração. _____ de _____ de _____. (cidade, UF, dia, mês e ano).

_____ Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

AVALIAÇÃO	
CANDIDATO (A):	
SUBÁREA:	
TEMA DA AULA:	
DATA:	HORÁRIO:
Aspectos a serem considerados	Pontos Atribuídos
1. Inclui elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	2
2. Aborda aspectos relevantes, buscando a essência do tema da prova.	2
3. Apresenta organização lógica das ideias e utiliza adequadamente os termos da área de conhecimento da prova.	1,5
4. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto.	1
5. Evidencia reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema.	2
6. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa.	1
7. Resposta da prova do ECA (até 0,50 pontos)	0,5
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA	

**ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

1.1. Plano de Aula e/ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,0
- Adequação dos objetivos; - Dados essenciais do conteúdo; - Seleção dos procedimentos didáticos; - Indicação de recursos auxiliares; - Apresentação dos recursos de avaliação; - Bibliografia indicada.	
1.2. Desenvolvimento (até 7,5 pontos)	Pontos de 0,0 a 7,5
- Introdução; - Apresentação sequencial do conteúdo; - Relevância dos dados em função dos objetivos; - Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem; - Ilustração com exemplos; - Uso adequado dos recursos auxiliares; - Atualidade das informações; - Conclusão: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação; - Adequação à duração prevista.	
1.3. Arguição (até 1,5 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,5
- Informações corretas; - Relação com áreas correlatas; - Argumentação segura.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1	

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de música)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
- Abrangência e domínio na escolha do repertório (quando o repertório for de escolha do candidato); - Coerência, clareza e qualidade na execução em relação ao repertório; - Domínio das técnicas empregadas, associadas à sua consciência corporal corroborando na performance artística; - Domínio na leitura à primeira vista (conforme exigência da subárea); - Domínio na execução camerística (conforme a exigência da subárea).	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 2	

QUADRO 3 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de artes visuais)	
3.1. Defesa da Produção Intelectual	Pontos de 0,0 a 10,0
- Coerência da produção; - Adequação com a subárea de conhecimento do concurso; - Abrangência da produção (variabilidade e quantidade); - Clareza, organização e qualidade visual; - Objetividade oral em relação ao portfólio em função das características poéticas e técnicas da produção; - Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, fluência e adequação da linguagem.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 3	

QUADRO 4 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de cinema)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
- Capacidade de execução coerente de atividades de escrita de roteiro ou direção cinematográfica baseadas em materiais entregues aos candidatos no momento da prova (subárea de Roteiro e Direção Cinematográficos); - Capacidade de execução coerente de atividades de preparação de luz no set ou medições de luz e ajustes de câmera a partir de equipamentos disponibilizados e configurações solicitadas no momento da prova (subárea de Fotografia Cinematográfica); - Capacidade de execução coerente de atividades de organização de material audiovisual para edição ou edição de trechos de filmes a partir de materiais audiovisuais e equipamentos disponibilizados no momento da prova (subárea de Edição Cinematográfica).	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 4	

FÓRMULA
A soma dos pontos do quadro 1 (um) e do quadro 2 (dois) ou 3 (três) ou 4 (quatro), quando utilizados, dividida por 2 (dois), é a nota final da Prova Didática. Se não usar os quadros 2 ou 3 ou 4, considerar somente os pontos do quadro 1.
$\frac{(Q1 + Q2 + Q3 \text{ ou } Q4)}{2}$

BANCA EXAMINADORA: _____
(Presidente)

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no Processo Seletivo do Edital Específico para a pandemia de COVID19, Edital de Abertura nº _____/2020, na disciplina _____, pelo Campus de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e de voz, com o fim específico para a avaliação da minha Aula Didática pela Banca Examinadora. _____, _____ de _____ de 2020.

ANEXO VIII - ENDEREÇOS DOS CAMPI

Campus Apucarana: Av. Minas Gerais, 5021 CEP: 86800-970; Cidade: Apucarana - PR Fone: (43) 3420-5710.

Campus Campo Mourão: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 CEP: 87303-100; Cidade: Campo Mourão - PR Fone: (44) 3518-1880.
Curitiba I: Rua Comendador Macedo, 254 CEP: 80060-030; Fone: (41) 3017-2050; Cidade: Curitiba - PR.

Curitiba II: Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral Cidade: Curitiba - PR; Fones (41) 3250-7300 (41) 3250-7301.

Campus Paranaguá: Rua Comendador Correa Junior, 117 - Centro CEP: 83203-560; Cidade: Paranaguá - PR; Fones: (41) 3423-3644 (41) 3423-1611.

Campus de Paranavaí: Av. Gabriel Esperidião, SN Cidade: Paranavaí - PR Fones: (44) 3424-0100.

Campus União da Vitória: Praça Coronel Amazonas, SN - 241 CEP: 84600-000; Cidade: União da Vitória - PR Fone: (42) 3521-9100.

Paranavaí, em 17 de setembro de 2020. Antônio Carlos Aleixo - REITOR.

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 – COU/UNESPAR: O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de garantir o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade, durante o período de isolamento social para enfrentamento à pandemia provocada pelo Corona vírus –COVID-19; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.065.615-6; considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 18 de dezembro, pela Plataforma Digital Microsoft Teams; **RESOLVE: Art. 1º** Homologar a Resolução Nº 012/2020 –REITORIA/UNESPAR que aprova, “ad referendum” do Conselho Universitário, o Regulamento Específico de Processo Seletivo Simplificado para o período de Pandemia –COVID -19, para a contratação de Professor Colaborador da UNESPAR. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. **Art. 4º** Publique-se no site da Unespar. **Paranavai, 22 de dezembro de 2020. Antonio Carlos Aleixo - Reitor da Unespar (Decreto Nº 5756/20160).**

114760/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 034-PRORH/UNICENTRO, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa, em substituição, membro para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente da UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando os protocolos nº 4.645, de 4 de maio de 2021, e nº 8.644, de 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA COLLARES, RG nº 6.423.313-0, como representante do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

§ 1º Essa designação é para o período de 21 de julho a 18 de dezembro de 2021.

§ 2º O membro designado neste artigo substitui Odinei Fabiano Ramos na referida Comissão.

Art. 2º Designar, em substituição, ANDREZA ROCHA DE FREITAS, RG nº 8.400.945-8, como representante do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

§ 1º Essa designação é para o período de 21 de julho a 18 de dezembro de 2021.

§ 2º O membro designado neste artigo substitui Wanda Terezinha Pacheco dos Santos na referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

114895/2021

RESOLUÇÃO Nº 202-GR/UNICENTRO, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando o despacho da Governadoria contido no protocolo nº 17.138.486-9/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.838, de 23 de dezembro de 2020;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o contido no Protocolo nº 10.117, de 15 de julho de 2021, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, para 6 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

114632/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

EXTRATO 016/2021

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021 -UNIOESTE **Partes:** UNIOESTE X Faculdade Iguaçu **Objeto:** Realização do Registro de Diplomas pela UNIOESTE, nos diplomas expedidos pela X Faculdade Iguaçu **Data da Assinatura:** 01/07/2021 **Vigência:** 01/07/2026

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021 -UNIOESTE **Partes:** UNIOESTE X Faculdade de Ampère – FAMPER **Objeto:** Realização do Registro de Diplomas pela UNIOESTE, nos diplomas expedidos pela X Faculdade de Ampère – FAMPER **Data da Assinatura:** 01/07/2021 **Vigência:** 01/07/2026

114797/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO 85/2021 SECC/GS

Súmula: Alterar cronograma eleições – CPROFICE

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 17.043/2011 e no Art. 23 do Decreto nº 8.679/2013 e a **Resolução 042 - 19 de abril de 2021**, publicada no Diário Oficial nº 10924 de 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Cronograma das Eleições da Comissão do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – CPROFICE, nos seguintes termos:

I - Divulgação das entidades habilitadas em cada área de atuação até o **dia 21 de julho de 2021**.

II - Divulgação da lista oficial contendo os candidatos habilitados para o pleito indicados pelas entidades e pelos dirigentes municipais de cultura até o **dia 03 de agosto de 2021**.

IX - O período da votação online para os membros indicados pelas Entidades Representativas será realizado através do site www.sic.cultura.pr.gov.br, nos dias **10 e 11 de agosto de 2021** com início às **08 horas** e encerramento às **18 horas do dia 11 de agosto de 2021**.

X - O período da votação online para os membros indicados pelos Dirigentes Municipais será realizado por meio do site www.sic.cultura.pr.gov.br, nos dias **12 e 13 de agosto de 2021** com início às **08 horas** e encerramento às **18 horas do dia 13 de agosto de 2021**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Cap. Diego de Oliveira Nogueira
Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, em exercício

114675/2021

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

PORTARIA N.º 023/2021

O Diretor-Presidente, interino da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a edição do Decreto n.º 5.686/2020 que delegou aos Titulares dos Órgãos e Entidades para suspender ou retomar, total ou parcialmente, expediente de trabalho e atendimento presencial ao público, resguardando os serviços considerados essenciais;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR o retorno do expediente de trabalho de forma escalonada na RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, em no mínimo 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Fica a cargo das Chefias Imediatas a confecção das escalas de trabalho, de forma a não prejudicar o bom andamento das atividades, bem como a convocação para o retorno de seus colaboradores.

§ 2º Caberá a Chefia Imediata a fiscalizar o cumprimento da jornada de teletrabalho exercida por seus servidores por meio de relatórios, enviando-os ao setor responsável pelo controle de pessoal.

§ 3º As metas e as atividades a serem desempenhadas em teletrabalho serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, o que não dispensa a apresentação de relatório de atividades.

Art. 2º Os servidores enquadrados no grupo de risco, conforme critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 1129/2020, poderão exercer suas atividades em regime de teletrabalho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 015/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor-Presidente, em exercício

114918/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 109/2021 Data: 20/07/21 Início: 09/08/21 Prazo: 120 dias
Contrato: CA 21/2284 Valor: R\$146.731,29 Objeto: Reparos
Próprio: Academia Policial Militar Do Guatupê - São José Dos Pinhais
Executor: Whx Construções Ltda - - Epp
Fiscalização da Obra: Amauri Romão Da Silva
Obra: 92.037-D/PR
Fiscal: Fernando Henrique Rodrigues Lobo
Substituto: A 47.613-7

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

114434/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES PORTARIA Nº 110/2021

O Diretor Geral da Paraná Edificações no uso das atribuições que são conferidas Decreto nº 7.842/2013 e Decreto nº 6.633/2021, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 5.686/20, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4.230/20, estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 1433/2020, que estabelece os critérios, regime e as rotinas de trabalho dos servidores que atuam nos órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

- a Resolução SESA nº 544/2021, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, as novas medidas para o retorno dos servidores já vacinados, às atividades presenciais;

- a Resolução SESA nº 623/2021, que disciplina e determina o retorno dos servidores vacinados do Estado do Paraná às atividades presenciais;

- que as atividades desenvolvidas pela Paraná Edificações são de extrema importância e refletem diretamente em serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da Paraná Edificações - PRED, contemplando todos os Escritórios Regionais, os servidores que se encontram realizando teletrabalho, ao completarem o esquema vacinal contra Covid-19, há pelo menos 30 (trinta) dias, do recebimento da última dose oferecida pelas autoridades de saúde, deverão retornar às atividades presenciais.

§ 1º Os servidores não imunizados, que não se enquadram no Art. 2º da presente Portaria, e que estão em teletrabalho, deverão retornar à modalidade presencial até o dia 01/08/2021.

Art. 2º Os servidores, ainda não imunizados contra a COVID-19, poderão executar suas atividades na modalidade de teletrabalho, somente se comprovarem, uma das situações abaixo relacionadas:

- I- Idade igual ou superior a 60 (anos);
- II- Diabetes insulino dependente;
- III- Insuficiência renal crônica;
- IV- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou que tenha deixado sequelas pulmonares;
- V- Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI- Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- VII- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII- Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX- Gestantes em qualquer estágio gestacional;
- X- Lactentes de crianças até os 6 meses;

§ 1º Os servidores, que se enquadram em um dos itens acima relacionados, deverão comprovar seu estado clínico por atestado médico emitido há no máximo 90 dias, e também através da carteira de vacinação, com as datas das doses já recebidas e ou programadas, inserindo cópia junto ao processo de teletrabalho, e assinar o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, que não possui a vacinação completa, que será encaminhado pela GARH/PRED por expresso.

Art. 3º - Servidor assintomático que tiver contato domiciliar ou com indivíduo que possua RT-PCR ou teste rápido de antígeno detectável, deverá realizar teletrabalho e quarentena pelo período máximo de 10 dias contados a partir do último contato próximo com o caso índice, devendo incluir no protocolado de teletrabalho o teste positivo que originou o afastamento. Se o servidor realizar a coleta do teste entre 5 e 7º dia da data do último contato, o retorno poderá ocorrer após 7 dias caso o resultado seja negativo.

§ 1º No caso de servidor sintomático, ou suspeita de ter contraído COVID-19, deve iniciar imediatamente o isolamento e realizar o teste por RT-PCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, independente do estado de vacinação ou infecção anterior, e em caso positivo apresentar o resultado a chefia imediata, para dar início ao processo de teletrabalho. O prazo nesses casos será de 10 dias a contar do primeiro sintoma, e poderá retornar ao trabalho presencial, após este prazo, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos, pelo menos 24 horas e com remissão de possíveis sintomas respiratórios.

§ 2º Servidores com quadros graves, ou que possuam atestado médico, deverão encaminhar o atestado com o CID, para a chefia imediata e também para a Perícia Médica, que avaliará e determinará o prazo de afastamento. Após a emissão do atestado o prazo para envio à Perícia Médica é de 72 horas, e deve ser feito no seguinte endereço:

<https://www.administracao.pr.gov.br/SAS/Formulario/Pericia-Medica-e-Curitiba>

§ 3º A consulta da licença médica, pode ser verificada no endereço: <https://www.portaldoservidor.pr.gov.br/cchequenel/>

Art. 4º É de inteira responsabilidade da chefia imediata, acompanhar as atividades de teletrabalho programadas e atestar a frequência do servidor, impreritavelmente até o dia 5 do mês subsequente.

§ 1º A falta do registro correto de frequência, poderá ensejar em incidência de faltas e demais sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei 6174/70, bem como o indeferimento da autorização para o teletrabalho.

§ 2º O teletrabalho deverá ser executado, entre 8:30hrs às 12:00hrs e das 13:30hrs às 18:00hrs, em compatibilidade com o horário realizado de maneira presencial, a fim de garantir a efetividade dos resultados esperados, e facilitar a comunicação entre chefia imediata e servidor, e também o suporte na área de informática.

§ 3º As metas e atividades desempenhas durante o período de

teletrabalho, deverão ser acordadas entre servidor e chefia imediata, e o não cumprimento das mesmas, poderá ensejar abertura de sindicância.

Art.5º A Diretoria Geral da Paraná Edificações, irá reavaliar todos os processos de teletrabalho, com os documentos exigidos nesta Portaria.

§ 1º Somente aqueles que comprovam uma das exigências do art.2º, poderão aguardar a convalidação de seu pedido realizando trabalho remoto, os demais servidores, devem aguardar a revalidação trabalhando presencialmente.

§ 2º Os protocolos de teletrabalho deverão ser instruídos impreterivelmente até o dia 01/08/2021, enviados ao Gabinete da PRED, para análise e deliberação, constando obrigatoriamente:

- O atestado de frequência até o mês de maio do corrente exercício;
- Cópia da Carteira de Vacinação com os registros de imunizantes contra COVID-19;
- Formulário de AUTODECLARAÇÃO;
- Atestado médico, atual, declarando a situação clínica que enquadra o servidor em grupo de risco, em conformidade com o art. 2º da presente Portaria;
- Programação das atividades e metas a serem cumpridas.

§ 3º A falta dos documentos obrigatórios, acima listados, ensejará o indeferimento.

§ 4º O não encaminhamento na data estipulada, ou com falta de documentação exigida, acarretará no retorno imediato do servidor para a modalidade de trabalho presencial.

§ 5º A Direção Geral da Paraná Edificações, poderá compulsoriamente, conceder dentro dos parâmetros da oportunidade e conveniência, férias e ou licenças disponíveis, aos servidores não imunizados, que permanecerem exercendo suas atividades em regime de teletrabalho, em consonância com o que estabelece a Resolução nº 544/2021-SESA-PR.

§ 6º Em caso de indeferimento do protocolado, o servidor deverá retornar em 48 horas ao posto de trabalho presencial, e o não atendimento da presente cláusula, será computado como faltas.

Art.6º Os servidores que forem autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho, e que desejarem, retornar à modalidade presencial, deverão formalizar seu requerimento em formulário próprio, disponibilizado pela GARH/PRED.

Art. 7º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho não deverão exercer nenhuma outra atividade profissional de forma presencial, ou remotamente, em seu respectivo horário de expediente com a Paraná Edificações, seja no setor público ou privado, mesmo nos casos de acumulação previstas em lei, sob pena de configurar falta administrativa, ou ainda ato de improbidade administrativa.

Art.8º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeira a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.9º Os estagiários, e residentes técnicos, com idade igual ou superior a 18 anos, que tem vínculo com a Paraná Edificações, seguem os critérios estabelecidos no art. 3 do presente Ato.

Art.10º As normas aqui estabelecidas e não cumpridas, podem ensejar abertura de sindicância ou processo administrativo.

Art.11º Esta Portaria poderá ser modificada a qualquer tempo a critério da administração.

Art.12º Os casos omissos, ou não previstos no presente Ato, serão analisados e definidos pelo Diretor Geral da PRED.

Art.13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 173/2020 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

114456/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 17.512.165-0

AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, com fulcro nos §§ 3º e 5º do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 553/2021 -PRC/PGE c/c o consignado no Despacho nº 68/2021 –SEED/DG/CPL, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 593/2021, tipo menor preço, no valor global máximo de R\$ 741.879,89 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e distribuição de material de apoio pedagógico–Língua Portuguesa, do Programa Educa Juntos, a ser entregue aos professores e alunos dos 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental das redes municipais e estadual de ensino do Estado do Paraná, conforme as especificidades contidas no edital e anexos..

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora Geral –SEED, por Delegação De Competência Res. 1442/2021 GS/SEED.

114552/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 17.851.324-9

No uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, autorizo o afastamento da servidora **Ana Paula Ribeiro Algozo de Oliveira**, RG n.º 8.142.384-9, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/08/2021, para exercer suas funções na **175ª Zona Eleitoral de Curitiba**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do Ofício n.º 37/2021 – 175ª ZE/PR, com fulcro no art. 2.º da Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR, alterada pela Resolução n.º 827 – TRE/PR, de 1.º de abril de 2019.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

114604/2021

RESOLUÇÃO N.º 3057/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, com fulcro no artigo 322, §1º, acatando, na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 34/2021 do Conselho do Magistério, constante do Protocolado n.º 16.129.762-3, Autos n.º 38/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **JAQUELIS LUSTOSA DOS SANTOS**, RG n.º 6.301.375-7/PR, professora da disciplina de Educação Física, Linha Funcional 01, lotada no Colégio Estadual Presidente Kennedy, Município de Ponta Grossa, Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por ser agente infracional do artigo 279, incisos I, V, VI e XVII, artigo 285, inciso XV, ambos da Lei n.º 6.174/70, bem como o artigo 82, inciso I, alínea “f” da Lei Complementar 07/76.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando a defensora Dr. **Adriane Rain Hoffmann**, inscrita na OAB/PR n.º 30.183, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação e do Esporte – interina

114728/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 156/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo n.º 17.557.827-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do 3.º Termo Aditivo do Contrato n.º 0283/2018 – SEED, oriundo da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 059/2018 – DEAM/SEAP, com a empresa ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA. – ME, CNPJ n.º 03.052.667/0001-26, referente à prestação de serviço de transporte marítimo, para atender às demandas do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses:

LOCAL	NOME	RG	CPF
Núcleo Regional de Educação de Paranaguá	Gestor: Liliana Kffuri	3.632.370-1	655.730.489-53
	Suplente Gestor: Izabel Cristina Vieira	5.150.536-0	727.274.469-34
	Fiscal: Maria Izabel de Mello Correa Hipolito	6.428.817-2	631.553.979-34
	Suplente Fiscal: Karolyne Eugenia de Mello	7.682.040-6	064.001.519-07

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

114576/2021

RESOLUÇÃO N.º 3077/2021 – GS/SEED

A **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 06 de julho de 2021, Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante no Protocolo n.º 17.042.461-1,

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 404145 - 21/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 192
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUMA DIAS SILVA GALVÃO	343035649SP	1261	13800019C001	17	21/07/2021	2017

LONDRINA, 21 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS WALDEMIR BUCHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

114857/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 404142 - 21/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **MARCOS WILLIAN DA SILVA SANTOS**, RG n.º 12.977.131-3, professor de Matemática, servidor contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS em exercício no ano letivo de 2020 no Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná – CEEP Sudoeste e no Colégio Estadual Mario de Andrade, município de Francisco Beltrão, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: I, II, III, IV, V, VI e VII, e Artigo 285, inciso IV, XIV, XV e XXI ambos da Lei n.º 6.174/70 c/c Cláusula Nona, incisos I e II, ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2º - Publique-se.

Artigo 3º - Intime-se pessoalmente o servidor, ficando seu defensor, Sr. Jean Carlos Czerniaski, OAB/PR 95.370, intimado da presente Resolução, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação – interina

Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED

114701/2021

RESOLUÇÃO N.º 3103/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 06 de julho de 2021, com fulcro no artigo 322, §1º, acatando, na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a Deliberação n.º 50/2020 do Conselho do Magistério, constante do protocolo n.º 15.061.128-8, Autos n.º 91/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c art. 293 da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **NILTON ROBERTO DELEGA**, RG 5.833.554-2, Professor QPM, LF01, lotado no Colégio Estadual General Osório, do município de Ponta Grossa, NRE/Ponta Grossa, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos, VI e VII da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Dr. **Jucely Antoniazzi**, OAB/PR 70.934, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação – interina

Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED

114653/2021

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISLAINE ARGENTINO DE OLIVEIRA	93231236PR	1847	06901241C002	14	20/07/2021	2020

CURITIBA, 21 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDUARDA STEFANY
SOARES BAHIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 016/2021 - 29/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO
DE OLIVEIRANº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR -
28/05/2007

114841/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 404143 - 21/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6612

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMYLE CAMARGO PERES DA SILVA	142142252PR	3413	06900661C004	36	19/07/2021	2020
LUANY GABRIELLE FAGUNDES OLIVEIRA	132782393PR	3431	06900661C004	36	20/07/2021	2020
SUELLYN FULGENCIO DA CRUZ	102719620PR	3464	06900661C004	36	20/07/2021	2020

CURITIBA, 21 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

114848/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 404144 - 21/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6612

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ESTHEFANY DECENA FRANCOIS	G3556734	3414	06900661D004	48	19/07/2021	2020
GABRIELE PEROSA LEAL DA SILVA	140257117PR	3415	06900661D004	48	19/07/2021	2020
GABRIELI APARECIDA SCARCETTO	137059061PR	3416	06900661D004	48	19/07/2021	2020
KELEN APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	56024437XSP	3417	06900661D004	48	19/07/2021	2020
MARCELA CRISTINA SANTOS SILVA	106925569PR	3418	06900661D004	49	19/07/2021	2020
MONICA DOS SANTOS	82565132PR	3419	06900661D004	49	19/07/2021	2020
PRISCILA DOS SANTOS	131098022PR	3420	06900661D004	49	19/07/2021	2020
RAISSE GOULARTE FERREIRA	94648700PR	3421	06900661D004	49	19/07/2021	2020
REGIANE DA SILVA PRESTES	85247204PR	3422	06900661D004	49	19/07/2021	2020
ROSANGELA DO ROCIO SOARES	72694546PR	3423	06900661D004	50	19/07/2021	2020
ROSINEIA GERCINO DE FREITAS	88899679PR	3424	06900661D004	50	19/07/2021	2020
SABRINA BANACH DE FREITAS	152458193PR	3425	06900661D004	50	19/07/2021	2020
SAIONARA ROSA SANT ANA DA SILVA	79475750PR	3426	06900661D004	50	19/07/2021	2020
SUZANA DOS SANTOS BUENO	139160223PR	3427	06900661D004	50	19/07/2021	2020
THAISA MARTINS	146311750PR	3428	06900661D004	51	19/07/2021	2020
THALYA REGINA CORREA DA SILVA	137623668PR	3429	06900661D004	51	19/07/2021	2020
VICTORIA LOHAYNE SENA LIMA	6871434PA	3430	06900661D004	51	19/07/2021	2020
ALEX DOUGLAS FERREIRA	138910814PR	3432	06900661D004	51	20/07/2021	2021

ANA LIGIA REIS	130888615PR	3433	06900661D004	51	20/07/2021	2021
BRUNA CARLOS HANTHORNE	137833565PR	3434	06900661D004	52	20/07/2021	2021
CARMEN CAROLINA NUNES RODRIGUES	100219484PR	3435	06900661D004	52	20/07/2021	2021
CELIA DE MORAES	39189496PR	3436	06900661D004	52	20/07/2021	2021
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	24028593PR	3437	06900661D004	52	20/07/2021	2021
ERIKA KELLY DA SILVA PEREIRA	40075001AL	3438	06900661D004	52	20/07/2021	2021
ESTELA DIAS DE SOUZA	91890453PR	3439	06900661D004	53	20/07/2021	2021
EVILIN RAFAELA CALAZAN	104506712PR	3440	06900661D004	53	20/07/2021	2021
FABIANE LARA LUZ OLIVEIRA	138803953PR	3441	06900661D004	53	20/07/2021	2021
FERNANDA FURLIN DE BRITO	127328552PR	3442	06900661D004	53	20/07/2021	2021
GEFERSON SANCHES DELFINO	109902012PR	3443	06900661D004	53	20/07/2021	2021
GEORGIA OLIVEIRA CARVALHO	130980309PR	3444	06900661D004	54	20/07/2021	2021
GRACIELI APARECIDA AMARO DE OLIVEIRA	000961395RO	3445	06900661D004	54	20/07/2021	2021
HUANNE BARBOSA DE OLIVEIRA	125773079PR	3446	06900661D004	54	20/07/2021	2021
HELKE JULIANA SARAIVA DE OLIVEIRA	128611258PR	3447	06900661D004	54	20/07/2021	2021
JOANA DARK SOARES SOUSA	102718984PR	3448	06900661D004	54	20/07/2021	2021
JOSIANE APARECIDA ALEIXO	108528443PR	3449	06900661D004	55	20/07/2021	2021
LUCAS SILVEIRA MONTEIRO	134725966PR	3450	06900661D004	55	20/07/2021	2021
MAGDA REGINA DA SILVA	52286123PR	3451	06900661D004	55	20/07/2021	2021
MARIANE LARA LUZ OLIVEIRA	138272052PR	3452	06900661D004	55	20/07/2021	2021
MAYCON CESAR DA SILVA	100329417PR	3453	06900661D004	55	20/07/2021	2021
MIRIÁ DA SILVA RIBEIRO	535328515SP	3454	06900661D004	56	20/07/2021	2021
RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO	110287186PR	3455	06900661D004	56	20/07/2021	2021
RODRIGO DOS SANTOS GOMES	86115484PR	3456	06900661D004	56	20/07/2021	2021
RENATA JANAINA ANTIQUERA TERREZ	80887132PR	3457	06900661D004	56	20/07/2021	2021
SILVANA APARECIDA MARTINS	76341699PR	3458	06900661D004	56	20/07/2021	2021
VERA LUCIA PEREIRA VIEIRA	57161825PR	3459	06900661D004	57	20/07/2021	2021
WELINGTON MAIA DE SOUZA	110443218PR	3460	06900661D004	57	20/07/2021	2021
BIANCA APARECIDA BARNABÉ	136001590PR	3461	06900661D004	57	20/07/2021	2021
FERNANDA JAÇANÃ DE FREITAS	67731786PR	3462	06900661D004	57	20/07/2021	2021
KELLY BUENO DE OLIVEIRA	123230523PR	3463	06900661D004	57	20/07/2021	2021
TATIANE MASTANGELO DE OLIVEIRA	128843329PR	3465	06900661D004	58	20/07/2021	2021
ANA PAULA GUALDEZI	130995527PR	3466	06900661D004	58	20/07/2021	2021
ALINE CAMINI GLIENKE	5198921SC	3467	06900661D004	58	20/07/2021	2021
ANDREIA FERMAM	111310262PR	3468	06900661D004	58	20/07/2021	2021
AMANDA CAROLINE DA CRUZ	131473516PR	3469	06900661D004	58	20/07/2021	2021
CLAYTHS GONÇALVES PINHEIRO TRINDADE	99734477PR	3470	06900661D004	59	20/07/2021	2021
DAIANE REGINA BATISTA CERQUEIRA	86463393PR	3471	06900661D004	59	20/07/2021	2021
GABRIELLI JULIANA RODRIGUES BARREIROS	138184978PR	3472	06900661D004	59	20/07/2021	2021
JANAINA APARECIDA PEDRO	125369812PR	3473	06900661D004	59	20/07/2021	2021
JIMI BECH VICENTINI	136324900PR	3474	06900661D004	59	20/07/2021	2021
KAREN GONÇALVES PRA RIBAS	83605375PR	3475	06900661D004	60	20/07/2021	2021
LUCAS JULIM QUEIROZ COLAÇO	137179938PR	3476	06900661D004	60	20/07/2021	2021
MARILDA APARECIDA CANDIDO	129570369PR	3477	06900661D004	60	20/07/2021	2021
NIKAIRA GILMARA PIRES DA COSTA	86668211PR	3478	06900661D004	60	20/07/2021	2021
PAMELLA VITORIA RIBEIRO MEIRELES DA SILVA	136839489PR	3479	06900661D004	60	20/07/2021	2021
ROSÂNGELA MIRANDA	3370983ES	3480	06900661D004	61	20/07/2021	2021
SIMONE APARECIDA WENDRECKOSKI	97898413PR	3481	06900661D004	61	20/07/2021	2021
STHEFFANY MIKAELY COSTA ROSA	147003951PR	3482	06900661D004	61	20/07/2021	2021
THASSIANNE GOUVEIA DA SILVA	95696597PR	3483	06900661D004	61	20/07/2021	2021
VANESSA LIMA CORDEIRO	80720858PR	3484	06900661D004	61	20/07/2021	2021
ZENI APARECIDA CHAMBERLAIN	64406728PR	3485	06900661D004	62	20/07/2021	2021

CURITIBA, 21 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

114850/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 404126 - 21/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12221

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WANDERLEA SÁ DA SILVA	53010792PR	10722	06901222D014	66	21/07/2021	2005

CURITIBA, 21 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA
ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE
PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

114855/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Orienta sobre o retorno dos servidores ao trabalho presencial.

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

- o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, particularmente o contido no art. 7.º e seus parágrafos, e alterações;

- o Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

- a Resolução SESA nº 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, alterada pela Resolução SESA nº 623/2021, de 8 de julho de 2021;

- a Resolução SESA nº 98, de 3 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares, e o contido no Protocolado nº 17.847.757-9;

- a Resolução SEED nº 3.047, de 13 de julho de 2021 que estabelece o retorno dos servidores em exercício na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nos Núcleos Regionais de Educação e nas instituições de ensino da rede estadual.

RESOLVE,

Art. 1.º Os servidores que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que estejam imunizados com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Instrução.

§ 1.º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433 de 2020, e que estejam afastados ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Instrução.

§ 2.º Os servidores que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433 de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§ 3.º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§ 4.º As servidoras lactantes de crianças com até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2.º Os servidores não imunizados contra a COVID-19 que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433 de 2020, deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas.

§ 1.º Os procedimentos para solicitação de teletrabalho deverão seguir os documentos padronizados, conforme Anexo da Resolução SESA nº 1.433, de 2020.

§ 2.º Os servidores com solicitação de teletrabalho já deferido deverão informar o número do protocolo à chefia imediata, não sendo exigido novo protocolado.

Art. 3.º Os servidores que apresentam vulnerabilidades médicas e se encontram

em regime de teletrabalho, com protocolo devidamente deferido pela Divisão de Perícia Médica DPM, deverão proceder o preenchimento do Anexo desta instrução e encaminhá-lo à chefia imediata.

§ 1.º A declaração prestada pelo servidor deverá ser anexada ao protocolo inicial em que já houve a comprovação de vulnerabilidade médica analisada pela Divisão de Perícia Médica DPM, razão pela qual não será exigido novo protocolado.

§ 2.º Após as diligências cabíveis, a chefia imediata submeterá o protocolo à Unidade Administrativa responsável pelo registro das informações nos sistemas gerenciadores de Recursos Humanos.

Art. 4.º Os servidores e os funcionários desse Instituto FUNDEPAR que não se enquadram nas situações previstas no Art. 2.º desta Instrução deverão ser convocados pela chefia imediata para cumprir a carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma presencial, com o registro habitual do ponto, obedecendo as medidas de prevenção e controle dispostas nos atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto nesta Instrução, as chefias imediatas deverão considerar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - melhor distribuição dos servidores no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, desde que cumprida a carga horária diária e mensal prevista na legislação estadual.

§ 2.º A adoção das medidas fixadas no parágrafo anterior não acarretará prejuízo à remuneração do servidor.

Art. 5.º Servidores responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 serão colocados em teletrabalho pelo período máximo de 10 (dez) dias contados da confirmação do diagnóstico.

§ 1.º O servidor deverá encaminhar para a chefia imediata a documentação comprobatória do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas da data do diagnóstico.

§ 2.º A documentação recebida pela chefia imediata, nos moldes do parágrafo anterior, deverá ser submetida à unidade de Recursos Humanos correspondente para lançamento do teletrabalho e o arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6.º Os servidores não imunizados que se enquadram no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão, mediante requerimento próprio, formalizar pedido no mesmo Protocolo Digital que deu origem à solicitação de teletrabalho. Art. 7.º As regras estabelecidas nesta Instrução, se descumpridas, ensejarão abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sob pena de configuração de falta administrativa.

Art. 8.º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

114597/2021

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 156 DE 21/07/2021

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TONY ALBERTO GUIMARAES DA SILVEIRA	1	NAI	178576780	90	22/12/2007 21/12/2012	02/08/2021 30/10/2021

114660/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 157 DE 21/07/2021

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO PAULO DESORDI LAUTERT	2	NAAF-I	178597329	90	16/12/2009 15/12/2014	02/08/2021 30/10/2021

114663/2021

PORTARIA SEFA/CG N. 16/2021

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 115, inciso III, art. 118-A, e art. 148, § 2º, todos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 17.798.790-5;
II - designar, na condição de Corregedor ad hoc o Auditor Fiscal Renato Mello Milaneze, AF-I, RG 3.220.431-7, e o Corregedor e Auditor Fiscal Adellar Mulling, AF-I, RG 3.273.855-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 19 de julho de 2021.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

114472/2021

PROTOCOLO Nº : 17.105.943-7

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA
Corregedoria-Geral da SEFA

NATUREZA:

Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito.

ASSUNTO : Prorrogação de Prazo. Processo Administrativo Disciplinar.

PARTES:

Estado do Paraná e o Banco do Brasil.

OBJETO:

Financiamento de despesas de capital, especificamente para quitação do contrato Copel/Aviso 09 (CRC Copel), com a finalidade de substituir o financiamento desta dívida por outra com juros e encargos mais atrativos para o Tesouro do Estado do Paraná, e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

DESPACHO Nº 910/2021-SEFA/GS

- I. Ciente;
- II. Trata-se de Parecer sobre o pedido de prorrogação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Resolução SEFA n. 1261/2020 de 24 de novembro de 2020;
- III. A matéria foi objeto de análise e manifestação por parte do Sr. Corregedor-Geral da SEFA, que mediante a emissão do Parecer nº 67/2021 (fls. 518-519) concluiu que:

“ [...] Diante do quanto solicitado no despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão, não há o que opor ao pedido. Considerado todo o exposto encaminhado ao presente protocolado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda com a sugestão de concessão de prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração dos fatos descritos no Relatório da CPI da JMK produzido na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por mais 90 (noventa) dias a partir de 20 de julho de 2021 [...]

- IV. Com base no parecer acima referido e nos termos da Lei Complementar nº 131/2010, especificamente no que tange à redação do caput do artigo 128^º;
- V. Defiro o pedido de elastecimento de prazo, nos termos requeridos;
- VI. Publique-se;
- VII. Após, restitua-se à Corregedoria-Geral da SEFA.

É o despacho.

SEFA/GS, 20 de julho de 2021.

De acordo para publicação em 19 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

RENÊ GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

114620/2021

114746/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.612.871.166,00	46.556.706.197,00	7.660.167.210,02	16,45	23.779.408.112,64	51,08	22.777.298.084,36
RECEITAS CORRENTES	40.696.945.216,00	41.001.796.454,00	7.588.437.565,20	18,51	23.476.690.813,94	57,26	17.525.105.640,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.927.392.790,00	23.927.392.790,00	4.528.209.187,83	18,92	14.107.250.854,80	58,96	9.820.141.935,20
Impostos	23.702.296.740,00	23.702.296.740,00	4.492.362.778,92	18,95	14.003.834.650,36	59,08	9.698.462.089,64
Taxas	225.096.050,00	225.096.050,00	35.846.408,91	15,92	103.416.204,44	45,94	121.679.845,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.531.597.000,00	2.531.597.000,00	373.117.764,03	14,74	1.065.951.771,25	42,11	1.465.645.228,75
Contribuições Sociais	2.531.597.000,00	2.531.597.000,00	373.117.764,03	14,74	1.065.951.771,25	42,11	1.465.645.228,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entid. Priv.de Serv. Social e de Formação Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.093.507.556,00	1.122.952.777,00	228.637.684,94	20,36	828.464.847,82	73,78	294.487.929,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.444.230,00	15.444.230,00	2.317.520,59	15,01	5.773.409,28	37,38	9.670.820,72
Valores Mobiliários	1.075.704.526,00	1.105.149.747,00	219.392.717,38	19,85	812.662.856,30	73,53	292.486.890,70
Deleg.Serv.Púb. Mediante Concessão, Permissão, Aut. ou Lic	0,00	0,00	55.048,25	0,00	182.068,79	0,00	-182.068,79
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	3.721.120,20	0,00	5.532.825,36	0,00	-5.532.825,36
Demais Receitas Patrimoniais	2.358.800,00	2.358.800,00	3.151.278,52	133,60	4.313.688,09	182,88	-1.954.888,09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.588.180,00	97.058.180,00	23.481.787,62	24,19	79.602.260,66	82,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	889.596.770,00	1.089.596.770,00	65.519.370,73	6,01	346.129.127,25	31,77
RECEITAS DE CAPITAL	2.915.925.950,00	5.554.909.743,00	71.729.644,82	1,29	302.717.298,70	5,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.002.036.700,00	4.402.036.700,00	56.296.337,97	1,28	70.996.954,42	1,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	810.000.000,00	3.210.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.192.036.700,00	1.192.036.700,00	56.296.337,97	4,72	70.996.954,42	5,96
ALIEIRAÇÃO DE BENS	248.138.800,00	248.138.800,00	1.006.460,81	0,41	4.679.273,35	1,89
Alienação de Bens Móveis	246.627.400,00	246.627.400,00	332.225,57	0,13	3.698.047,41	1,50
Alienação de Bens Imóveis	1.511.400,00	1.511.400,00	674.235,24	44,61	981.225,94	64,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	25.880.260,00	25.880.260,00	5.165.059,22	19,96	11.884.874,88	45,92
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	584.917.430,00	623.901.223,00	9.261.786,82	1,48	74.749.482,41	11,98
Transferências da União e de suas Entidades	380.831.620,00	381.600.056,00	7.970.507,70	2,09	36.678.659,21	9,61
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.115.000,00	3.115.000,00	81.186,17	2,61	717.855,27	23,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.798.810,00	209.854.963,00	1.210.092,95	0,58	37.352.967,93	17,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	29.160.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						1.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.952.760,00	254.952.760,00	0,00	0,00	140.406.713,64	114.546.046,36
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.952.760,00	254.952.760,00	0,00	0,00	140.406.713,64	114.546.046,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.521.413.825,00	3.609.690.138,00	526.250.117,77	14,58	1.571.157.397,00	2.038.532.741,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.134.284.991,00	50.166.396.335,00	8.186.417.327,79	16,32	25.350.565.509,64	24.815.830.825,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.134.284.991,00	50.166.396.335,00	8.186.417.327,79	16,32	25.350.565.509,64	24.815.830.825,36
DÉFICIT (VI)1						
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.134.284.991,00	50.166.396.335,00	8.186.417.327,79	16,32	25.350.565.509,64	24.815.830.825,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.467.412.636,00			4.467.412.636,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.467.412.636,00			4.467.412.636,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.521.413.825,00	3.609.690.138,00	526.250.117,77	14,58	1.571.157.397,00	43,53
RECEITAS CORRENTES	3.521.413.825,00	3.521.413.825,00	526.250.117,77	14,94	1.571.157.397,00	44,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.113.531.000,00	3.113.531.000,00	444.098.141,52	14,26	1.320.987.789,95	42,43
Contribuições Sociais	3.113.531.000,00	3.113.531.000,00	444.098.141,52	14,26	1.320.987.789,95	42,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entid. Priv.de Serv. Social e de Formação Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.923.000,00	1.923.000,00	80.361,52	4,18	297.219,65	15,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.923.000,00	1.923.000,00	80.361,52	4,18	297.219,65	15,46
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deleg.Serv.Púb. Mediante Concessão, Permissão, Aut. ou Lic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	24.390,78	8,13	105.695,00	35,23	194.305,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300.000,00	300.000,00	24.390,78	8,13	105.695,00	35,23	194.305,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.059.825,00	399.059.825,00	82.047.223,95	20,56	249.766.692,40	62,59	149.293.132,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	399.059.825,00	399.059.825,00	82.047.223,95	20,56	249.766.692,40	62,59	149.293.132,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	88.276.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.276.313,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	88.276.313,00	0,00	0,00	0,00	88.276.313,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	88.276.313,00	0,00	0,00	0,00	88.276.313,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.185.800.524,00	50.882.176.754,00	6.526.915.155,89	22.873.224.719,37	28.008.952.034,63	6.701.359.284,79	18.887.864.984,44	31.994.511.769,56	17.680.096.684,03	
DESPESAS CORRENTES	37.455.778.555,00	39.528.802.036,00	6.186.101.205,64	19.306.063.698,19	20.220.738.337,81	6.127.502.471,11	17.007.531.338,71	22.519.270.697,29	15.902.933.395,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.786.481.131,00	26.691.704.032,00	4.330.575.294,85	13.043.429.198,38	13.648.274.833,62	4.353.620.126,11	13.013.277.405,30	13.678.426.626,70	12.043.929.206,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	881.220.646,00	729.305.899,00	-4.705.501,30	668.703.255,34	60.602.643,66	96.024.325,93	307.376.774,19	421.929.124,81	307.376.774,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.808.076.778,00	12.105.792.105,00	1.860.231.412,09	5.593.931.244,47	6.511.860.860,53	1.677.858.019,07	3.688.877.159,22	8.418.914.945,78	3.551.627.414,80	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.808.076.778,00	12.105.792.105,00	1.860.231.412,09	5.593.931.244,47	6.511.860.860,53	1.677.858.019,07	3.688.877.159,22	8.418.914.945,78	3.551.627.414,80	
DESPESAS DE CAPITAL	6.536.752.931,00	11.142.105.680,00	440.813.950,25	3.567.161.021,18	7.574.944.658,82	573.856.813,68	1.880.133.645,73	9.261.972.034,27	1.777.163.288,66	
INVESTIMENTOS	3.753.877.277,00	5.715.715.915,00	289.741.071,14	1.018.831.442,53	4.696.884.472,47	210.851.792,30	480.729.647,63	5.234.966.267,37	435.112.949,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.622.782.582,00	2.948.002.165,00	200.000.000,00	1.491.860.582,11	1.456.141.582,89	229.483.971,87	794.957.796,60	2.153.044.366,40	737.604.138,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.160.093.072,00	2.478.387.600,00	-48.927.120,89	1.056.468.966,54	1.421.918.603,46	133.521.049,51	604.446.201,50	1.873.941.398,50	604.446.201,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.269.038,00	213.269.038,00	0,00	0,00	213.269.038,00	0,00	0,00	213.269.038,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.948.484.467,00	3.751.938.217,00	360.151.598,70	1.682.308.423,79	2.089.629.793,21	546.650.454,23	1.589.755.263,02	2.162.182.953,98	1.573.799.535,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.134.284.991,00	54.634.114.971,00	6.987.066.754,59	24.555.533.143,16	30.078.581.827,84	7.248.009.739,02	20.477.420.247,46	34.156.694.723,54	19.253.896.219,98	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.134.284.991,00	54.634.114.971,00	6.987.066.754,59	24.555.533.143,16	30.078.581.827,84	7.248.009.739,02	20.477.420.247,46	34.156.694.723,54	19.253.896.219,98	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.134.284.991,00	54.634.114.971,00	6.987.066.754,59	24.555.533.143,16	30.078.581.827,84	7.248.009.739,02	20.477.420.247,46	34.156.694.723,54	19.253.896.219,98	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.948.484.467,00	3.751.938.217,00	360.151.598,70	1.682.308.423,79	2.069.629.793,21	546.650.454,23	1.589.755.263,02	2.162.182.953,98	1.573.799.535,95	
DESPESAS CORRENTES	2.910.440.466,00	3.293.829.138,00	492.151.598,70	1.521.665.898,79	1.772.163.239,21	501.953.630,86	1.450.390.438,04	1.843.438.699,96	1.434.434.710,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.798.619,00	2.897.923.701,00	438.579.639,38	1.373.135.029,44	1.524.788.671,56	444.349.861,72	1.333.583.698,37	1.564.340.002,63	1.319.621.371,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.641.847,00	395.905.437,00	53.571.959,32	148.530.869,35	247.374.567,65	57.603.769,14	116.806.739,67	279.098.697,33	114.813.339,68	
DESPESAS DE CAPITAL	38.044.001,00	458.109.079,00	-132.000.000,00	160.642.525,00	297.466.554,00	44.696.823,37	139.364.824,98	318.744.254,02	139.364.824,98	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	38.044.001,00	458.109.079,00	-132.000.000,00	160.642.525,00	297.466.554,00	44.696.823,37	139.364.824,98	318.744.254,02	139.364.824,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

15/07/2021,17:55

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*					
					(a)		Até o Bimestre (b)		% (b/total b)		(c)=(a-b)		No Bimestre		Até o Bimestre (d)		% (d/total d)		(e)=(a-d)		(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			44.185.800.524,00		50.882.176.754,00		6.626.915.155,89		22.873.224.719,37		93,15		28.008.952.034,63		6.701.359.284,79		18.887.664.984,44		92,24		31.994.511.769,56	
LEGISLATIVA			1.207.292.274,00		1.307.158.490,00		141.212.495,23		467.615.293,74		1,90		839.543.196,26		155.547.372,44		428.772.840,02		2,09		878.385.649,98	
Ação Legislativa			674.074.838,00		674.074.838,00		61.490.572,97		214.244.225,42		0,87		459.830.612,58		69.045.458,21		193.134.516,64		0,94		480.940.319,36	
Controle Externo			341.037.417,00		439.515.417,00		52.847.008,78		172.608.182,17		0,70		266.907.234,83		59.827.000,75		154.875.435,23		0,76		284.639.981,77	
Administração Geral			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Subfunções			192.180.019,00		193.568.235,00		26.874.913,48		80.762.886,15		0,33		112.805.348,85		26.874.913,48		80.762.886,15		0,39		112.805.348,85	
JUDICIÁRIA			2.153.706.557,00		2.472.866.057,00		408.749.392,17		1.180.411.562,73		4,81		1.292.454.494,27		316.271.050,85		904.583.110,61		4,42		1.568.282.946,39	
Ação Judiciária			2.153.706.557,00		2.472.866.057,00		408.749.392,17		1.180.411.562,73		4,81		1.292.454.494,27		316.271.050,85		904.583.110,61		4,42		1.568.282.946,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Administração Geral			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Subfunções			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA			1.324.490.999,00		1.213.732.011,00		169.373.703,52		553.804.458,27		2,26		659.927.552,73		174.886.856,11		511.758.486,72		2,50		701.973.524,28	
Defesa da Ordem Jurídica			1.049.398.689,00		937.714.000,00		130.417.878,99		416.217.890,37		1,70		521.496.109,63		132.824.194,71		389.520.873,14		1,90		548.193.126,86	
Representação Judicial e Extrajudicial			173.572.980,00		173.697.861,00		27.527.769,40		83.805.124,07		0,34		88.892.736,93		28.364.462,05		81.991.185,65		0,40		91.706.675,35	
Administração Geral			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Subfunções			101.519.330,00		102.320.150,00		11.428.055,13		53.781.443,83		0,22		48.538.706,17		13.898.199,35		40.246.427,93		0,20		62.073.722,07	
ADMINISTRAÇÃO			1.028.694.056,00		1.395.587.441,00		228.744.007,88		597.127.346,98		2,43		798.460.094,02		165.897.954,33		445.598.093,72		2,18		949.989.347,28	
Planejamento e Orçamento			3.519.938,00		6.746.550,00		0,00		1.759.970,00		0,01		4.986.580,00		586.656,67		1.759.970,00		0,01		4.986.580,00	
Administração Geral			493.008.029,00		766.040.129,00		144.182.727,14		351.846.536,58		1,43		414.193.592,42		84.892.801,88		222.347.570,61		1,09		543.692.558,39	
Administração Financeira			131.855.067,00		167.344.484,00		19.089.702,31		48.450.345,20		0,20		118.894.138,80		18.170.193,25		37.318.874,07		0,18		130.025.609,93	
Controle Interno			0,00		360.000,00		0,00		0,00		0,00		360.000,00		0,00		0,00		0,00		360.000,00	
Normalização e Fiscalização			34.560.583,00		34.560.083,00		1.156.218,24		4.714.557,11		0,02		29.845.525,89		1.377.561,72		3.995.697,67		0,02		30.964.385,33	
Tecnologia da Informação			763.700,00		763.700,00		0,00		0,00		0,00		763.700,00		0,00		0,00		0,00		763.700,00	
Ordenamento Territorial			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Administração de Receitas			354.066.999,00		407.760.806,00		63.687.566,70		189.387.280,58		0,77		218.373.525,42		60.021.888,83		179.224.930,99		0,88		228.535.875,01	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(a)	(b)		
						(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(a-d)
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.919.740,00	12.011.689,00	627.793,49	988.657,51	11.043.031,49	0,00	0,00	11.060.638,62	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.999.099.537,00	4.245.468.596,00	522.761.013,49	1.848.789.221,50	2.396.679.374,50	0,00	0,00	2.676.106.323,16	0,00
Policimento	2.563.886.590,00	2.679.361.107,00	306.994.413,22	1.089.398.394,87	1.589.962.712,13	0,00	0,00	1.747.640.739,71	0,00
Defesa Civil	39.873.400,00	54.312.013,00	5.911.514,37	15.180.734,49	39.131.278,51	0,00	0,00	47.305.688,88	0,00
Informação e Inteligência	593.641.866,00	596.059.361,00	96.620.855,46	313.592.124,07	282.467.236,53	0,00	0,00	303.186.610,13	0,00
Administração Geral	244.142.642,00	271.692.197,00	19.153.211,59	104.167.975,21	167.414.221,79	0,00	0,00	206.780.234,59	0,00
Demais Subfunções	557.553.039,00	644.153.918,00	94.081.018,85	326.449.992,86	317.703.925,14	0,00	0,00	371.193.049,85	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.672.897,00	317.627.477,00	31.099.074,73	67.791.581,14	249.835.895,86	0,00	0,00	272.782.672,89	0,00
Assistência ao Idoso	4.068.500,00	10.668.500,00	1.112.820,65	4.650.593,27	6.017.906,73	0,00	0,00	6.754.453,06	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	700.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.058.520,00	123.799.174,00	12.973.324,35	19.375.651,18	104.423.522,82	0,00	0,00	114.996.048,66	0,00
Assistência Comunitária	153.846.867,00	182.259.803,00	17.012.929,73	43.765.336,69	138.494.466,31	0,00	0,00	150.132.171,17	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.728.427,442,00	11.664.327,442,00	1.881.699,400,42	5.641.377,979,85	22,97	6.022.949,462,15	1.881.777,835,12	5.641.377,979,85	27,55	6.022.949,462,15	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.728.427,442,00	11.664.327,442,00	1.881.699,400,42	5.641.377,979,85	22,97	6.022.949,462,15	1.881.777,835,12	5.641.377,979,85	27,55	6.022.949,462,15	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAUDE	5.328.861,045,00	6.089.188,441,00	1.116.778,552,82	2.947.263,987,37	12,00	3.141.924,453,63	941.405,616,17	2.163.384,573,02	10,56	3.925.803,867,98	
Atenção Básica	382.994,256,00	379.314,462,00	51.633,619,26	111.545,308,46	0,45	267.769,153,54	32.449,899,48	80.612,130,96	0,39	298.702,331,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.005.891,743,00	2.113.261,695,00	424.600,173,02	1.023.747,453,88	4,17	1.089.514,241,12	430.962,110,74	912.597,549,62	4,46	1.200.864,145,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	462.998,312,00	483.830,112,00	112.318,290,84	220.208,971,85	0,90	243.521,140,15	64.075,308,98	117.307,668,12	0,57	346.522,443,88	
Vigilância Sanitária	65.768,900,00	84.221,910,00	3.407,919,51	8.752,669,72	0,04	75.469,240,28	1.695,203,89	1.880,368,90	0,01	82.341,541,10	
Vigilância Epidemiológica	250.803,946,00	798.289,851,00	148.774,866,05	415.252,443,71	1,69	383.037,407,29	94.716,933,73	157.963,127,24	0,77	640.326,723,76	
Alimentação e Nutrição	35.000,000,00	60.000,000,00	0,00	59.182,609,02	0,24	817,390,98	17.845,893,87	43.977,784,17	0,21	16.022,215,83	
Administração Geral	2.111.877,457,00	2.171.544,980,00	375.285,591,25	1.106.911,198,51	4,51	1.064.633,781,49	299.338,904,36	848,314,433,10	4,14	1.323.230,546,90	
Demais Subfunções	13.725,431,00	18.725,431,00	758,092,89	1.663,332,22	0,01	17.062,098,78	321,361,12	731,510,91	0,00	17.993,920,09	
TRABALHO	26.756,779,00	26.826,779,00	1.283,617,50	5.328,971,71	0,02	21.497,807,29	1.480,766,63	2.657,969,87	0,01	24.168,809,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	26.756,779,00	26.826,779,00	1.283,617,50	5.328,971,71	0,02	21.497,807,29	1.480,766,63	2.657,969,87	0,01	24.168,809,13	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	8.574.753,982,00	9.081.427,423,00	1.457,975,615,74	4.328,635,114,51	17,63	4.752.792,308,49	1.442,868,060,94	4.071,267,659,10	19,88	5.010.159,763,90	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(b)total b	%		
		(a)			(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(e)=(a-d)	(f)
E ensino Médio	20.324.082,00	56.188.432,00	186.426,88	363.736,88	55.824.685,12	48.370,00	85.470,00	56.102.962,00	0,00
E ensino Profissional	95.980.391,00	189.520.248,00	2.474.158,15	3.352.819,09	186.167.428,91	741.385,08	922.278,34	188.597.989,66	0,00
E ensino Superior	2.103.993.845,00	2.131.868.479,00	329.600.246,75	974.864.034,86	1.157.004.444,14	324.551.915,73	942.668.414,60	1.189.200.084,40	4,60
Educação Infantil	3.479.872,00	3.479.872,00	606.036,49	1.321.825,68	2.158.046,32	606.036,49	1.321.825,68	2.158.046,32	0,01
Educação de Jovens e Adultos	2.347.150,00	2.905.473,00	876,65	876,65	2.904.596,35	876,65	876,65	2.904.596,35	0,00
Educação Especial	284.058.510,00	284.136.510,00	19.500.081,68	130.093.945,84	154.042.564,16	41.039.994,42	120.782.142,06	163.354.367,94	0,59
Educação Básica	5.560.273.770,00	5.865.091.261,00	1.045.834.279,28	3.003.227.667,28	2.811.863.593,72	1.007.599.920,50	2.811.051.599,89	3.054.039.661,11	13,73
Administração Geral	428.608.707,00	429.397.704,00	56.547.909,86	192.667.002,21	236.830.701,79	61.724.257,22	182.293.226,23	247.104.477,77	0,89
Demais Subfunções	75.687.655,00	118.839.444,00	3.225.600,00	22.843.206,02	95.996.237,98	6.555.304,85	12.141.825,65	106.897.618,35	0,06
CULTURA	80.070.858,00	184.205.116,00	13.251.091,89	40.406.692,30	123.798.423,70	12.783.359,57	37.621.388,78	126.863.727,22	0,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural	16.408.453,00	30.914.151,00	1.556.146,28	4.862.071,78	26.352.079,22	1.598.323,17	4.635.889,71	26.278.281,29	0,02
Administração Geral	63.664.405,00	133.290.965,00	11.694.945,61	35.744.620,52	97.546.344,48	11.185.036,40	32.985.489,07	100.305.465,93	0,16
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	57.479.943,00	58.915.893,00	1.316.232,70	27.815.864,40	31.100.028,60	5.756.458,07	13.150.841,04	45.765.051,96	0,06
Custódia e Reintegração Social	46.022.122,00	46.667.849,00	725.947,35	25.357.279,51	21.310.569,49	5.091.872,13	11.978.126,33	34.688.722,67	0,06
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.457.821,00	12.248.044,00	590.285,35	2.458.584,89	9.789.459,11	664.585,94	1.172.714,71	11.075.329,29	0,01
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	395.989.504,00	525.857.698,00	60.400.541,29	175.328.844,87	350.528.853,13	34.912.164,86	99.328.461,62	426.529.236,38	0,49
Infra-Estrutura Urbana	176.135.761,00	183.181.825,00	12.563.655,14	69.963.886,47	93.217.938,53	1.762.944,59	14.058.352,49	149.123.472,51	0,07
Serviços Urbanos	189.715.396,00	209.670.065,00	17.214.323,70	21.678.775,61	187.991.289,39	1.996.980,04	3.450.870,65	206.219.194,35	0,02
Transportes Coletivos Urbanos	4.662.000,00	125.042.638,00	26.500.000,00	69.811.420,00	55.231.218,00	26.631.142,00	68.631.142,00	56.411.496,00	0,34
Administração Geral	25.476.347,00	27.963.170,00	4.102.559,45	13.874.762,79	14.088.407,21	4.521.098,23	13.188.066,48	14.775.073,52	0,06
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	346.158.932,00	534.425.833,00	28.971.550,13	89.167.516,89	0,36	445.258.316,11	25.303.323,18	54.336.035,05	0,27	480.089.797,95	
	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
	222.549.844,00	381.760.688,00	11.438.405,06	32.799.711,94	0,13	348.960.956,06	6.906.576,31	9.291.145,77	0,05	372.469.522,23	
	81.712.542,00	110.766.619,00	17.533.145,07	55.220.383,39	0,22	55.548.255,61	18.396.746,87	43.897.447,72	0,21	66.871.171,28	
	41.839.546,00	41.839.546,00	0,00	1.147.441,56	0,00	40.692.104,44	0,00	1.147.441,56	0,01	40.692.104,44	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	453.477.705,00	558.539.213,00	52.600.524,31	119.529.773,86	0,49	439.009.439,14	30.602.169,78	84.057.242,59	0,41	474.481.970,41	
	268.475.728,00	311.581.766,00	22.681.316,25	26.887.396,82	0,11	284.694.369,18	923.905,15	954.339,21	0,00	310.627.426,79	
	13.364.100,00	28.275.153,00	2.381.010,64	6.367.333,62	0,03	21.907.819,38	1.667.558,45	4.724.718,75	0,02	23.550.434,25	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	167.067.577,00	214.111.994,00	27.157.339,09	83.609.035,09	0,34	130.502.958,91	26.868.131,18	75.712.176,30	0,37	138.399.817,70	
	4.570.300,00	4.570.300,00	380.658,33	2.666.008,33	0,01	1.904.291,67	1.142.575,00	2.666.008,33	0,01	1.904.291,67	
	85.229.399,00	89.826.985,00	2.500.807,23	21.450.309,10	0,09	68.376.675,90	10.581.128,88	15.958.714,94	0,08	73.868.270,06	
	80.326.511,00	83.562.930,00	1.846.831,02	19.487.100,25	0,08	64.075.829,75	9.917.206,16	14.292.882,21	0,07	69.270.047,79	
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
	4.901.888,00	6.263.055,00	653.976,21	1.963.208,85	0,01	4.299.846,15	663.922,72	1.665.832,73	0,01	4.597.222,27	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	703.397.747,00	987.418.186,00	120.282.972,06	293.333.954,92	1,19	694.094.231,08	107.984.452,32	268.823.886,52	1,31	718.594.297,48	
	52.195.103,00	58.427.417,00	120.169,35	122.224,24	0,00	58.305.192,76	77.466,55	79.521,44	0,00	58.347.895,56	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRÉ-RETO	Extensão Rural	11.751.500,00	18.227.752,00	1.882.239,07	3.388.231,13	0,01	14.839.520,87	507.785,59	690.966,79	0,00	17.536.785,21
	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Promoção da Produção Agropecuária	181.867.527,00	404.216.754,00	39.449.672,67	49.279.285,60	0,20	354.937.488,40	30.684.594,02	38.218.282,72	0,19	385.998.471,28
	Defesa Agropecuária	2.360.000,00	4.833.326,00	724.190,90	1.206.268,90	0,00	3.627.057,10	724.219,87	1.196.548,87	0,01	3.638.777,13
	Administração Geral	452.099.957,00	498.589.277,00	78.106.700,07	239.336.965,05	0,97	259.252.311,95	75.990.386,29	228.638.588,70	1,12	289.950.708,30
	Demais Subfunções	3.123.660,00	3.123.660,00	0,00	1.000,00	0,00	3.122.660,00	0,00	0,00	0,00	3.123.660,00
	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	78.196,00	78.196,00	0,00	0,00	0,00	78.196,00	0,00	0,00	0,00	78.196,00
	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	Demais Subfunções	78.196,00	78.196,00	0,00	0,00	0,00	78.196,00	0,00	0,00	0,00	78.196,00
	INDÚSTRIA	14.842.267,00	15.532.267,00	1.409.289,40	4.567.060,44	0,02	10.965.206,56	1.409.289,40	4.567.060,44	0,02	10.965.206,56
	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Normalização e Qualidade	14.842.267,00	15.532.267,00	1.409.289,40	4.567.060,44	0,02	10.965.206,56	1.409.289,40	4.567.060,44	0,02	10.965.206,56
	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.540.839,00	29.641.645,00	2.150.334,10	10.086.022,21	0,04	19.555.622,79	3.145.676,85	8.847.242,96	0,04	20.794.402,04
SERVIÇOS	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços Financeiros	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Turismo	189.532,00	379.064,00	58.223,77	94.309,52	0,00	284.754,48	13.223,77	32.684,52	0,00	346.379,48
	Administração Geral	3.816.230,00	4.727.504,00	555.061,07	1.828.010,37	0,01	2.899.493,63	546.103,85	1.720.265,23	0,01	3.007.238,77

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	24.534.077,00	24.534.077,00	1.537.049,26	8.163.702,32	0,03	16.370.374,68	2.586.349,23	7.094.293,21	0,03	17.439.783,79	
COMUNICAÇÕES	28.327.838,00	90.653.143,00	20.218.730,17	56.878.823,14	0,23	33.774.319,86	13.537.151,39	24.574.730,80	0,12	86.078.412,20	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	1.352.594,00	2.721.188,00	500.000,00	1.003.086,40	0,00	1.718.121,60	500.000,00	1.003.086,40	0,00	1.718.121,60	
Administração Geral	6.797.344,00	19.009.015,00	2.406.158,56	7.467.781,66	0,03	11.541.233,34	2.457.035,52	7.010.885,40	0,03	11.998.129,60	
Demais Subfunções	20.177.900,00	68.922.940,00	17.312.571,61	48.407.975,08	0,20	20.514.964,92	10.580.115,87	16.560.779,00	0,08	52.382.161,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	1.554.670.952,00	2.621.305.908,00	206.735.340,44	696.277.146,18	2,84	1.925.028.761,82	259.315.111,88	485.978.522,98	2,37	2.135.327.385,02	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.479.066.694,00	2.499.950.821,00	186.358.214,08	644.399.109,59	2,82	1.855.551.711,41	241.683.117,52	440.371.557,62	2,15	2.059.579.263,38	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	75.604.258,00	121.355.087,00	20.377.126,36	51.878.036,59	0,21	69.477.050,41	17.631.994,36	45.606.965,36	0,22	75.748.121,64	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	48.659.191,00	74.548.600,00	2.981.952,17	9.733.854,87	0,04	64.814.745,13	2.796.848,16	7.471.208,25	0,04	67.077.391,75	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	35.562.851,00	61.086.260,00	778.250,00	2.949.031,49	0,01	58.139.228,51	783.182,00	1.752.626,93	0,01	59.335.633,07	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	13.096.340,00	13.460.340,00	2.203.702,17	6.784.823,38	0,03	6.675.516,62	2.013.666,16	5.718.581,32	0,03	7.741.758,68	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.601.852.557,00	7.103.748.876,00	154.418.916,50	3.690.503.338,39	15,03	0,00	525.196.235,18	1.999.341.856,61	5.104.407.019,39
Refinanciamento da Dívida Interna	677.009.004,00	657.009.004,00	0,00	634.048.924,52	2,58	0,00	104.186.474,94	313.451.569,71	343.557.434,29
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	979.906.426,00	2.226.869.770,00	-54.382.718,47	815.975.006,65	3,32	0,00	99.688.525,67	515.442.859,56	1.711.426.910,44
Serviço da Dívida Externa	383.408.288,00	322.920.288,00	582.473,23	274.558.297,83	1,12	0,00	25.349.593,48	82.338.523,54	240.581.764,46
Transferências	4.714.927,00	4.714.927,00	251.894,29	786.488,45	0,00	0,00	255.813,13	772.488,74	3.942.438,26
Outros Encargos Especiais	2.556.813.912,00	3.892.234.887,00	207.967.267,45	1.965.134.620,94	8,00	0,00	295.715.827,96	1.087.336.415,06	2.804.898.471,94
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.269.038,00	213.269.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.269.038,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.948.484.467,00	3.751.938.217,00	360.151.596,70	1.682.308.423,79	6,85	0,00	546.650.454,23	1.589.755.263,02	2.162.182.953,98
TOTAL (III) = (I + II)	47.134.284.991,00	54.634.114.971,00	6.987.066.754,59	24.555.533.143,16	100,00	100,00	7.248.009.739,02	20.477.420.247,46	34.156.894.723,54

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.948.484.467,00	3.751.938.217,00	380.151.598,70	1.682.308.423,79	6,85	546.850.454,23	1.589.755.263,02	7,76	2.162.182.953,98
LEGISLATIVA	90.775.011,00	90.775.011,00	13.108.402,89	39.335.581,52	0,16	13.108.754,89	39.331.145,52	0,19	51.443.865,48
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.587.318,12	4.778.044,01	0,02	1.587.318,12	4.778.044,01	0,02	7.221.955,99
Controle Externo	59.610.000,00	59.610.000,00	8.515.371,19	25.486.935,00	0,10	8.516.723,19	25.482.499,00	0,12	34.127.501,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	19.165.011,00	19.165.011,00	3.005.713,58	9.070.602,51	0,04	3.005.713,58	9.070.602,51	0,04	10.094.408,49
JUDICIÁRIA	271.885.027,00	271.885.027,00	42.155.235,08	126.503.038,39	0,52	42.155.235,08	126.503.038,39	0,62	145.381.988,61
Ação Judiciária	271.885.027,00	271.885.027,00	42.155.235,08	126.503.038,39	0,52	42.155.235,08	126.503.038,39	0,62	145.381.988,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	41.777.694,00	153.462.383,00	19.854.177,54	74.984.379,74	0,31	24.503.849,08	73.497.045,69	0,36	79.865.337,31
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	111.684.689,00	18.263.243,21	54.825.147,92	0,22	18.263.243,21	54.825.147,92	0,27	56.859.541,08
Representação Judicial e Extrajudicial	28.040.844,00	28.040.844,00	0,00	13.200.000,00	0,05	4.190.967,41	12.592.720,16	0,06	15.448.123,84
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	13.736.850,00	13.736.850,00	1.590.934,33	6.959.231,82	0,03	2.049.638,46	6.079.177,61	0,03	7.657.672,39
ADMINISTRAÇÃO	164.687.300,00	179.983.692,00	15.422.732,24	87.340.960,30	0,36	25.758.587,50	67.437.632,22	0,33	112.546.059,78
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	46.685.882,00	47.967.774,00	4.172.299,74	30.858.527,80	0,13	6.597.820,70	15.673.253,86	0,08	32.294.520,14
Administração Financeira	38.044.001,00	52.044.001,00	8.000.000,00	18.000.000,00	0,07	8.000.000,00	18.000.000,00	0,09	34.044.001,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	1.088.417,00	1.089.917,00	432,50	180.432,50	0,00	46.340,50	138.156,50	0,00	951.760,50
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	78.868.000,00	78.882.000,00	3.250.000,00	38.302.000,00	0,16	11.114.426,30	33.626.221,86	0,16	45.255.778,14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	485.382.194,00	483.959.467,00	76.444.262,71	237.425.020,07	0,97		226.534.446,93	78.131.301,42	236.886.736,00	1,16	227.072.728,00	
Policimento	272.702.803,00	270.739.738,00	45.382.411,81	143.593.293,75	0,58		127.146.444,25	47.184.387,26	143.282.583,34	0,70	127.457.154,66	
Defesa Civil	300.000,00	300.000,00	135.265,16	135.647,58	0,00		164.352,42	1.518,11	1.900,53	0,00	298.099,47	
Informação e Inteligência	113.654.287,00	113.786.896,00	18.347.688,94	55.617.595,01	0,23		58.169.300,99	18.357.688,25	55.573.913,06	0,27	58.212.982,94	
Administração Geral	1.521.077,00	1.808.806,00	217.727,53	668.713,62	0,00		1.140.092,38	218.101,43	668.713,62	0,00	1.140.092,38	
Demais Subfunções	77.204.027,00	77.324.027,00	12.361.169,27	37.409.770,11	0,15		39.914.256,89	12.369.626,37	37.359.628,45	0,18	39.964.398,55	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	567.000,00	691.000,00	161.567,58	200.892,31	0,00		490.107,69	28.618,69	48.284,14	0,00	642.715,86	
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	287.000,00	611.000,00	161.567,58	200.892,31	0,00		410.107,69	28.618,69	48.284,14	0,00	562.715,86	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	239.387.601,00	218.740.599,00	4.517.184,23	51.515.357,92	0,21		167.225.241,08	15.763.292,61	47.712.482,28	0,23		171.028.116,72	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	239.387.601,00	218.740.599,00	4.517.184,23	51.515.357,92	0,21		167.225.241,08	15.763.292,61	47.712.482,28	0,23		171.028.116,72	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SAUDE	213.830.600,00	224.804.192,00	48.521.869,52	110.012.792,85	0,45		114.791.399,15	33.090.907,74	93.920.489,77	0,46		130.883.702,23	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	213.820.600,00	224.794.192,00	48.521.869,52	110.012.792,85	0,45		114.781.399,15	33.090.907,74	93.920.489,77	0,46		130.873.702,23	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRABALHO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empregabilidade	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
EDUCAÇÃO	1.302.347.242,00	1.457.854.245,00	222.716.192,76	672.158.778,41	2,74		785.695.466,59	222.767.299,98	672.147.556,55	3,28		785.706.688,45	
E ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Educação Infantil	1.949.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	153.998.731,00	255.440.543,00	53.494.326,38	161.355.686,40	0,66	94.084.876,60	53.503.394,60	161.346.434,04	0,79	94.084.108,96	0,79
Educação Infantil	23.880,00	23.880,00	3.515,86	10.716,94	0,00	13.163,06	3.515,86	10.716,94	0,00	13.163,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	1.070.595.802,00	1.127.694.417,00	158.170.610,36	477.923.973,77	1,95	649.770.443,23	158.170.610,36	477.923.973,77	2,33	649.770.443,23	2,33
Administração Geral	75.061.285,00	74.695.405,00	11.047.740,16	32.866.421,30	0,13	41.826.983,70	11.089.779,16	32.866.431,80	0,16	41.828.973,20	0,16
Demais Subfunções	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	6.492.041,00	12.807.408,00	176.406,28	3.075.158,62	0,01	9.732.249,38	917.967,16	2.747.809,22	0,01	10.059.598,78	0,01
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divisão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	6.467.041,00	12.782.408,00	176.406,28	3.075.158,62	0,01	9.707.249,38	917.967,16	2.747.809,22	0,01	10.034.598,78	0,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	482.925,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	452.925,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.871.500,00	2.792.682,00	18.507,89	1.622.632,58	0,01	1.170.049,42	428.473,24	1.290.851,56	0,01	1.501.830,44	0,01
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	292.678,00	294.678,00	66.371,46	200.094,74	0,00	94.593,26	44.247,68	132.742,94	0,00	161.935,06	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.578.822,00	2.498.004,00	-47.863,57	1.422.547,84	0,01	1.075.456,16	382.225,56	1.158.106,62	0,01	1.339.895,38	0,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
HABITAÇÃO	170.000,00	170.000,00	39.674,00	39.674,00	0,00	130.326,00	39.374,00	39.374,00	0,00	130.626,00	
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00	39.674,00	39.674,00	0,00	10.326,00	39.374,00	39.374,00	0,00	10.626,00	
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	23.507.541,00	25.110.682,00	3.289.488,14	10.038.202,98	0,04	15.072.479,02	3.291.763,15	9.995.340,00	0,05	15.115.342,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	23.507.541,00	25.110.682,00	3.289.488,14	10.038.202,98	0,04	15.072.479,02	3.291.763,15	9.995.340,00	0,05	15.115.342,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	24.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	47.802.343,00	48.008.004,00	6.187.066,06	22.936.189,58	0,09	25.071.834,42	7.594.462,17	22.710.753,12	0,11	25.297.250,88	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	47.802.343,00	48.008.004,00	6.187.066,06	22.936.189,58	0,09	25.071.834,42	7.594.462,17	22.710.753,12	0,11	25.297.250,88	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.957.733,00	2.957.733,00	329.904,26	1.028.643,14	0,00	1.929.089,86	329.904,26	1.028.643,14	0,01	1.929.089,86	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	2.957.733,00	2.957.733,00	329.904,26	1.028.643,14	0,00	1.929.089,86	329.904,26	1.028.643,14	0,01	1.929.089,86	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.889.723,00	1.891.723,00	490.636,14	945.467,67	0,00	946.255,33	218.767,24	673.418,77	0,00	1.218.304,23	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	391.000,00	393.000,00	45.882,44	154.577,50	0,00	238.422,50	45.109,21	153.804,27	0,00	238.195,73	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
Demais Subfunções	1.498.723,00	1.498.723,00	444.953,70	790.890,17	0,00		707.832,83	173.678,03	519.614,50	0,00		979.108,50	
COMUNICAÇÕES	775.768,00	983.792,00	76.937,10	228.999,43	0,00		754.792,57	76.937,10	228.999,43	0,00		754.792,57	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	411.068,00	619.092,00	76.937,10	228.999,43	0,00		390.092,57	76.937,10	228.999,43	0,00		390.092,57	
Demais Subfunções	364.700,00	364.700,00	0,00	0,00	0,00		364.700,00	0,00	0,00	0,00		364.700,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRANSPORTE	25.088.000,00	25.198.000,00	6.203,45	8.556.203,45	0,03		16.641.796,55	2.041.226,84	6.340.095,91	0,03		18.857.904,09	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	25.088.000,00	25.198.000,00	6.203,45	8.556.203,45	0,03		16.641.796,55	2.041.226,84	6.340.095,91	0,03		18.857.904,09	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPORTO E LAZER	1.061.950,00	1.061.950,00	-9.622,54	423.397,46	0,00		638.552,54	133.321,34	416.183,96	0,00		645.786,04	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	1.061.950,00	1.061.950,00	-9.622,54	423.397,46	0,00		638.552,54	133.321,34	416.183,96	0,00		645.786,04	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	44.650.975,00	588.760.627,00	-93.355.426,63	233.937.073,37	0,95	76.271.390,74	186.799.380,35	0,91	381.961.246,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	71.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.400.000,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	44.650.975,00	497.360.627,00	-93.355.426,63	233.937.073,37	0,95	76.271.390,74	186.799.380,35	0,91	310.561.246,65	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Cristiane Bertiel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.754.321.600,44	5.030.658.486,76	5.235.192.925,57	4.852.488.871,81	4.870.234.606,08	5.301.900.420,54	7.001.183.118,96	5.098.903.293,33	5.157.650.820,93	5.308.547.951,22	5.240.256.424,48	5.430.854.517,56	63.558.333.362,63	58.344.516.894,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.019.093.686,83	3.208.557.788,42	3.143.442.451,68	3.454.970.013,10	3.508.602.125,58	3.596.553.928,27	5.299.172.304,51	3.529.485.981,10	3.584.542.386,48	3.604.474.429,91	3.710.045.936,67	3.733.188.518,38	43.392.189.028,96	38.439.809.650,00	
IOMIS	2.579.543.245,50	2.776.222.417,78	2.696.761.290,08	3.029.997.247,38	3.095.884.957,62	2.948.434.854,22	3.455.062.081,47	2.724.702.253,31	2.907.265.958,08	2.929.600.044,38	3.039.600.060,94	3.155.442.809,91	35.330.517.021,27	30.466.389.800,00	
IPVA	127.459.722,56	125.397.942,31	127.001.395,64	117.392.031,08	98.178.877,72	109.088.120,44	1.559.293.050,11	505.168.222,21	380.430.326,55	373.744.804,77	380.682.801,45	277.434.020,76	4.159.266.458,56	3.958.461.800,00	
ITCD	64.286.093,44	58.124.591,86	74.262.321,40	65.391.772,12	98.013.157,38	80.258.655,80	40.433.734,38	56.537.434,88	74.659.298,13	61.700.906,77	82.367.448,65	79.947.170,88	835.977.583,58	543.745.800,00	
IRRF	231.930.724,55	228.352.188,33	227.376.741,97	225.558.865,35	210.081.246,68	444.208.983,65	229.111.855,66	228.099.988,97	224.888.132,08	222.439.053,23	199.033.449,00	201.880.384,52	2.881.929.224,10	3.246.116.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.874.900,72	20.460.648,14	16.040.702,58	16.632.097,17	16.503.886,21	15.570.302,16	16.271.559,88	16.979.971,81	17.328.953,08	16.989.510,79	17.362.076,57	18.484.332,34	204.498.741,42	225.096.050,00	
Contribuições	189.165.762,96	133.325.097,36	105.867.137,97	124.371.446,88	188.902.391,17	427.877.991,38	134.260.921,83	185.592.172,11	188.826.053,88	186.154.459,48	132.560.992,26	240.556.771,77	2.392.070.429,72	2.531.597.000,00	
Receita Patrimonial	37.967.999,61	181.506.353,88	181.506.353,88	33.399.372,91	189.341.091,66	28.397.720,51	42.845.016,98	99.542.785,55	40.389.321,32	417.050.030,03	96.733.562,00	131.904.122,94	1.143.517.334,72	1.122.562.777,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.972.973,68	103.707.237,15	27.058.183,26	32.427.323,93	27.433.811,28	(11.527.150,04)	41.901.471,98	98.485.245,62	39.335.570,13	42.065.895,68	92.808.991,68	70.866.538,12	601.536.452,68	815.935.300,00	
Outras Receitas Patrimoniais	995.025,92	2.159.840,92	97.313.263,62	972.048,98	963.909,22	(3.424.040,92)	943.544,96	1.057.539,73	1.053.751,18	374.984.143,38	3.924.570,34	61.037.284,82	541.980.882,06	307.017.477,00	
Receita Agropecuária	516.337,54	530.789,22	1.238.217,16	538.545,85	526.157,88	381.610,38	574.358,15	347.498,44	714.088,16	706.509,70	1.035.000,78	346.509,43	7.436.142,70	6.426.025,00	
Receita Industrial	2.010.607,27	1.338.542,08	1.204.003,43	1.323.410,96	1.248.448,88	53.013,48	389.985,78	736.276,01	1.725.148,62	1.979.313,83	1.551.377,25	1.297.880,60	14.867.808,28	28.144.664,00	
Receita de Serviços	158.327.401,28	386.031.726,64	201.591.621,20	203.620.009,42	193.251.613,95	(103.036.504,38)	236.759.054,08	111.089.594,77	200.502.873,37	169.206.108,51	170.981.850,98	171.178.916,87	2.079.505.046,48	2.715.947.692,00	
Transferências Correntes	1.316.094.658,97	1.335.422.446,12	1.366.511.023,52	918.338.313,24	904.316.206,48	1.275.789.284,34	1.143.717.298,40	1.102.530.901,74	1.046.969.980,38	939.186.257,96	1.076.509.342,57	1.080.219.031,76	13.506.623.715,50	10.123.805.436,00	
Cota-Parte do FPE	175.512.699,23	189.313.083,68	152.643.876,07	201.987.509,77	260.798.079,16	270.733.549,88	296.518.060,62	380.654.026,97	257.401.557,91	269.083.733,08	324.915.746,12	278.918.158,88	3.058.917.681,28	2.905.917.000,00	
Transferências da LC 87/1986	-	-	-	-	-	63.212.924,66	50.627.768,68	41.413.571,96	-	-	-	-	-	252.000.000,00	
Transferências da LC 61/1989	35.267.006,85	40.786.871,46	47.909.080,13	54.830.025,04	60.103.141,66	63.212.924,66	50.627.768,68	41.413.571,96	49.175.933,63	49.320.737,08	47.671.285,97	43.729.847,34	584.047.565,57	465.857.900,00	
Transferências do FUNDEB	351.833.582,42	323.095.448,23	377.325.682,78	380.194.869,96	387.619.282,68	442.193.550,72	541.085.287,94	440.735.333,18	474.527.684,17	421.284.437,16	457.088.550,15	489.584.935,58	6.090.548.444,98	3.871.335.100,00	
Outras Transferências Correntes	753.481.370,43	782.227.042,85	788.632.384,53	281.325.908,47	195.794.702,95	499.689.239,05	255.486.171,16	239.727.399,63	265.865.434,08	199.517.350,62	246.833.759,33	263.985.289,93	4.772.536.023,68	2.628.495.436,00	
Outras Receitas Correntes	31.145.238,95	52.584.988,71	232.327.897,84	51.398.845,13	53.492.241,55	119.252.310,05	143.433.409,22	69.578.115,61	95.980.448,78	70.780.432,82	59.838.461,95	62.272.955,74	1.033.123.855,31	1.376.133.650,00	
DEDUÇÕES (II)	1.330.450.879,13	1.289.020.957,05	1.507.093.116,36	1.630.686.616,18	1.480.408.301,64	1.761.203.015,26	2.336.634.622,91	1.707.537.249,36	1.798.230.700,05	1.644.692.823,16	1.708.297.113,73	1.757.384.209,95	18.951.718.704,81	17.990.817.440,00	
Transferências Constitucionais e Legais	684.056.587,01	670.043.831,47	846.038.094,15	913.304.071,91	737.001.313,28	796.561.838,95	1.463.286.467,41	960.259.999,58	1.053.139.570,38	896.957.404,10	979.146.161,64	922.010.089,94	10.921.005.419,82	9.599.180.700,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	189.165.762,96	133.325.097,36	181.506.353,88	189.902.391,17	189.341.091,66	427.877.991,38	134.260.921,83	185.592.172,11	188.826.053,88	186.154.459,48	132.560.992,26	240.556.771,77	2.392.070.429,72	2.551.597.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	9.276.911,25	9.323.545,46	9.346.438,65	7.328.398,71	9.305.722,52	17.117.137,30	-	15.631.555,88	10.020.059,92	9.597.704,87	6.931.855,27	12.848.324,60	116.727.657,38	116.500.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.951.617,68	468.328.482,70	483.202.239,68	521.150.784,38	545.760.174,18	519.726.047,63	739.087.233,67	546.053.211,88	546.245.015,97	551.983.254,74	588.658.101,56	581.989.023,63	6.541.115.197,88	5.743.539.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.423.870.844,31	3.904.637.529,71	3.728.099.809,21	3.221.803.255,63	3.389.826.304,44	3.540.697.405,28	4.666.528.986,05	3.391.366.051,97	3.359.420.120,88	3.744.854.726,03	3.531.959.310,75	3.663.860.307,55	43.896.614.657,81	38.353.699.454,00	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	5.440.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	6.440.000,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQ. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (V) = (III - IV)	3.423.870.844,31	3.904.637.529,71	3.728.099.809,21	3.221.803.255,63	3.389.826.304,44	3.535.227.405,28	4.666.528.986,05	3.391.366.051,97	3.359.420.120,88	3.744.854.726,03	3.531.959.310,75	3.663.860.307,55	43.890.174.657,81	38.353.699.454,00	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166, § 16, do CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144.060,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.423.870.844,31	3.904.637.529,71	3.728.099.809,21	3.221.803.255,63	3.389.826.304,44	3.535.227.405,28	4.666.528.986,05	3.391.366.051,97	3.359.420.120,88	3.744.854.726,03	3.531.959.310,75	3.663.860.307,55	43.890.030.597,81	38.353.699.454,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/OS

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.534.525,00	1.495.044.073,84	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.083.420.000,00	423.698.684,78	
Ativo	895.844.000,00	337.341.255,16	
Inativo	150.328.000,00	62.567.041,67	
Pensionista	37.248.000,00	23.790.387,95	
Receita de Contribuições Patronais	1.612.520.000,00	691.916.393,50	
Ativo	1.612.520.000,00	691.916.393,50	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	212.637.000,00	120.867.333,59	
Receitas Imobiliárias	6.249.000,00	3.649.979,42	
Receitas de Valores Mobiliários	206.388.000,00	117.217.354,17	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	441.957.525,00	258.561.661,97	
Compensação Financeira entre os regimes	38.500.000,00	19.639.296,43	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	282.642.525,00	161.071.423,27	
Demais Receitas Correntes	120.815.000,00	77.850.942,27	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.067.892.000,00			1.333.972.650,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.243.888.525,00	1.453.203.721,13	1.453.203.721,13	1.341.571.065,33	
Aposentadorias	2.546.175.525,00	1.099.044.114,45	1.099.044.114,45	1.014.654.658,65	
Pensões por Morte	697.713.000,00	354.159.606,68	354.159.606,68	326.916.406,68	
Outras Despesas Previdenciárias	19.727.000,00	6.804.874,91	3.804.874,91	3.804.874,91	
Compensação Financeira entre os regimes	10.600.000,00	4.051.633,22	1.051.633,22	1.051.633,22	
Demais Despesas Previdenciárias	9.127.000,00	2.753.241,69	2.753.241,69	2.753.241,69	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.263.615.525,00	1.460.008.596,04	1.457.008.596,04	1.345.375.940,24	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-195.723.525,00	-126.035.945,47	-123.035.945,47	-11.403.289,67	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTE REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		161.071.423,27
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.426.134,96
Investimentos e Aplicações		6.275.045.392,98
Outros Bens e Direitos		216.401.844,54

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.276.507.000,00	1.025.451.159,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.084.329.000,00	481.305.399,38
Ativo	543.516.000,00	246.169.684,78
Inativo	479.337.000,00	209.779.543,75
Pensionista	61.476.000,00	25.356.170,85
Receita de Contribuições Patronais	1.087.032.000,00	492.025.403,39
Ativo	1.087.032.000,00	492.025.403,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.405.000,00	7.527.640,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.405.000,00	7.527.640,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	102.741.000,00	44.592.716,17
Compensação Previdenciária entre os regimes	78.000.000,00	35.390.207,03
Demais Receitas Correntes	24.741.000,00	9.202.509,14
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.276.507.000,00	1.025.451.159,44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	6.440.189.916,00	3.212.111.192,09	3.212.111.192,09	2.965.356.359,94
Aposentadorias	5.666.905.000,00	2.846.383.775,23	2.846.383.775,23	2.627.761.129,89
Pensões por Morte	773.284.916,00	365.727.416,86	365.727.416,86	337.595.230,05
Outras Despesas Previdenciárias	94.591.000,00	41.076.464,72	21.076.464,72	21.076.464,72
Compensação Previdenciária entre os regimes	67.000.000,00	36.432.475,94	16.432.475,94	16.432.475,94
Demais Despesas Previdenciárias	27.591.000,00	4.643.988,78	4.643.988,78	4.643.988,78
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.534.780.916,00	3.253.187.656,81	3.233.187.656,81	2.986.432.824,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-4.258.273.916,00	-2.227.736.497,37	-2.207.736.497,37	-1.960.981.665,22
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTE REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		2.563.961.875,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							Em Reais
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XII)		87.089.000,00	43.864.348,65	43.806.348,65	43.806.348,65	43.806.348,65	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes		87.089.000,00	43.864.348,65	43.806.348,65	43.806.348,65	43.806.348,65	
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		87.089.000,00	43.864.348,65	43.806.348,65	43.806.348,65	43.806.348,65	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²		-87.089.000,00	-43.864.348,65	-43.806.348,65	-43.806.348,65	-43.806.348,65	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			Em Reais
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	489.750.000,00	205.568.989,59	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	141.855.000,00	65.001.492,05	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	56.415.000,00	26.107.178,26	
Outras contribuições	5.857.000,00	3.725.234,74	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	693.877.000,00	300.402.894,64	

TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	1.349.753.001,00	674.781.449,37	674.781.449,37	622.875.349,37	
Pensões	537.615.000,00	270.472.305,24	270.472.305,24	249.666.805,24	
Outras Despesas	4.910.000,00	2.659.852,09	1.709.852,09	1.709.852,09	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	1.892.278.001,00	947.913.606,70	946.963.606,70	874.252.006,70	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

					Em Reais
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI) ²	-1.198.401.001,00	-647.510.712,06	-646.560.712,06	-573.849.112,06	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor Presidente
CPF 271.707.647-80

Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar
Diretor Finanças/Patrimônio
CPF 033.567.699-52

Elbia Schuindt da Silva
Contadora
CPF 466.113.639-04
CRC/PR 036507/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.001.796.454,00		23.476.690.813,94
ICMS	23.927.392.790,00		14.107.250.854,80
IPVA	18.438.615.740,00		11.006.849.496,88
ITCD	1.582.879.200,00		1.386.858.560,88
IRRF	434.685.600,00		315.704.129,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.246.116.200,00		1.294.422.463,53
Contribuições	225.096.050,00		103.416.204,44
Receita Patrimonial	2.531.597.000,00		1.065.951.771,25
Aplicações Financeiras (II)	1.122.952.777,00		828.464.847,82
Outras Receitas Patrimoniais	815.935.300,00		385.464.013,40
Transferências Correntes	307.017.477,00		443.000.834,42
Cota-Parte do FPE	9.293.301.856,00		5.911.005.440,61
Transferências da LC 87/1996	2.324.733.600,00		1.446.002.307,04
Transferências da LC 61/1989	201.600.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB	279.514.720,00		169.163.109,73
Outras Transferências Correntes	3.871.335.100,00		2.828.286.028,18
Demais Receitas Correntes	2.616.118.436,00		1.467.553.995,66
Outras Receitas Financeiras (III)	4.126.552.031,00		1.564.017.899,46
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	4.126.552.031,00		1.564.017.899,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.185.861.154,00		23.091.226.800,54
Operações de Crédito (VI)	5.554.909.743,00		302.717.298,70
	4.402.036.700,00		70.996.954,42

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Em Reais
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Amortização de Empréstimos (VII)	25.880.260,00	11.884.874,88	
Alienação de Bens	248.138.800,00	4.679.273,35	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	246.627.400,00	3.698.047,41	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.511.400,00	981.225,94	
Transferências de Capital	623.901.223,00	74.749.482,41	
Convênios	221.688.206,00	35.285.574,48	
Outras Transferências de Capital	402.213.017,00	39.463.907,93	
Outras Receitas de Capital	254.952.760,00	140.406.713,64	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	254.952.760,00	140.406.713,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	880.365.383,00	216.137.421,99	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.066.226.537,00	23.307.364.222,53	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					Em Reais	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.526.802.036,00	19.306.063.698,19	17.007.531.338,71	15.902.933.395,37	119.285.229,21	1.214.895.686,08	1.204.264.596,29	
Pessoal e Encargos Sociais	26.691.704.032,00	13.043.429.198,38	13.013.277.405,30	12.043.929.206,38	89.391.009,20	250.653.364,60	250.614.082,02	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	729.305.899,00	688.703.255,34	307.376.774,19	307.376.774,19	0,00	17.248.739,62	17.248.739,62	
Outras Despesas Correntes	12.105.792.105,00	5.593.931.244,47	3.686.877.159,22	3.551.627.414,80	29.894.220,01	946.993.581,86	936.401.774,65	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.105.792.105,00	5.593.931.244,47	3.686.877.159,22	3.551.627.414,80	29.894.220,01	946.993.581,86	936.401.774,65	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.797.496.137,00	18.637.360.442,85	16.700.154.564,52	15.595.556.621,18	119.285.229,21	1.197.646.946,46	1.187.015.856,67	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.142.105.680,00	3.567.161.021,18	1.880.133.645,73	1.777.163.288,66	2.012.949,08	671.789.303,80	651.151.102,36	
Investimentos	5.715.715.915,00	1.018.831.442,53	480.729.647,63	435.112.949,04	2.012.949,08	609.472.190,22	588.833.988,78	
Inversões Financeiras	2.948.002.165,00	1.491.860.582,11	794.957.796,60	737.604.138,12	0,00	25.843.301,51	25.843.301,51	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	46.239.998,00	27.000.000,00	25.272.998,99	25.272.998,99	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	2.901.762.167,00	1.464.860.582,11	769.684.797,61	712.331.139,13	0,00	25.843.301,51	25.843.301,51	
Amortização da Dívida (XX)	2.478.387.600,00	1.056.468.996,54	604.446.201,50	604.446.201,50	0,00	36.473.812,07	36.473.812,07	
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.617.478.082,00	2.483.692.024,64	1.250.414.445,24	1.147.444.088,17	2.012.949,08	635.315.491,73	614.677.290,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	213.269.038,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.628.243.257,00	21.121.052.467,49	17.950.569.009,76	16.743.000.709,35	121.298.178,29	1.832.962.438,19	1.801.693.146,96	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.641.372.187,93	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

		Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.690.652.781,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		329.465.575,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		961.340.018,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.009.497.744,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.502.320.062,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.072.271.629,11	29.567.635.376,37
DEDUÇÕES (XXIX)	14.147.390.426,48	17.998.633.089,57
Disponibilidade de Caixa	13.849.503.573,07	17.613.446.356,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.029.274.371,78	17.703.264.782,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	179.770.798,71	89.818.425,46
Demais Haveres Financeiros	297.886.853,41	385.186.732,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	14.924.881.202,63	11.569.002.286,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.355.878.915,83

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

AJUSTE METODOLÓGICO	Em Reais	
	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	89.952.373,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-90.094.343,14	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	487.795.775,66	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.321.461.320,84	
RES. NOMINAL AJUSTADO-Abaixo da Linha(XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.009.497.744,62	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.641.372.187,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.467.412.636,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.467.412.636,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021
DESPESAS CORRENTES (XLI)	20.422.190.185,24	20.827.729.596,98	18.170.891.041,03	18.457.921.776,75		
Pessoal e Encargos Sociais	14.209.508.585,45	14.416.564.227,82	14.125.220.007,75	14.346.861.103,67		
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	621.372.525,96	668.703.255,34	197.640.082,84	307.376.774,19		
Outras Despesas Correntes	5.591.309.073,83	5.742.462.113,82	3.848.030.950,44	3.803.683.898,89		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLI) = (XLI - XLII)	19.800.817.659,28	20.159.026.341,64	17.973.250.958,19	18.150.545.002,56		
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	331.114.815,32	281.644.676,72	152.947.717,97	180.950.607,85		
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CF ART. 4º DA LC 156/16 (XLI)=(XLI-XLII-XLV)	19.469.702.843,96	19.877.381.664,92	17.820.303.240,22	17.969.594.394,71		

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) Legislativo	52.147.721,41	126.120.809,91	121.298.178,29	0,00	56.970.353,03	846.111.390,27	3.865.780.229,55	1.886.684.989,88	1.855.415.698,65	1.338.333.861,64	1.518.142.059,53	1.575.112.412,56	
	52.147.721,41	126.120.809,91	121.298.178,29	0,00	56.970.353,03	846.111.390,27	3.864.253.241,16	1.885.232.608,96	1.853.963.317,73	1.338.259.254,17	1.518.142.059,53	1.575.112.412,56	
	736.896,23	364.765,14	146.558,56	0,00	955.102,81	53.785.144,83	31.637.562,24	14.043.271,78	14.022.760,96	14.635.740,57	56.764.205,54	57.719.308,35	
	736.896,23	364.765,14	146.558,56	0,00	955.102,81	887.488,52	13.759.100,48	3.707.531,28	3.687.020,46	9.355.689,96	1.603.668,58	2.558.771,39	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.897.656,31	9.987.433,57	7.565.371,34	7.565.371,34	211.932,28	55.107.786,26	55.107.786,26	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.891.028,19	2.770.369,16	2.770.369,16	5.067.908,33	52.750,70	52.750,70	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.044.095,65	376.611.702,91	201.761.869,63	201.761.869,63	830.547,49	258.063.381,44	258.063.381,44	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.156.435,10	247.207.101,98	155.872.737,07	155.872.737,07	4.509,11	100.486.290,90	100.486.290,90	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.787.733,88	114.224.642,85	39.188.205,98	39.188.205,98	826.038,38	147.998.132,37	147.998.132,37	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.850.000,00	6.271.946,58	6.271.946,58	0,00	7.578.053,42	7.578.053,42	
Defensoria Pública	0,00	176.110,28	186.061,46	0,00	836,82	456.173,52	4.925.400,78	1.112.305,80	1.105.697,39	36.358,63	4.239.518,28	4.240.355,10	
	0,00	15.646,75	14.809,93	0,00	836,82	391.927,28	919.348,68	254.853,48	254.853,48	28.009,25	1.028.413,23	1.029.250,05	
	10.788,00	160.463,53	171.251,53	0,00	0,00	64.246,24	4.006.052,10	857.452,32	850.843,91	8.349,38	3.211.105,05	3.211.105,05	
Ministério Público	640,00	26.660,40	26.660,40	0,00	640,00	64.135.821,89	134.852.918,59	100.618.672,21	100.618.439,21	2.574.945,98	95.795.355,29	95.795.995,29	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.812.018,19	117.385.903,55	84.744.010,30	84.744.010,30	549.579,58	72.904.331,86	72.904.331,86	
	640,00	26.660,40	26.660,40	0,00	640,00	23.323.803,70	17.467.015,04	15.874.661,91	15.874.428,91	2.025.366,40	22.891.023,43	22.891.663,43	
Executivo	51.399.397,18	125.553.274,09	120.938.897,87	0,00	56.013.773,40	643.690.154,38	3.316.225.656,64	1.567.696.489,54	1.536.454.550,54	1.320.181.661,50	1.103.279.598,98	1.159.293.372,38	
CC	1.310,46	84.599,03	84.599,03	0,00	1.310,46	20.994,00	1.672.378,88	1.117.721,44	1.117.721,44	566.084,16	9.567,28	10.877,74	
DETRAN	4.732.133,24	32.758,21	11.864,74	0,00	4.755.026,71	462.781,02	60.822.208,49	52.697.543,53	52.494.261,11	7.935.794,17	854.934,23	5.607.960,94	
AGEPAR	15.901,54	3.938,86	0,00	0,00	19.840,40	0,00	263.608,53	101.163,39	100.979,85	162.445,14	183,54	20.023,94	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)						
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367.638,26	2.198.642,01	2.198.642,01	164.996,25	4.000,00	4.000,00	
CM	1.663,58	4.680,03	4.680,03	0,00	1.663,58	0,00	6.776.552,95	6.532.265,97	6.532.265,97	244.285,78	1,20	1.664,78	
CGE	2.379,18	4.542,73	4.542,73	0,00	2.379,18	277,50	185.443,07	136.163,41	136.163,41	49.279,66	277,50	2.656,68	
FUNCOR/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.139,89	34,45	34,45	4.105,44	0,00	0,00	
ERPR	0,00	1.461,90	1.461,90	0,00	0,00	0,00	20.050,14	11.515,20	11.515,20	8.534,94	0,00	0,00	
PGE	20.991,40	48.584,57	35.597,00	0,00	33.978,97	0,00	29.494,69	0,00	0,00	29.494,69	0,00	33.978,97	
FEPGE/PR	49.333,30	13.651,76	15.491,01	0,00	47.494,05	1.680,00	3.056.904,18	1.858.583,41	1.858.583,41	1.200.000,77	0,00	47.494,05	
SEPL	952,31	541,66	541,66	0,00	952,31	1.488,53	401.846,22	97.116,70	97.116,70	304.729,04	1.469,01	2.421,32	
IPARDES	1.886,29	0,00	0,00	0,00	1.886,29	0,00	116.398,48	94.804,91	94.804,91	21.593,57	0,00	1.886,29	
COHAPAR	6.384.186,79	472.681,79	62.080,01	0,00	6.794.788,57	15.224.309,22	70.073.835,16	31.229.068,53	30.143.077,95	16.763.669,45	38.391.396,98	45.186.185,55	
SEAP	7.041.749,83	81.241,58	81.298,20	0,00	7.041.693,21	0,00	9.183.336,75	3.916.439,18	3.916.439,18	1.884.641,97	3.582.255,60	10.623.948,81	
JUCEPAR	90.583,31	0,00	0,00	0,00	90.583,31	30.362,85	2.106.353,07	1.083.316,71	1.083.316,71	1.016.515,58	39.883,63	130.466,94	
SEFA	0,00	126.991,82	111.825,61	0,00	15.166,21	0,00	8.930.175,74	3.519.341,01	3.519.341,01	5.403.075,93	8.758,80	23.925,01	
CRE	2.203,10	101.896,17	100.073,68	0,00	4.025,59	10.414,45	13.698.152,47	7.205.511,41	7.180.908,60	6.015.785,43	511.872,69	515.888,28	
FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.408,53	214.134,45	214.134,45	74.274,08	0,00	0,00	
FDE	0,00	28,92	28,92	0,00	0,00	0,00	4.322.720,68	463.218,66	463.119,40	3.859.502,02	99,26	99,26	
Fundo de Aval das ME-EPP do PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.358,45	21.385,88	21.385,88	54.972,57	0,00	0,00	
AGE/SEFA	6.150,00	0,01	0,00	0,00	6.150,01	0,00	892.456.950,52	91.396.444,01	91.396.444,01	801.060.506,51	0,00	6.150,01	
SECS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,15	0,00	0,00	0,00	0,00	52,15	52,15	
RTVE	46.530,94	41.938,23	41.925,75	0,00	46.543,42	5.296,70	384.773,19	307.473,21	298.983,11	45.443,97	45.642,81	92.186,23	
DIOE	93.897,37	0,00	0,00	0,00	93.897,37	90.830,76	321.117,16	0,00	0,00	321.117,16	90.830,76	184.728,13	
SESP	761.722,17	2.806.452,56	2.543.317,57	0,00	1.024.857,16	62.775.113,06	254.200.507,28	153.166.134,21	146.825.584,38	45.830.829,20	124.319.206,76	125.344.063,92	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)	2020				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)							
FUNSP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.586,48	881.349,27	881.349,27	0,00	445.237,21	445.237,21	445.237,21	445.237,21	
FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.448,07	2.052.339,64	2.052.339,64	1.425.055,54	446.670,98	446.670,98	446.670,98	446.670,98	
SEED	5.727.750,64	77.949.457,21	77.896.158,15	0,00	5.781.049,70	2.624.106,54	148.218.363,27	77.411.341,57	72.703.341,57	42.783.448,34	35.355.679,90	41.136.729,60	41.136.729,60	41.136.729,60	
CEPR	0,01	529.144,25	529.144,25	0,00	0,01	8.088.615,41	2.242.989,68	4.175.777,47	3.128.462,02	78.627,75	7.124.515,32	7.124.515,33	7.124.515,33	7.124.515,33	
FUNDEPAR	1.055.840,66	19.561,64	19.384,08	0,00	1.056.018,22	14.084.610,37	76.076.580,70	39.649.218,03	39.085.022,96	9.004.609,98	42.071.558,13	43.127.576,35	43.127.576,35	43.127.576,35	
SEET	334.790,22	0,00	0,00	0,00	334.790,22	8.366,49	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,49	343.156,71	343.156,71	343.156,71	
IPCE	168.391,93	2.052,74	2.052,74	0,00	168.391,93	2.712.947,08	28.680.017,03	10.020.370,07	9.658.794,49	3.551.959,22	18.182.210,40	18.350.602,33	18.350.602,33	18.350.602,33	
PRTUR	24.116,70	1.591,69	1.591,69	0,00	24.116,70	3.453,15	543.793,69	350.209,96	350.209,96	176.990,39	20.046,49	44.163,19	44.163,19	44.163,19	
SETI	0,00	2.907,23	2.907,23	0,00	0,00	0,00	23.724.216,15	23.412.467,43	23.412.467,43	311.748,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
UEL	905.085,66	57.384,58	57.384,58	0,00	905.085,66	3.733.512,68	24.464.849,83	17.174.306,09	17.103.335,43	5.865.419,25	5.229.807,83	6.134.693,49	6.134.693,49	6.134.693,49	
UEPG	416.116,55	123.940,45	121.900,00	0,00	418.157,00	3.959.962,44	10.440.518,98	9.401.076,98	9.390.877,66	3.115.527,22	1.894.076,54	2.312.233,54	2.312.233,54	2.312.233,54	
UEM	20.208,89	851.967,59	729.143,31	0,00	143.033,17	1.153.803,54	15.880.876,56	10.272.325,81	10.201.598,42	1.487.919,00	5.345.162,68	5.488.195,85	5.488.195,85	5.488.195,85	
UNICENTRO	26.901,77	83.341,68	81.841,68	0,00	28.401,77	419.598,40	3.947.138,46	2.536.473,20	2.472.799,66	1.570.629,28	323.307,92	351.709,69	351.709,69	351.709,69	
UNIOESTE	1.072.005,48	1.500.848,85	1.458.265,85	0,00	1.114.588,48	270.580,22	18.566.260,84	14.714.268,25	14.481.112,83	909.645,42	3.448.062,81	4.562.851,29	4.562.851,29	4.562.851,29	
UNESPAR CURITIBA	508.226,56	46.038,59	70.809,56	0,00	483.455,59	174.604,00	3.391.819,60	1.644.625,76	1.627.450,29	835.783,76	1.103.189,55	1.586.645,14	1.586.645,14	1.586.645,14	
UENP JACAREZINHO	1.857.491,14	33.326,77	28.920,01	0,00	1.861.897,90	326.136,95	1.202.359,68	993.976,76	981.907,64	222.263,24	324.325,75	2.186.223,65	2.186.223,65	2.186.223,65	
FUNDO PARANA	14.200,00	28.499,02	28.607,02	0,00	14.092,00	19.876.654,13	31.593.289,52	28.663.938,95	28.456.259,42	593.781,13	22.419.903,10	22.433.995,10	22.433.995,10	22.433.995,10	
FUNSAUDE	2.723.053,97	22.913.294,65	21.255.790,12	0,00	4.380.558,50	195.050.977,17	876.089.859,39	553.812.023,24	544.059.653,93	42.414.420,31	484.666.762,32	489.047.320,82	489.047.320,82	489.047.320,82	
SEJU	4.768,52	3.814.329,34	3.811.831,00	0,00	7.266,86	1.047.080,10	28.975.440,59	16.213.015,59	16.205.970,85	12.072.848,57	1.743.701,27	1.750.968,13	1.750.968,13	1.750.968,13	
FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.048,86	21.015,83	21.015,83	33,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.116,77	5.220,44	5.220,44	60.896,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEEC	266,41	446.186,66	446.186,66	0,00	266,41	4.642.699,57	13.429.106,13	11.977.980,51	11.973.350,51	5.415.998,99	682.456,20	682.722,61	682.722,61	682.722,61	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)						
BPP	5.759,90	15.828,94	15.828,94	0,00	5.759,90	4.784,06	129.715,59	96.721,18	96.721,18	32.994,41	4.784,06	10.543,96	
CCTG	36.219,42	16.209,30	15.332,40	0,00	36.096,32	39.942,52	436.793,82	148.765,90	148.765,90	286.028,36	41.942,08	78.038,40	
FEC	0,00	212.210,40	73.210,40	0,00	139.000,00	0,00	28.926,891,36	337.385,09	337.385,09	28.505.867,02	83.639,25	222.639,25	
SEDS	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	827.693,07	0,00	589,20	589,20	827.103,87	0,00	1.960,00	
FIA	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	6.512.076,83	13.689.753,85	7.626.202,22	7.332.230,57	12.155.601,40	713.998,71	713.998,71	
FEAS	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	6.420.008,05	2.120.072,57	736.173,62	736.173,62	6.498.847,03	1.304.059,97	1.341.559,97	
SEAB	1.511.162,20	9.307.590,96	8.746.211,31	0,00	2.072.541,85	6.703.663,73	23.736.860,49	12.157.544,42	11.927.853,13	7.853.236,94	10.659.434,15	12.731.976,00	
IAPAR	36.437,25	1.181.706,89	918.469,84	0,00	299.674,30	30.684,12	10.324.271,49	8.051.748,28	7.934.693,92	1.827.104,48	593.157,21	892.831,51	
EMATER	203.542,60	0,00	8.253,06	0,00	195.289,54	119.774,05	0,00	0,00	0,00	0,00	119.774,05	315.063,99	
CPRA PINHAIS	4.558,42	0,00	0,00	0,00	4.558,42	2.450,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,62	7.009,04	
ADAPAR	0,00	13.709,87	13.709,87	0,00	0,00	1.699,49	5.616.087,61	5.298.622,25	5.205.626,23	152.656,36	259.504,51	259.504,51	
FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,29	83,72	83,72	840,57	0,00	0,00	
SEDU	167.900,00	223,62	168.123,62	0,00	0,00	152.003.755,31	208.970.939,28	86.343.997,42	84.012.403,89	120.053.972,11	156.908.318,59	156.908.318,59	
COMEC	287.637,36	24.069,46	58.801,15	0,00	252.905,67	11.162.664,53	3.328.885,33	1.484.130,76	1.477.458,76	12.303.973,32	620.117,78	873.023,45	
SEMA	75,44	61.517,53	60.682,48	0,00	910,49	9.200,53	2.207.052,59	1.429.645,19	1.429.645,19	295.178,38	491.429,55	492.340,04	
IAT	252.818,01	112.706,46	112.706,46	0,00	252.818,01	2.335.221,53	38.033.511,40	20.687.237,69	20.549.798,65	4.967.703,48	14.851.230,80	15.104.048,81	
ITCG	4.888,86	0,00	0,00	0,00	4.888,86	1.358,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,40	6.247,26	
AGUASPARANA	10.041,67	0,00	0,00	0,00	10.041,67	26.219.657,42	0,00	7.480.632,61	7.480.632,61	18.469.461,29	269.563,52	279.605,19	
FEMA	8.532,36	0,00	666,99	0,00	7.865,37	494.043,05	18.386.445,98	7.422.012,92	7.243.631,21	655.355,74	10.981.502,08	10.989.367,45	
SEIL	0,00	284,84	284,84	0,00	0,00	69.002.388,28	93.730.616,49	69.200.481,76	67.899.254,98	60.101.580,58	34.732.169,21	34.732.169,21	
DER	14.756.073,77	2.298.830,48	1.064.348,17	0,00	15.990.556,08	24.074.392,24	222.808.788,85	156.362.731,32	154.603.797,64	20.333.492,10	71.945.891,35	87.936.447,43	
PARANA EDIFICACOES	0,00	1.022,57	1.022,57	0,00	0,00	0,00	221.842,57	81.441,46	81.441,46	140.401,11	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)					
SUBTOTAL RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.988,39	1.452.380,92	1.452.380,92	74.607,47	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.078,83	125.012,25	125.012,25	58.066,58	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316.830,73	1.313.719,63	1.313.719,63	2.111,10	0,00	0,00
FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.078,83	13.649,04	13.649,04	14.429,79	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.481.359,08	22.686,12	1.170,00	0,00	1.502.855,20	4.813.127,08	25.720.245,83	3.685.083,76	3.609.157,76	17.436.123,88	9.488.091,27	10.990.946,47
(II) SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.481.359,08	22.686,12	1.170,00	0,00	1.502.855,20	4.813.127,08	25.720.245,83	3.685.083,76	3.609.157,76	17.436.123,88	9.488.091,27	10.990.946,47
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
ALEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
TJ PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.686,67	98.946,19	10.926,72	10.926,72	0,00	102.686,14	102.686,14
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.686,67	22.873,84	3.030,00	3.030,00	0,00	34.510,51	34.510,51
FADEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.072,35	7.896,72	7.896,72	0,00	68.175,63	68.175,63
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	1.481.359,08	22.686,12	1.170,00	0,00	1.502.855,20	4.802.460,41	22.121.299,64	3.074.157,04	2.998.231,04	17.436.123,88	6.489.405,13	7.992.260,33
CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.033,67	122.984,89	122.984,89	30.048,78	0,00	0,00
DETRAN	156,00	0,00	0,00	0,00	156,00	0,00	19.209,00	0,00	0,00	19.209,00	0,00	156,00
AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.642,16	0,00	0,00	10.642,16	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
CM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804,70	0,00	0,00	804,70	0,00	0,00
CGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.551,22	0,00	0,00	26.551,22	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)													Em Reais
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)	Exercícios Anteriores (f)				2020 (g)						
PGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.125,54	0,00	0,00	0,00	20.125,54	0,00	0,00
FEPGE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00	0,00	0,00	0,00	488,00	5.130,00	5.130,00
SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.456,67	0,00	0,00	0,00	49.456,67	0,00	0,00
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00
SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460.827,33	21.499,86	21.499,86	21.499,86	7.439.327,47	0,00	0,00
JUCEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.654,00	0,00	0,00	0,00	15.654,00	0,00	0,00
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.282,46	21.801,44	21.801,44	21.801,44	1.481,02	0,00	0,00
CRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122,00	0,00	0,00	0,00	1.122,00	0,00	0,00
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,97	0,00	0,00	0,00	9,97	0,00	0,00
RTVE	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	562,00	0,00	0,00	0,00	562,00	0,00	6.960,00
DIOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.661,05	0,00	0,00	0,00	26.661,05	0,00	0,00
SESP	794,62	488,12	0,00	0,00	1.282,74	893,35	395.280,89	244.411,97	244.411,97	244.411,97	10.795,90	140.966,37	142.229,11
SEED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.114,30	45.479,63	45.479,63	45.479,63	777.055,97	10.578,70	10.578,70
SEET	1.448,56	0,00	0,00	0,00	1.448,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448,56
IPOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.392,84	0,00	0,00	0,00	18.392,84	0,00	0,00
PRTUR	52.675,23	0,00	0,00	0,00	52.675,23	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	52.675,23
SETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00
UEL	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	4.652,00	16.653,33	0,00	0,00	0,00	16.653,33	4.742,00	5.012,00
UEPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	897,36	0,00	0,00	0,00	897,36	150,00	150,00
UEM	1.110,00	7.588,00	0,00	0,00	8.698,00	12.518,48	66.111,76	41.826,32	27.926,32	27.926,32	15.504,08	35.199,84	43.897,84
UNICENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,27	0,36	0,00	0,00	0,00	0,36	64,27	64,27
UNIOESTE	0,00	7.590,00	1.170,00	0,00	6.420,00	0,00	66.726,00	33.740,00	28.784,00	28.784,00	1.200,00	36.742,00	43.162,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)					
UNESPAR CURITIBA	769.448,33	0,00	0,00	0,00	769.448,33	931.443,44	80.808,00	0,00	0,00	80.808,00	931.443,44	1.700.891,77
UENP JACAREZINHO	6.459,40	60,00	0,00	0,00	6.519,40	566.255,43	4.926,00	390,00	0,00	14.608,00	556.573,43	563.092,83
FUNDO PARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,35	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.591,35	7.591,35
FUNSAUDE	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	950.195,17	5.975.221,74	2.138.796,97	2.138.796,97	109.688,51	4.676.911,43	4.677.121,43
SEJU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.419,08	56.680,00	0,00	4.880.179,08	85.240,00	85.240,00
SEEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.631,84	0,00	0,00	190.631,84	0,00	0,00
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.331,82	0,00	0,00	304.331,82	0,00	0,00
SEDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00
FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.222,30	0,00	0,00	22.222,30	0,00	0,00
SEAB	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,60	326.005,45	0,00	0,00	326.005,45	0,60	104,84
IAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.146,79	15.114,11	15.114,11	56.665,32	367,36	367,36
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.660,00	0,00	0,00	6.660,00	0,00	0,00
SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
COMEC	1.740,00	0,00	0,00	0,00	1.740,00	156,00	49.190,79	0,00	0,00	49.190,79	156,00	1.896,00
IAT	578.352,70	0,00	0,00	0,00	578.352,70	15.294,38	283.317,91	271.580,00	271.580,00	16.926,29	10.106,00	588.458,70
FEWA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.694,34	692,00	692,00	0,00	6.002,34	6.002,34
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.938,48	7.830,00	7.830,00	4.108,48	0,00	0,00
DER	68.590,00	0,00	0,00	0,00	68.590,00	2.305.005,94	553.029,73	51.329,85	51.329,85	2.806.705,82	0,00	68.590,00
PARANA EDIFICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.738,76	0,00	0,00	68.738,76	0,00	0,00
SUBTOTAL RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2020 (g)						
FUNDO MILITAR	53.629.080,49	126.143.476,03	0,00	0,00	58.473.208,23	850.924.517,35	3.391.500.475,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)			121.299.348,29	0,00	58.473.208,23	850.924.517,35	3.391.500.475,38	1.890.370.073,64	1.889.024.886,41	1.355.769.985,52	1.527.630.150,80	1.586.103.359,03	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DOG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	38.214.713.600,00	23.357.492.832,63		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	30.466.389.800,00	18.211.673.008,68		
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	29.955.098.800,00	17.938.548.822,84		
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	511.291.000,00	273.124.185,84		
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	543.745.800,00	395.645.991,60		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.958.461.800,00	3.455.751.368,82		
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.246.116.200,00	1.294.422.463,53		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.371.775.900,00	2.089.441.399,27		
2.1- Cota-Parte FPE	2.905.917.000,00	1.807.502.883,60		
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	465.857.900,00	281.938.515,67		
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	0,00		
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	9.659.334.300,00	6.270.938.313,34		
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	7.561.108.800,00	4.477.809.980,44		
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	1.981.761.000,00	1.722.643.704,22		
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	116.464.500,00	70.484.628,68		
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	31.927.155.200,00	19.175.995.918,56		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	5.693.139.740,00	3.556.995.851,43		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	2.245.581.200,00	1.217.684.288,63		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB				Em Reais
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.885.635.100,00	2.833.682.463,12	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.885.635.100,00	2.833.682.463,12	
7.1.1- Principal		3.871.335.100,00	2.828.286.028,18	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		14.300.000,00	5.396.434,94	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	
7.2.1- Principal		0,00	0,00	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	
7.3.1- Principal		0,00	0,00	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5) 1*		(1.821.804.640,00)	(728.709.823,25)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		141.973.206,00		
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		141.973.206,00		
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		2.975.655.669,12		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	Em Reais
11- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		3.926.181.445,00	2.523.712.358,86	2.523.712.358,86	2.357.714.358,86		
11.1- Educação Básica		3.926.181.445,00	2.523.712.358,86	2.523.712.358,86	2.357.714.358,86		
12- OUTRAS DESPESAS		101.426.861,00	68.111.630,91	68.111.630,91	68.111.630,91		
12.1- Educação Básica		101.426.861,00	68.111.630,91	68.111.630,91	68.111.630,91		
12.2- Com Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)		4.027.608.306,00	2.591.823.989,77	2.591.823.989,77	2.425.825.989,77		

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM CAIXA)7 (h)		
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.523.712.358,86	2.523.712.358,86	2.357.714.358,86	0,00	0,00		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.591.823.989,77	2.591.823.989,77	2.425.825.989,77	0,00	0,00		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2º	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.983.577.724,18	2.523.712.358,86	2.523.712.358,86	89,06
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3º	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	283.368.246,31	241.858.473,35	241.858.473,35	8,54
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3º	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	221.622.545,93	141.973.206,00	141.973.206,00	0,00
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	221.622.545,93	141.973.206,00	141.973.206,00	0,00
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.503.752,00	1.332.542,62	1.332.542,62	1.264.742,62		
23.1- Creche	3.503.752,00	1.332.542,62	1.332.542,62	1.264.742,62		
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.320.545.652,00	671.595.776,41	563.168.050,11	556.306.113,74		
25- ENSINO MÉDIO	796.603.328,00	347.398.734,39	327.221.680,13	304.406.628,11		
26- ENSINO SUPERIOR	1.655.787.662,00	915.894.931,26	909.570.216,54	853.940.392,70		
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.221.000,00	0,00	0,00	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.787.661.394,00	1.936.221.984,68	1.801.292.489,40	1.715.917.877,17		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(f))						4.535.089.685,17
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)						(728.709.823,25)
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4* = (15h)						0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4* e 7*						0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37.1(ac)+37.2(ac))						34.711.468,35
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))						5.229.088.040,07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º e 5º		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (v)	
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS		4.793.998.979,64	5.229.088.040,07	27,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8º	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	218.968.078,24	132.414.970,72	121.226.115,16	34.711.468,35	63.030.494,73
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	134.757.670,28	53.398.092,73	42.209.237,17	29.517.938,38	63.030.494,73
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.210.407,96	79.016.877,99	79.016.877,99	5.193.529,97	0,00
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			502.095.000,00	270.075.171,89	
38.1- Salário-Educação			402.552.300,00	190.205.262,63	
38.2- PDDE			42.700,00	11.520,00	
38.3- PNAE			90.000.000,00	40.381.594,00	
38.4 - PNATE			0,00	0,00	
38.5- Outras Transferências do FNDE			9.500.000,00	39.476.795,26	
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			167.276.490,00	27.192.893,96	
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			240.000,00	1.366.700,83	
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)			669.611.490,00	298.634.766,68	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
45- ENSINO FUNDAMENTAL	647.537,193,00	217.732.751,52	133.984.410,43	130.341.217,80		
46- ENSINO MÉDIO	166.654,167,00	31.337.577,86	20.947.415,61	18.188.182,50		
47- ENSINO SUPERIOR	731.521,360,00	220.324.770,00	194.444.632,10	186.004.150,01		
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	178.299,248,00	3.352.819,09	922.278,34	922.278,34		
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	1.724.011,968,00	472.747.918,47	350.298.736,48	335.455.828,65		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	10.539.281,668,00	5.000.793.892,92	4.743.415,215,65	4.477.199.695,59		
50.1- Despesas Correntes	10.149.270,715,00	4.962.414.670,69	4.722.593.437,13	4.459.595.842,12		
50.1.1 - Pessoal Ativo	8.141.829,286,00	4.087.865.701,86	4.077.423.131,52	3.829.310.409,56		
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	51.477.824,00	24.474.331,09	24.474.331,09	24.474.331,09		
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.955.963,605,00	850.074.637,74	620.695.974,52	605.811.101,47		
50.2- Despesas de Capital	390.010,963,00	38.379.222,23	20.821.778,52	17.603.853,47		
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.911.424,00	2.303.197,11	2.303.197,11	2.303.197,11		
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	386.099,529,00	36.076.025,12	18.518.581,41	15.300.656,36		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		226.183.614,96	323.291.470,40
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.833.882.463,12	270.278.883,21
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.504.842.887,76	238.930.057,27
54- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		555.023.210,32	354.640.096,34
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		555.023.210,32	354.640.096,34

Em Reais

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

- 1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.214.713.600,00	38.214.713.600,00	23.357.492.832,63	61,12	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	30.466.389.800,00	30.466.389.800,00	18.211.673.008,68	59,78	
ICMS	29.680.439.600,00	29.680.439.600,00	17.740.513.047,41	59,77	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	274.659.200,00	274.659.200,00	198.035.775,43	72,10	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	511.291.000,00	511.291.000,00	273.124.185,84	53,42	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	543.745.800,00	543.745.800,00	395.645.991,60	72,76	
ITCD	527.125.800,00	527.125.800,00	385.007.272,95	73,04	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	16.620.000,00	16.620.000,00	10.638.718,65	64,01	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.958.461.800,00	3.958.461.800,00	3.455.751.368,82	87,30	
IPVA	3.853.854.800,00	3.853.854.800,00	3.367.315.684,31	87,38	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	104.607.000,00	104.607.000,00	88.435.684,51	84,54	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.246.116.200,00	3.246.116.200,00	1.294.422.463,53	39,88	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.623.774.900,00	3.623.774.900,00	2.089.441.399,27	57,66	
Cota-Parte FPE	2.905.917.000,00	2.905.917.000,00	1.807.502.883,60	62,20	
Cota-Parte IPI-Exportação	465.857.900,00	465.857.900,00	281.938.515,67	60,52	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	252.000.000,00	252.000.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	252.000.000,00	252.000.000,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)					
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	9.659.334.300,00	9.659.334.300,00	6.270.938.313,34	64,92	64,92
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	7.561.108.800,00	7.561.108.800,00	4.477.809.980,44	59,22	59,22
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	1.981.761.000,00	1.981.761.000,00	1.722.643.704,22	86,92	86,92
	116.464.500,00	116.464.500,00	70.484.628,68	60,52	60,52
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	32.179.154.200,00	32.179.154.200,00	19.175.995.918,56		59,59

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	358.925.903,00	354.889.861,00	109.758.604,84	30,93	78.825.427,34	22,21	78.055.021,83	21,89	
Despesas Correntes	283.300.478,00	283.300.478,00	102.662.599,29	36,24	77.958.427,34	27,52	77.188.021,83	27,25	
Despesas de Capital	75.625.425,00	71.589.183,00	7.096.005,55	9,91	867.000,00	1,21	867.000,00	1,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	713.594.889,00	693.487.841,00	445.273.401,17	64,21	369.545.824,57	53,29	338.242.874,32	48,49	
Despesas Correntes	666.094.889,00	645.987.841,00	439.077.816,13	67,97	364.872.977,14	56,45	331.702.508,84	51,35	
Despesas de Capital	47.500.000,00	47.500.000,00	6.195.585,04	13,04	4.872.847,43	10,26	4.540.365,48	9,56	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	344.798.066,00	344.798.066,00	173.282.377,39	50,26	103.856.483,28	30,12	98.279.751,62	28,50	
Despesas Correntes	341.898.066,00	341.898.066,00	173.282.377,39	50,68	103.856.483,28	30,38	98.279.751,62	28,75	
Despesas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	9.650.000,00	9.650.000,00	316.189,47	3,28	258.094,12	2,67	77.290,66	0,80	
Despesas Correntes	6.220.000,00	6.220.000,00	135.109,60	2,17	85.772,20	1,38	60.188,70	0,97	
Despesas de Capital	3.430.000,00	3.430.000,00	181.079,87	5,28	172.321,92	5,02	17.121,96	0,50	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	140.101.246,00	366.205.310,00	124.919.670,91	34,11	28.461.570,56	7,77	23.515.000,84	6,42	
Despesas Correntes	140.101.246,00	366.205.310,00	124.919.670,91	34,11	28.461.570,56	7,77	23.515.000,84	6,42	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	35.000.000,00	35.000.000,00	34.182.609,02	97,66	34.024.700,25	97,21	33.874.701,05	96,78	
Despesas Correntes	35.000.000,00	35.000.000,00	34.182.609,02	97,66	34.024.700,25	97,21	33.874.701,05	96,78	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	2.268.131.688,00	2.305.204.068,00	1.203.531.439,08	52,21	935.840.347,28	40,60	883.941.923,97	38,35	
Despesas Correntes	2.202.197.055,00	2.235.233.193,00	1.190.958.150,60	53,28	935.753.884,08	41,86	883.857.023,97	39,54	
Despesas de Capital	65.934.633,00	69.970.875,00	12.573.288,48	17,97	86.463,20	0,12	84.900,00	0,12	
TOTAL (XII) = (IV + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	3.870.201.792,00	4.109.234.946,00	2.091.264.291,88	50,89	1.550.812.447,40	37,74	1.453.986.564,29	35,38	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Em Reais		
		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)		2.091.264.291,88	1.550.812.447,40	1.453.986.564,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)		2.091.264.291,88	1.550.812.447,40	1.453.986.564,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)		2.301.119.510,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)		-209.855.218,35	-750.307.062,83	-847.132.945,94
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)		-209.855.218,35	-750.307.062,83	-847.132.945,94
PERC.DA RECEITA IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)		10,91	8,09	7,58

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO							
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))				
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indeviduam e no Exercício sem Disponibilidade de Financieira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.301.119.510,23	1.550.812.447,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.878.955.220,73	4.190.157.995,24	311.202.774,51	708.160.508,48	0,00	396.957.733,97	395.308.856,38	299.494.367,17	13.357.284,93	297.845.489,58
Empenhos de 2019	3.879.746.551,78	3.946.218.384,93	66.471.833,15	535.658.092,63	0,00	469.186.259,48	446.543.358,22	73.307.415,25	15.807.319,16	50.664.513,99
Empenhos de 2018	3.741.784.691,82	3.795.613.819,97	53.829.128,15	387.242.289,35	0,00	333.413.161,20	306.376.436,27	54.961.343,55	25.904.509,53	27.924.618,62
Empenhos de 2017 e anteriores	15.301.113.324,12	15.254.531.929,16	116.960.719,69	2.560.725.359,49	0,00	2.443.764.639,80	2.168.281.664,58	34.726.637,01	357.717.057,90	-240.756.338,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

	Em Reais
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	240.756.338,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	229.494.340,83
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV)=(XXII-XXIII)(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	11.261.997,38

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA. CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	5.760.300,58	0,00	0,00	0,00	5.760.300,58
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI)	5.501.696,80	0,00	0,00	0,00	5.501.696,80
Restos a Pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	11.261.997,38	0,00	0,00	0,00	11.261.997,38

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.560.321.000,00	1.560.321.000,00	787.674.520,14	50,48	
Proveniente da União	1.560.321.000,00	1.560.321.000,00	787.674.520,14	50,48	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	23.485.500,00	23.485.500,00	16.202.686,78	68,99	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.583.806.500,00	1.583.806.500,00	803.877.206,92	50,76	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.583.806.500,00	1.583.806.500,00	803.877.206,92		50,76

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	24.088.353,00	24.424.801,00	1.786.703,62	7,32	1.786.703,62	7,32	1.786.695,62	7,31	
Despesas Correntes	24.088.353,00	24.424.801,00	1.786.703,62	7,32	1.786.703,62	7,32	1.786.695,62	7,31	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.292.306.854,00	1.419.783.854,00	578.474.052,71	40,74	543.051.725,05	38,25	542.670.952,86	38,22	
Despesas Correntes	1.292.306.854,00	1.419.783.854,00	578.474.052,71	40,74	543.051.725,05	38,25	542.670.952,86	38,22	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	118.201.246,00	119.032.046,00	46.926.594,46	39,42	13.451.184,84	11,30	13.451.184,84	11,30	
Despesas Correntes	118.201.246,00	118.201.246,00	46.463.144,46	39,31	13.451.184,84	11,38	13.451.184,84	11,38	
Despesas de Capital	0,00	830.800,00	463.450,00	55,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	56.118.900,00	74.571.910,00	8.436.480,25	11,31	1.622.274,78	2,18	1.111.346,37	1,49	
Despesas Correntes	56.118.900,00	73.826.485,00	8.322.330,83	11,27	1.579.657,50	2,14	1.111.346,37	1,51	
Despesas de Capital	0,00	745.425,00	114.149,42	15,31	42.617,28	5,72	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	110.502.700,00	432.084.541,00	290.332.772,80	67,19	129.501.556,68	29,97	113.558.401,06	26,28	
Despesas Correntes	110.501.700,00	414.283.541,00	282.173.369,50	68,11	128.713.239,68	31,07	112.770.084,06	27,22	
Despesas de Capital	1.000,00	17.801.000,00	8.159.403,30	45,84	788.317,00	4,43	788.317,00	4,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	100,00	9.953.083,92	39,81	9.953.083,92	39,81	
Despesas Correntes	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	100,00	9.953.083,92	39,81	9.953.083,92	39,81	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	71.291.800,00	109.860.535,00	15.055.884,50	13,70	7.126.086,50	6,49	6.814.885,15	6,20		
Despesas Correntes	56.962.800,00	88.887.442,00	10.320.261,96	11,61	6.973.487,97	7,85	6.668.841,62	7,50		
Despesas de Capital	14.329.000,00	20.973.093,00	4.735.622,54	22,58	152.598,53	0,73	146.043,53	0,70		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.672.489.853,00	2.204.757.687,00	966.012.488,34	43,81	706.492.615,39	32,04	689.345.549,82	31,27		

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	382.994.256,00	379.314.462,00	111.545.308,46	29,41	80.612.130,96	21,25	79.840.717,45	21,05		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.005.901.743,00	2.113.271.695,00	1.023.747.453,88	48,44	912.597.549,62	43,18	878.913.827,18	41,59		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	462.999.312,00	463.830.112,00	220.208.971,85	47,48	117.307.668,12	25,29	111.730.936,46	24,09		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.788.900,00	84.221.910,00	8.752.669,72	10,39	1.880.368,90	2,23	1.188.637,03	1,41		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	250.603.946,00	798.289.851,00	415.252.443,71	52,02	157.963.127,24	19,79	137.073.401,90	17,17		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000.000,00	60.000.000,00	59.182.609,02	98,64	43.977.784,17	73,30	43.827.784,97	73,05	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.339.423.488,00	2.415.064.603,00	1.218.587.323,58	50,46	942.966.433,78	39,05	890.756.809,12	36,88	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	5.542.691.645,00	6.313.992.633,00	3.057.276.780,22	48,42	2.257.305.062,79	35,75	2.143.332.114,11	33,95	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.672.489.853,00	2.204.757.687,00	986.012.488,34	43,81	706.492.615,39	32,04	689.345.549,82	31,27	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.870.201.792,00	4.109.234.946,00	2.091.264.291,88	50,89	1.550.812.447,40	37,74	1.453.986.564,29	35,38	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/DCG

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		Em Reais
		No Bimestre	Até Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.251.112.105,76	43.586.614.857,81	43.715.483.058,88	43.834.675.580,74	43.954.193.047,05	44.074.036.403,90	44.194.206.519,80	44.314.704.285,67	44.435.530.594,37	44.556.886.343,18	44.678.172.428,94	44.799.880.752,53
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Nota: No cálculo da projeção da RCL para os exercícios de 2019 a 2030, foi aplicado o fator de atualização de 0,2727%, obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art 8º da Portaria STN nº 396/2009), a saber:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

Ano	Crescimento do PIB
2012	1,0192117599
2013	1,0300482267
2014	1,0050395574
2015	0,9645423661
2016	0,9672408309
2017	1,0132286905
2018	1,0131722400
2019	1,0113658557
MÉDIA GEOMÉTRICA	1,0027265512

Fonte: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=258&catid=82&Itemid=274

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		47.134.284.991,00
Previsão Atualizada da Receita		50.166.396.335,00
Receitas Realizadas		25.350.565.509,64
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.467.412.636,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		47.134.284.991,00
Créditos Adicionais		7.499.829.980,00
Dotação Atualizada		54.634.114.971,00
Despesas Empenhadas		24.555.533.143,16
Despesas Liquidadas		20.477.420.247,46
Despesas Pagas		19.253.896.219,98
Superavit Orçamentário		4.873.145.262,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		24.555.533.143,16
Despesas Liquidadas		20.477.420.247,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		43.596.614.657,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.590.174.657,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.590.030.597,81

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.333.972.650,57	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.460.008.596,04	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.457.008.596,04	
Resultado Previdenciário				(123.035.945,47)	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.025.451.159,44	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.253.187.656,81	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.233.187.656,81	
Resultado Previdenciário				(2.207.736.497,37)	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha				4.641.372.187,93	(274,53)
Resultado Nominal - Acima da Linha				4.009.497.744,62	(160,23)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Em Reais			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	179.772.556,52	0,00	121.299.348,29	58.473.208,23	
Poder Legislativo	178.456.696,47	0,00	120.940.067,87	57.516.628,60	
Poder Judiciário	1.101.661,37	0,00	146.558,56	955.102,81	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	186.898,28	0,00	186.061,46	836,82	
RPPS	27.300,40	0,00	26.660,40	640,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	4.742.424.992,73	1.355.769.985,52	1.859.024.856,41	1.527.630.150,80	
Poder Legislativo	3.986.839.571,07	1.337.617.785,38	1.539.452.781,58	1.109.769.004,11	
Poder Judiciário	85.418.707,07	14.635.740,57	14.022.760,96	56.760.205,54	
Defensoria Pública	464.155.798,56	830.547,49	202.361.869,63	260.963.381,44	
Ministério Público	5.495.187,16	36.358,63	1.116.624,11	4.342.204,42	
RPPS	198.988.740,48	2.574.945,98	100.618.439,21	95.795.355,29	
TOTAL	4.922.197.549,25	1.355.769.985,52	1.452.380,92	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	27,27		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	89,06		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil		50,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital		15,00	0,00		

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		Em Reais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.550.812.447,40	12,00	8,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Contadora Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O T-PR

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor Geral
RG 13.545.230-0 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO/SEFA

RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 2º BIMESTRE 2021

Anexo 1- Balanço Orçamentário - Receita

- 1- Nos valores das receitas realizadas já foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do referido exercício.
- 2- O resultado orçamentário apresentado de 3.934.737.673,41 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada, somente no último bimestre o cálculo é realizado pela despesa empenhada.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

- 1- As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passou a ser tratada como Dedução da Receita, em função disso, a linha "Transferências a Municípios", apresenta valor "zero".

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

- 1- O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, que são agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

- 1- Já foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.
- 2- Foram incluídos no mês de **agosto de 2020**, os valores oriundos das Entidades Dependentes (Agência Paraná Desenvolvimento – APD, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar, E-Paraná Comunicação, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS, PALCOPARANÁ, PARANACIDADE, PARANAEDUCAÇÃO, PARANÁ PROJETOS), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 181.647.619,82)
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 1.268.009,73).Estes deduzidos em dezembro de 2020, conforme nota 4.

- 3- As empresas mencionadas **não** realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF. Os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades, ressaltamos ainda que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

- 4- No mês de **dezembro** de 2020, foram deduzidos os valores das entidades dependentes considerados nos meses de **abril** de 2020 (Receita de Serviços R\$ 110.133.986,92; Outras Receitas Patrimoniais R\$ 3.545.337,97) e **agosto** de 2020 (nota 2).

Tal exclusão se pautou na orientação do Tribunal de Contas do Estado (protocolo digital 17.225.292-3), a qual suspendeu a inclusão dos valores correspondentes aos Serviços Sociais Autônomos e algumas empresas públicas, consideradas como dependentes, no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, até a decisão definitiva do Prejulgado, conforme Processo nº 722273/19.

- 5- As linhas no supracitado Demonstrativo que apresentaram valor "negativo" no mês 12, listadas abaixo, foram impactadas pelos seguintes fatos:

- "Rendimentos de Aplicação Financeira"

No mês de dezembro o RPPS do Estado do Paraná procedeu ajustes das suas receitas orçamentárias conforme orientações dadas pela IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos ao RPPS, onde somente dos resgates dos recursos de investimentos e aplicações é que a receita deverá ter a informação Orçamentária e de Controle. natureza 13210040 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

- Já as linhas "Outras Receitas Patrimoniais" e "Receita de Serviços" foram influenciadas pela dedução dos valores, mencionado na nota 4.
- 6- A receita corrente líquida para fins de Demonstrativo de Pessoal será de 42.015.050.574,35. A diferença de 49.463.869,00 (em relação a Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (linha específica no relatório) e Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (linha específica no relatório).
 - 7- Ressalta-se que o valor de 49.463.869,00 (acumulado 12 meses), guarda relação com os registros no SIAF, na unidade **04760 - Fundo Estadual de Saúde do Paraná**. Registros esses que ocorrem no código de receita Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais 17180811 em 2020, já em 2021 o registro ocorreu na natureza 17189911 - Outras Transferências da União, fonte de Recursos 266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (EC. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019). Cumpre salientar, ainda, que foram efetuados ajustes no mês 12 de 2020, a fim de que o total acumulado no referido exercício reflita fielmente o total acumulado na unidade.
 - 8- Cumpre esclarecer que até o 5º bimestre de 2020, os valores oriundos das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada eram obtidos através do sítio:
<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2020/114>
www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2020/114
 - 9- Está compondo a linha de Outras Transferências Correntes os valores provenientes do Apoio Financeiro aos Estados (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020). (meses de 2020)
 - 10- Está compondo a linha de Outras Transferências Correntes os valores provenientes do da LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
 - 11- A coluna "Previsão Atualizada" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112000000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120000000 (Alteração da Previsão da Receita).

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

- 1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (anexo 14), tanto no Plano Previdenciário como do Plano Financeiro, é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO/SEFA

- 1- Nos valores das receitas realizadas já foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do referido exercício.
- 2- Não estão inclusos no cálculo do Resultado Primário as Receitas e as Despesas Intraorçamentária, conforme metodologia estabelecida no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF.
- 3- A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021 (Lei nº 20.431 de 15 de dezembro de 2020) para o Resultado Nominal, foi de um déficit nominal, na ordem de (2.502.320.062,00), baseado na metodologia "acima da linha".
- 4- A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021 (Lei nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020) para o Resultado Primário previu um déficit primário, baseado na metodologia "acima da linha", na ordem de (1.690.652.871,00).
- 5- No cálculo do Resultado Nominal "acima da linha" e "abaixo da linha" não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).
- 6- A linha "Pagamento de Precatórios" do quadro "Ajustes Metodológicos" não demonstra o real Pagamento de Precatórios do período. O valor informado refere-se a pagamentos de precatórios posteriores a 05/05/2000, que compõem a dívida consolidada, os quais não afetaram a DCL, sendo necessário ajustar o resultado nominal para que esse reflita tais operações. O valor integral pago de precatórios, posteriores a 05/05/2000, foi de 359.990.679,73. Sendo 355.507.790,26 (referente a execução orçamentária do exercício) e 4.482.889,47 (Restos a Pagar Processados e Não Processados).
- 7- No item "Outros Ajustes" do quadro "Ajustes Metodológicos" constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.
- 8- Conforme MDF 11ª edição, os Estados que aderirem à renegociação de dívidas da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, devem elaborar, no terceiro e no sexto bimestre, o Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias Correntes.
- 9- O Demonstrativo de Cumprimento do Limite para Despesas Primárias, na linha Transferências Constitucionais (XLIV), apresenta valor "zero", em função da mudança de metodologia para repasse das transferências constitucionais. Até o exercício de 2019, o repasse ocorria através da execução orçamentária da Despesa, a partir do exercício de 2020 passou a ser tratado com dedução da receita.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

- 1- No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos restos a pagar, por poder e órgão, discriminadas em exceto intraorçamentários e em intraorçamentários.

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

- 1- Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111 000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112 020000 (Renúncia) e 52112 990000 (Outras Deduções), 52121 000000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129 000000 (Anulação da Previsão da Receita).
- 2- Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. E são obtidos através dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 3- Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios). E não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados, através do link a seguir: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>
- 4- O valor total destinado ao Fundeb é com base nos registros das deduções para as receitas do Fundeb pela conta contábil 62131 010000 (Fundeb) e os códigos a seguir:

Código Receita	Desdobramento1	Desdobramento2	Descrição
11180211	01	02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual – FUNDEB
11180212	01	02	Imposto do ICMS - Multas Juros – FUNDEB
11180213	01	02	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa – FUNDEB
11180214	01	02	Imposto do ICMS - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual
11180221	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB
11180222	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB
11180131	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB
11180132	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - FUNDEB
11180133	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - FUNDEB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO/SEFA

11180134	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – Multas e Juros - FUNDEB
11180121	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB
11180122	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - FUNDEB
11180123	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - FUNDEB
11180124	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa – Multas e Juros - FUNDEB
17180111	02	00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB
17180610	02	00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº - FUNDEB
17180161	01	02	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual - FUNDEB

- 5- O Pagamento dos Profissionais do Magistério (item 11) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais na subfunção 368 – Educação Básica, na Fonte de recursos 145 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB –Limite Mínimo dos 70%.
- 6- Já o item Outras Despesas (12) são as demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica e 363 – Ensino Profissional correspondentes às Fontes 114 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB –Limite Máximo dos 30%.
- 7- O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna i) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7).
- 8- O valor aplicado para o mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna j) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb e, no qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo será no final do exercício (último bimestre).
- 9- O valor máximo permitido (coluna m) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb no exercício que poderão ser utilizados no exercício imediatamente subsequente.
- 10- O valor não aplicado (coluna n) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.
- 11- O valor exigido (coluna x) para o cumprimento do limite estabelecido no caput do Art. 212 da Constituição Federal refere-se à aplicação de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no Art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de trinta por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
- 12- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE será feito com base na despesa liquidada, e no último bimestre do exercício, o cálculo considerará a despesa empenhada.
- 13- Na linha 37 identifica o saldo de Restos a Pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por fonte de recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.
- 14- Na linha 51 do referido anexo, o valor de 226.183.614,96 da disponibilidade financeira em 31 de dezembro de 2020 do Fundeb corresponde ao saldo bancário da Conta 12034-0 SEED PARANA – FEB do respectivo Fundo.

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- 1- O percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos cinco primeiros bimestres do exercício é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o cômputo é através das despesas empenhadas.
- 2- O valor de 5.501.696,80 na linha "Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)" do quadro de RPs cancelados e prescritos é a diferença entre o total de RPs cancelados e prescritos acumulado do exercício anterior e o total de RPs cancelados e prescritos do exercício atual, para fins de cumprimento mínimo de aplicação em ASPS, conforme o 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141/2012.
- 3- Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)" são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, e são obtidos através dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 4- Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados, através do link a seguir: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>
- 5- O valor de 5.504.096,80 no quadro de Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos é a diferença entre o total de RPs cancelados e prescritos acumulado do exercício anterior e o total de RPs cancelados e prescritos do exercício atual, para fins de cumprimento mínimo de aplicação em ASPS, conforme o 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 141/2012 e que necessitam ser compensados, separados por exercício de cancelamento ou prescrição.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO/SEFA

- 6- Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, e são obtidos através dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 7- Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados, através do link a seguir: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC RJ 088.360/O-2 T-PR

114750/2021

PORTARIA Nº 317/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001766 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 6.073.183,00 (seis milhões, setenta e três mil, cento e oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 20 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001532

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 317

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903700	102	01	L	4.800.000,00	21001766
TOTAL						4.800.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04961	FIPAR . FUNDO DO IDOSO DO PARANA						
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR						
6389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33903000	258	95	L	69.824,00	21001766
TOTAL						69.824,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	131	01	L	158.750,00	21001766
		33414100	150	01	L	1.044.609,00	21001766
TOTAL						1.203.359,00	
TOTAL						6.073.183,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001532

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 317

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	102	01	L	4.800.000,00	21001766
TOTAL						4.800.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04961	FIPAR . FUNDO DO IDOSO DO PARANA						
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR						
6389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33504100	258	95	L	69.824,00	21001766
TOTAL						69.824,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33904500	131	01	L	158.750,00	21001766
		33904500	150	01	L	1.044.609,00	21001766
TOTAL						1.203.359,00	
TOTAL						6.073.183,00	

114401/2021

PORTARIA Nº 321/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 21001753 e nº 21001759/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 21.245.548,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 20 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21001526

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 321

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31911300	100	01	L	20.700.000,00	21001759
TOTAL						20.700.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901400	100	01	L	25.548,00	21001753
		33903000	100	01	L	440.000,00	21001753
		33903600	100	01	L	80.000,00	21001753
TOTAL						545.548,00	
TOTAL						21.245.548,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001526

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 321

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31901100	100	01	L	20.700.000,00	21001759
TOTAL						20.700.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33902000	100	01	L	2.000,00	21001753
		33903300	100	01	L	2.000,00	21001753
		33903700	100	01	L	2.000,00	21001753
		33903900	100	01	L	400.000,00	21001753
		33904000	100	01	L	50.000,00	21001753
		33904800	100	01	L	80.000,00	21001753
		33909200	100	01	L	9.548,00	21001753
TOTAL						545.548,00	
TOTAL						21.245.548,00	

114422/2021

PORTARIA Nº 322/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001761/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 65.260,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 20 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3

Nº controle: 21001528

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 322

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905100	250	95	L	65.260,00	21001761
TOTAL						65.260,00	
TOTAL						65.260,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 21001528

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 322

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT					
474	Londrina					
00000005	Reformar o escritório regional de Londrina	250	95	L	65.260,00	21001761
TOTAL					65.260,00	
TOTAL					65.260,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 322

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT					
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	44905200 250	95	L	65.260,00	21001761
TOTAL					65.260,00	
TOTAL					65.260,00	

114399/2021

PORTARIA Nº 323/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001733/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 203.689,00 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 20 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 323

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903300	284	95	L	2.000,00	21001733
9014	ENCARGOS ESPECIAIS - UEPG	33904700	250	95	L	25.000,00	21001733
TOTAL						27.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33900800	164	10	L	9.422,00	21001733
TOTAL						9.422,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903700	100	01	L	167.267,00	21001733
TOTAL						167.267,00	
TOTAL						203.689,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 323

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903600	284	95	L	2.000,00	21001733
9014	ENCARGOS ESPECIAIS - UEPG	33909100	250	95	L	25.000,00	21001733
TOTAL						27.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33904800	164	10	L	9.422,00	21001733
TOTAL						9.422,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903600	100	01	L	111.612,00	21001733
		33904000	100	01	L	55.655,00	21001733
TOTAL						167.267,00	
TOTAL						203.689,00	

114423/2021

PORTARIA Nº 325/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001793/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 21 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 325

Página 1 de 2
Nº controle: 21001555

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903000	255	95	L	370.000,00	21001793
TOTAL						370.000,00	
TOTAL						370.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 325

Página 2 de 2
Nº controle: 21001555

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33414100	255	95	L	370.000,00	21001793
TOTAL						370.000,00	
TOTAL						370.000,00	

114591/2021

RESOLUÇÃO Nº 718/2021 - SEFA/GS DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.821.201-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

Curitiba, 15 de julho de 2021.
Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 718

Página 1 de 1
Nº controle: 21001518

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	14	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	147						16.900,00			16.900,00	21001747
										16.900,00	
										16.900,00	

114346/2021

RESOLUÇÃO Nº 721/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.877.059-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 721

Página 1 de 2
Nº controle: 21001542

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	51	05134	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE						
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134	100				13.000,00					13.000,00	21001778
	147				84.900,00					84.900,00	21001778
										97.900,00	
										97.900,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001542

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 721

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	51	05134	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE
-------	------------------	----	-------	---	--

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134 100			13.000,00						13.000,00	21001778
147			84.900,00						84.900,00	21001778
									97.900,00	
									97.900,00	

114425/2021

RESOLUÇÃO Nº 722/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001755/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.866.927-3,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Página 1 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 722	Nº controle: 21001522
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	44905200	257	95	P	90.000,00	21001755
					TOTAL	90.000,00	
					TOTAL	90.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001522

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II				Nº controle: 21001522	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 722					
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33414100	257	95	P	90.000,00	21001755
					TOTAL	90.000,00	
					TOTAL	90.000,00	

114451/2021

RESOLUÇÃO Nº 723/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.866.927-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO I	Página 1 de 2
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 723	Nº controle: 21001552
Estabelece Cota		

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	257						90.000,00			90.000,00	21001789
										90.000,00	
										90.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001552

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO II						Nº controle: 21001552			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 723									
Cancela Cota												
ÓRGÃO		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967 257					90.000,00						90.000,00	21001789
											90.000,00	
											90.000,00	

114453/2021

RESOLUÇÃO Nº 724/2021 - SEFA/GS DE 724 DE 20 DE JULHO 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001760/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.815.607-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.879.277,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001527

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 724

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM						
		33901400	262	95	P	25.000,00	21001760
		33903000	262	95	P	4.030.000,00	21001760
		33903300	262	95	P	3.000,00	21001760
		33903400	262	95	P	2.200.000,00	21001760
		33903600	262	95	P	40.000,00	21001760
		33903900	262	95	P	1.716.027,00	21001760
		33904700	262	95	P	650.250,00	21001760
		33909100	262	95	P	15.000,00	21001760
		33913900	262	95	P	100.000,00	21001760
		44905200	262	95	P	100.000,00	21001760
						TOTAL	8.879.277,00
						TOTAL	8.879.277,00

114426/2021

RESOLUÇÃO Nº 726/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001740/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.719.925-7, 17.866.756-4 e 17.818.794-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 914.902,00 (novecentos e quatorze mil, novecentos e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001516

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 726

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG						
		33901800	284	95	P	244.000,00	21001740
		33903600	284	95	P	100.000,00	21001740
		33903900	284	95	P	100.000,00	21001740
						TOTAL	444.000,00
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE						
		33901400	284	95	P	5.000,00	21001740
		33901800	284	95	P	360.902,00	21001740
		33903000	284	95	P	50.000,00	21001740
		33903300	284	95	P	5.000,00	21001740
		33909300	284	95	P	10.000,00	21001740
		44905200	284	95	P	40.000,00	21001740
						TOTAL	470.902,00
						TOTAL	914.902,00

114427/2021

RESOLUÇÃO Nº 729/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.821.201-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 56.617,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 56.617,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 729Página 1 de 2
Nº controle: 21001531

Estabelece Cota

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401 147						56.617,00			56.617,00	21001764
									56.617,00	
									56.617,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001531SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 729

Cancela Cota

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401 147			56.617,00						56.617,00	21001764
									56.617,00	
									56.617,00	

114347/2021

RESOLUÇÃO Nº 730/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.551.398-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 451.085,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001540SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 730

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA	COMEC							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 147			451.085,00						451.085,00	21001773
									451.085,00	
									451.085,00	

114351/2021

RESOLUÇÃO Nº 731/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.825.795-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001538SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 731

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702 147			4.000.000,00						4.000.000,00	21001772
									4.000.000,00	
									4.000.000,00	

114454/2021

RESOLUÇÃO Nº 732/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 732

Estabelece Cota

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	125							210.000,00			210.000,00	21001775
											210.000,00	
											210.000,00	

114805/2021

RESOLUÇÃO Nº 733/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.856.409-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 98.560.700,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 733

Estabelece Cota

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL		06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100							15.711.632,00			15.711.632,00	21001776
	101							32.684.857,00			32.684.857,00	21001776
	125							15.314.184,00			15.314.184,00	21001776
	142							3.016.786,00			3.016.786,00	21001776
	147							31.833.241,00			31.833.241,00	21001776
											98.560.700,00	
											98.560.700,00	

114354/2021

RESOLUÇÃO Nº 734/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.866.859-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 123.152,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 123.152,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 734

Estabelece Cota

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262					123.152,00					123.152,00	21001777
											123.152,00	
											123.152,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 734

Cancela Cota

ÓRGÃO		45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL		04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262				123.152,00						123.152,00	21001777
											123.152,00	
											123.152,00	

114350/2021

RESOLUÇÃO Nº 735/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.826.651-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001544

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 735

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
7702	147			239.000,00	70.000,00	8.500,00				317.500,00
										317.500,00
										317.500,00

114455/2021

RESOLUÇÃO Nº 736/2021 - SEFA/GS DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.783.235-9 e 17.841.183-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 20 de julho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21001543

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 736

Estabelece Cota

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
2734	250				35.000,00					35.000,00
										35.000,00

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4134	281				70.000,00					70.000,00
										70.000,00
										105.000,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21001543

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 736

Cancela Cota

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
2734	250			35.000,00						35.000,00
										35.000,00

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4134	281			70.000,00						70.000,00
										70.000,00
										105.000,00

114405/2021

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0685/2021

Substitui membro na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **15.504.230-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leiliane Afonso de Carvalho.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Leiliane Afonso de Carvalho**, RG nº 15.375.050-5/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no HEMEPAR-Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Renata Pavese	6.156.209-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Ana Maria Schneider	6.300.649-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Loriley Keila Rocha	6.326.934-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0139/2021**.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114761/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.786.762-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar o repasse financeiro referente ao mês de junho de 2021, devidamente autorizado pela Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021, em consonância com o Contrato nº 0306.2371/2021 ora celebrado entre Gestor Estadual e o INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPERE ISA / HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA, CNPJ nº 14.287.803/0001-83, CNES nº 5621674, com sede na Rua Visconde de Guarapuava S/N, na cidade de Ampere no Estado do Paraná, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RATIFICO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 126/2021, devidamente instruída no e-protocolo nº 17.786.762-4.

3. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 255.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114471/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.808.435-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar o repasse financeiro referente ao mês de junho de 2021, devidamente autorizado pela Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021, em consonância com o Contrato nº 0306.2374/2021 ora celebrado entre Gestor Estadual e a UOPECCAN FILIAL UMUARAMA, CNPJ nº 81.270.548/0002-34, CNES nº 7845138, com sede na Rua Paraná nº 7592, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RATIFICO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 130/2021, devidamente instruída no e-protocolo nº 17.808.435-6.

3. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 255.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114474/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.784.894-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar o repasse financeiro referente ao mês de junho de 2021, devidamente autorizado pela Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021, em consonância com o Contrato nº 0306.2380/2021 ora celebrado entre Gestor Estadual e a SANTA CASA DE CORNÉLIO PROCÓPIO / CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.256.064/0001-10, CNES nº 2582449, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio nº 1165, bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio no Estado do Paraná, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RATIFICO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 151/2021, devidamente instruída no e-protocolo nº 17.784.894-8.

3. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 255.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114473/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.169.886-3

1. CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016 – PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”.

2. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 590/2021 PRC/PGE, Memo nº 034/2021 I.L., Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CISNOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, CNES nº 2582163, município de Cornélio Procópio, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 1.199 de 08 de maio de 2020.

3. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e Portaria MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

4. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

5. O montante será repassado em 08 (oito) parcelas, no valor de até R\$ 145.725,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 1.165.800,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.199 de 08 de maio de 2020.

6. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189

de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114475/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.803.781-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR JORGE MILTON NUNES / MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, CNES nº 4056698, com sede na Rua Cyro Fernando do Lago nº 315, bairro Vila Pioneiro, na cidade de Toledo no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 156/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114476/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.804.323-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ nº 76.105.543/0001-35, CNES nº 2753278, com sede na Rua CEL. LUIZ VICTORINO ORDINE nº 1747, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 155/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114479/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.801.025-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 465/2021 AJU/SESA, formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES / PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, CNPJ nº 75.587.204/0001-70, CNES nº 4056655, com sede na Rua Veriano Santos Dias S/N, bairro Centro, na cidade de Terra Rocha, no Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação DL nº 157/2021, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 536/2021.

4. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) referente a disponibilização e utilização dos Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

114481/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.452.632-0

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0329/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10905 de 31/03/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, §2º da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor Ricardo Ferreira da Silva, RG 2.662.463-0/SC, Farmacêutico, lotado na 6ª Regional de Saúde em União da Vitória, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala de reuniões no prédio Shopping Vale das Cachoeiras, segundo piso, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº180, Bairro Centro, em União da Vitória/PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.452.632-0, a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 15 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

Alexandre Silva
Presidente da Comissão Processante

112783/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 040/2021 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de Julho de 2021,

DELIBEROU

Art 1º Pela composição da Comissão de Seleção do Edital de Controle Social:

01 (um) Conselheiro representante do Instituto Leonardo Murialdo: Márcia Gonçalves Valim Paiva

01 (um) Conselheiro representante da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – HPP: Rodrigo Silva Bonfim;

01 (um) Conselheiro representante da Casa Civil: Joseli Collaço;

01 (um) Conselheiro representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes: Johnnathan Braghini;

Art 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

114704/2021

DELIBERAÇÃO Nº 041/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação 018/2021 – CEDCA/PR que cria o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de julho de 2021,

DELIBEROU,

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de adesão e elaboração do Plano de Ação do Siff até o dia 28/08/2021.

Parágrafo Único: Nos casos de não adesão municipal fica prorrogado para até 28/08/2021 o envio ao Escritório Regional do arquivo digital da Resolução publicada do CMDCA com a justificativa dos motivos que impediram a realização do aceite.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

114904/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 190/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019, e conforme protocolo nº 17.337.116-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade – PAAR em face da empresa JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.924.940/0001-26, em razão do descumprimento do Contrato nº 0511/2020 – GMS 2026/2020, cujo objeto seria a entrega de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros na cidade de

Matinhos/PR, incorrendo a contratada em inexecução total do contrato por não ter sido entregue nenhum dos gêneros alimentícios acordados.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Processante, os servidores Marcelo Hortig, RG 7.101.605-6, ocupante do cargo de Capitão QOBM, como Presidente; Marcelo Paes, RG 5.017.373-9, ocupante do cargo de Subtenente QPMG 2-0, como Membro; Rudineia Rossi Bedin, RG 9.372.932-3, ocupante do cargo de Cabo QPMG 2-0, como Membro.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do protocolo e concluso dentro de 180 (cento e oitenta) dias a fluir da data de publicação da presente ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114548/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 083/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 065/2021, publicada na edição de nº 10959, do Diário Oficial do Estado, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ADRIANO BORGES BUE-NO, RG.: 7.134.862-8; lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão; WILLIANS DIONE RICHTER, RG.: 12.434.218-0 e ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, RG.: 7.254.371-8, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos nos protocolos sob o nº 16.884.897-8, 16.710.467-3 e 16.736.063-7.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 20 de julho 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Geral em Exercício

114512/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA 073/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO: A Emenda Constitucional 104 que alterou o Art. 144, da Constituição de 1988, criando a polícia penal; A Resolução CNPCP nº 01/2016 que aprova as diretrizes nacionais para a criação, implantação e manutenção de programa e políticas de atenção à saúde e qualidade de vida dos servidores em serviços penais e dá outras providências; O Plano de Governo quanto as Metas para o Sistema Penitenciário – Ação Política de Assistência aos Servidores; “Oferecer mecanismos adequados à proteção da segurança e da saúde física e mental do corpo funcional”; O contido na Portaria 55/2020 quanto a Proteção dos servidores do sistema penitenciário do Paraná; O Decreto nº 6.297/2020 que dispõe sobre o Programa de Saúde Mental aos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - PRUMOS; A Portaria nº 47/2021, que institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário; Os sintomas psicológicos de estresse agudo que tenham potencial de evolução para o Transtorno de Estresse Pós Traumáticos (TEPT) em servidores da seguran-

ça pública, após confronto armado.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES QUE PASSAREM POR OCORRÊNCIA DE CONFRONTO ARMADO DENTRO OU FORA DAS UNIDADES PENAIS DO ESTADO DO PARANÁ, e adota outras providências.

§1º. É atribuição da Chefia Imediata do servidor abrangido no caput do presente artigo:

I - Informar imediatamente a Direção do DEPEN e ao Programa de Saúde do Servidor Penitenciário ocorrências de confronto armado envolvendo servidores dentro ou fora das unidades penais;

II - Prover o deslocamento do servidor para o atendimento médico ou do serviço de psicologia, se necessário;

III - Manter contato com o Setor de Armas e Munições - SARME local para o desarme funcional, se necessário;

§2º. É atribuição do Programa de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário:

I - garantir o atendimento psicossocial emergencial pelo Programa PRUMOS/SESP, preferencialmente nas primeiras horas da ocorrência;

II - acompanhar a ocorrência in loco, se necessário;

Art. 2º Após a primeira avaliação psicossocial do(a) servidor(a) poderá ser concedido afastamento do trabalho por um período de até 03 (três) dias, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto 6.297/2020.

Parágrafo único. Decorridas 72h do primeiro atendimento o(a) servidor(a) deverá passar por nova avaliação para retorno ao trabalho ou encaminhamento especializado para avaliação médica ou psiquiátrica.

Art. 3º Caso a chefia imediata ou o Programa de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário julgue necessário, poderão ser encaminhados os demais servidores da equipe ou familiares que estavam na ocorrência, como medida preventiva.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

114772/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA 074/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO:

Que dentre as ações de valorização dos servidores do DEPEN/PR, também se encontra a oportunidade, mesmo que póstuma, de homenagem aos servidores ativos e aposentados, reconhecendo os relevantes serviços prestados a Instituição e a sociedade;

A necessidade de regular as circunstâncias em que o(a) servidor(a) do DEPEN/PR vier a óbito em serviço ou em razão dele terá direito as Honras Fúnebres, e

A necessidade de definir quais serão as homenagens póstumas e seus respectivos procedimentos de execução, bem como as atribuições específicas no DEPEN/PR para este fim, norteado pela Portaria Normativa Nº 660, de 19 de Maio de 2009, do Ministério da Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR as HONRAS FÚNEBRES aos servidores ativos ou aposentados no âmbito Departamento Penitenciário do Paraná.

Art. 2º. Fica incumbido ao DEPEN/PR:

I - padronizar atribuições e procedimentos para prestar homenagem póstuma por ocasião do falecimento dos servidores deste Departamento;

II - de prestar as homenagens, por meio das Coordenações Regionais, a saber:

a) Coroa de Flores: Homenagem póstuma prestada por meio de um arranjo floral fúnebre, em nome da Instituição DEPEN/PR ou da Unidade em que laborava.

b) Escolta Fúnebre: Honra Fúnebre que se destina a acompanhar e escoltar os despojos mortais do servidor, realizada por meio de um grupamento embarcado em viaturas do DEPEN/PR, durante o deslocamento do local do velório para o local do sepultamento/cremação.

c) Guarda Fúnebre: Honra Fúnebre no qual um grupamento armado de Fuzil T4-5,56 e especialmente postada em linha, rende as honras aos despojos mortais do servidor falecido com as Salvas Fúnebres.

d) Salvas Fúnebres: Honra Fúnebre executada pela Guarda Fúnebre por meio de descargas de tiros de festim com o Fuzil T4 – 5,56, em número de 3 (três), por ocasião da aproximação os despojos mortais do servidor.

e) Ritual da Bandeira do Paraná: Honra Fúnebre que se subdivide em 3 (três) fases: afixação da Bandeira Estado do Paraná sobre a urna fúnebre; dobradura solene da Bandeira Paraná e, por fim, a entrega solene da Bandeira a um familiar do servidor.

f) Toque de Silêncio: Honra Fúnebre realizada por um conjunto de notas sucessivas, executadas por meio de corneta antes de a urna fúnebre descer ao túmulo ou ao local de cremação.

Parágrafo único. As honras mencionadas nas alíneas C e D deste artigo são opcionais.

Art. 3º. As Coordenações Regionais do DEPEN deverão instituir uma Comissão de Pêsames com até 3 (três) integrantes, composta preferencialmente por representante da coordenação regional, do setor recursos humanos local e servidor habilitado para a organização dos atos descritos nas alíneas B, C e D do artigo antecedente.

Art. 4º. A Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN) será responsável pela capacitação da comissão de pêsames e demais servidores para a realização das referidas Honras Fúnebres.

Art. 5º. As honras fúnebres não serão prestadas quando:

- I - O motivo do óbito guardar relação direta, imediata ou não, com a prática de crime doloso cometido pelo servidor falecido;
- II - O direito às homenagens for dispensado em vida, ou quando essa dispensa parte da expressão da vontade da própria família;
- III - O óbito/velório acontecer nos dias de Feriado/Festa Nacional;
- IV - O Estado em qualquer de suas esferas, encontrar-se sob a ameaça de perturbação da ordem pública, da paz social ou de iminente instabilidade institucional;
- V - O DEPEN/PR estiver em situação de crise de segurança instalada em qualquer uma de suas Unidades Penais;
- VI - Houver impossibilidade logística ou quando as medidas sanitárias não permitirem a realização do procedimento, e
- VII - A comunicação do falecimento do servidor chegar tardiamente.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos práticos a partir da capacitação descrita no art. 4.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

114804/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CIS**

PORTARIA Nº 003/2021

A Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social - CIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 472 – GARH/DEPEN, de 05 de novembro de 2020;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 8955 de 06/03/2018, publicado no Diário Oficial nº 10143, de 07/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para comporem Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, deste CIS:

Willian SAUERBIER SANTOS, RG. 9.116.603-8 (titular)
ROSIMERI TERESINHA FRANCO, RG 6.135.826-9;
FABIANA POLLI, RG 8.103.771-0;

Art. 2º - DETERMINAR a referida Comissão à imediata realização do inventário patrimonial desta Unidade Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Piraquara, 21 de julho de 2021.

Paula Cozlik
Diretora do CIS

114721/2021

PORTARIA Nº 093/2021-GAB

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JUARI SOARES DE CARVALHO, RG 8.008.426-9, para a função de Chefe Adjunto da Unidade de Cascavel da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba 29 de junho de 2021.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

114344/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 001 – PAD – GARH, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Considerando a deliberação nº 04, de 17 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10878, em 22 de fevereiro de 2021 e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 115/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, convertida em PENA DE MULTA, ao servidor Nathan Barbosa, RG 9.195.038-3, ocupante do cargo e função Agente Penitenciário, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o protocolo nº 14.801.106-0.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual Thiago Broges de Carvalho, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114378/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 002 – PAD – GARH, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Considerando a deliberação nº 11, de 10 de março de 2021, do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 117/2021,

RESOLVE:

Art. 1º REPREENDER o servidor Elizandro Sandrini Marconcini, RG 6.304.132-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob protocolo nº 15.721.731-3.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado, através da Central de Recursos Humanos de Foz do Iguaçu, com posterior retorno a este GARH / DEPEN, para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114379/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 003 – PAD – GARH, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Considerando a deliberação nº 25, de 12 de maio de 2021, do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10937, em 18 de maio de 2021 e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 120/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, ao servidor Lucas Savaris, RG 3.100.173-0, ocupante do cargo e função Agente Penitenciário, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o protocolo nº 14.888.446-3 / 14.900.414-9.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através da Central de Recursos Humanos de Foz do Iguaçu, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114381/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 004 – PAD - GARH, DE 14 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Considerando a deliberação nº 34, de 23 de junho de 2021, do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 123/2021,

RESOLVE:

Art. 1º REPREENDE o ex-servidor Silvio Ribeiro Final, RG 9.235.838-0, contratado na função agente de cadeia pública, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob protocolo nº 16.255.519-7.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado, através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, com posterior retorno a este GARH / DEPEN, para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114383/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 005 – PAD - GARH, DE 19 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Considerando a deliberação nº 39, de 23 de junho de 2021, do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 123/2021,

RESOLVE:

Art. 1º REPREENDE o ex-servidor Fernando Antonio Teixeira Sinhori, RG 6.431.517-0, contratado na função agente de cadeia pública, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob protocolo nº 15.629.441-1.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado, através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, com posterior retorno a este GARH / DEPEN, para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114388/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 005 – GARH, 06 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.083.757-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Felipe Bach, RG 6.382.555-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara para o Depar-

tamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114386/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 485 – GARH, 13 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Suziane Pereira Luteski da Silva, RG 6.443.327-0, ocupante do cargo agente profissional e função de assistente social, lotada na Penitenciária Estadual de Piraquara, para, além dos atendimentos realizados em sua unidade de lotação, prestar serviço em período integral junto a Penitenciária Estadual de Piraquara II, conforme abaixo especificado:

Dia da semana	Unidade Penal para atendimento
Segunda-feira	Penitenciária Estadual de Piraquara
Terça-feira	Penitenciária Estadual de Piraquara II
Quarta-feira	Penitenciária Estadual de Piraquara
Quinta-feira	Penitenciária Estadual de Piraquara II
Sexta-feira	Penitenciária Estadual de Piraquara

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114647/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 486 – GARH, 13 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Lilian Cristiane Moreira, RG 1.997.016-7, ocupante do cargo agente profissional e função assistente social, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança, a partir de 14 de julho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114649/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 487 – GARH, 14 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no protocolo nº 17.862.147-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Debora da Cruz Machado, RG 5.851.595-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança para a Cadeia Pública de Sengés.

Art. 2º. Designar a supracitada servidora, para responder pela função de Gestora da Cadeia Pública de Sengés.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 08 de julho do corrente, ficando revogada a Portaria nº 516/2020, na parte que designou a servidora Barbara Nunes, RG 9.878.562-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114655/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 488 – GARH, 15 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.767.384-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Rogerio Rivelino Patrocínio, RG 6.711.198-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Londrina II para a Cadeia Pública Masculina de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114656/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 489 – GARH, 15 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.781.171-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Edivan Alves de Souza, RG 6.547.593-6 e Zalmir Machado Sala, RG 4.574.152-4, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotados no Complexo Médico Penal do Paraná e na Penitenciária Estadual de Piraquara, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114658/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 490 – GARH, 15 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no protocolo 17.867.864-7

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nilton Cesar Santos Garcia, RG 5.528.442-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, sem prejuízo de suas funções de Chefe Regional de Cadeia Pública de Londrina e de Gestor da Cadeia Pública de Sertãoópolis, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Ivaiporã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114664/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 492 – GARH, 16 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jefferson Jose Pires, RG 3.073.056-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, a partir de 20 de julho do corrente.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pelas funções de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 76/2021, na parte que designou o servidor Lindones Antonio Saretta, RG 5.628.661-6.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114667/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 493 – GARH, 19 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor Deivid Alessandro Inacio Duarte, RG 6.150.357-9, para exercer as funções de Chefe da Assessoria Técnica deste Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 334 – GARH de 23 de abril de 2020.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114668/2021

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 494 – GARH, 19 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor Djalma Pereira de Oliveira, RG 10.351.266-2, para exercer as funções de Chefe da Assessoria de Gabinete deste Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114669/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 495 – GARH, 19 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.471.500-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Claudio Fernandes da Silva, RG 2.399.005-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Cadeia Pública de Bandeirantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

114673/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 54/2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021, e art. 312 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE

Acolher o relatório final da Comissão de Sindicância nº 16.339.327-1, que concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar PAD, em desfavor dos servidores elencados nos autos.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Clelia Regina Fila Hamera
Corregedora da Polícia Científica

114567/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 55 /2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º e art.10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021 e art. 314, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar PAD, protocolo sob nº 16.339.327-1 e designa os servidores, EDUARDO FERREIRA LEONARDI, RG nº8.322.748-6/PR, EROS CRISTIAN DE MEDEIROS, RG nº 6.231.445-1/PR e ANNE CAROLINE KAMBARA SCHOLZE, RG nº 6.327.448-8/PR, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem a Comissão PAD visando apurar os fatos narrados no protocolo supramencionado em desfavor dos servidores VINICIUS GAMARRA CONTIERI, RG nº 15.179.297-9/PR, EDINA CAETANO SILVEIRA DE ALMEIDA, RG nº5.581.736-7/PR, RAFAEL LEANDRO MILEKI, RG nº7.639.913-1/PR e BENEDITO RIBEIRO DE SIQUEIRA, RG nº1.543.642-5/PR, por , em tese , infringirem o art. 279, incisos VI e IX, ambos da Lei nº6.174/70.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Clelia Regina Fila Hamera
Corregedora da Polícia Científica

114568/2021

PORTARIA Nº 91/2021 PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 10.111, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução nº 005, de 11 de janeiro de 2018. Considerando a criação do Fundo Rotativo da Polícia Científica de acordo com a Lei nº 18.378 de 15 de dezembro de 2014, Resolução nº 227/2015 e a necessidade de substituição de alguns gestores:

RESOLVE

Art. 1.º - Designar o servidor para substituir o gestor do Fundo Rotativo da Seção conforme descrito abaixo:

Seção	Novo Responsável	RG/CPF	Em Substituição a	RG/CPF
Apucarana	Gisele Aparecida do Couto	13.695.823-2 331.397.828-29	Francine Matias de Paula	8.405.176-4 035.993.769-13

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

114385/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 62 DE 20/07/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PAULO ROBERTO TAVARES FRARE				90	21/12/2002 20/12/2007	02/08/2021 30/10/2021
12461151	1	NAI	177783870			
CARLOS BATISTA TEIXEIRA				90	21/12/1992 20/12/1997	02/08/2021 30/10/2021
36030577	1	NAI	177577499			
JONES JOSE LOURES DE OLIVEIRA				90	16/10/2010 15/10/2015	04/08/2021 01/11/2021
41512989	1	NAC4	177703699			
FRANK KOTARSKI				180	16/10/2005 15/10/2015	02/08/2021 28/01/2022
43104365	1	NAC1	177191752			
OSMAR DA SILVA DE ANDRADE				90	12/09/2014 11/09/2019	01/08/2021 29/10/2021
43117041	1	NAI	176875615			
VALTER BURGATO				60	24/08/2013 23/08/2018	02/08/2021 30/09/2021

45169294	2	NAI	177914622	90	04/01/2014	03/01/2019	02/08/2021	30/10/2021
GUSTAVO GONCALVES GOUVEA								
57150246	1	NAI	178308645	90	03/03/2013	02/03/2018	02/08/2021	30/10/2021
CLECI TERESA STUANI								
64424246	1	NAII	178349929	90	07/01/2015	06/01/2020	02/08/2021	30/10/2021
LUCIANA FERNANDES NITSCH								
72062493	1	NAII	176332280	90	22/07/2014	21/07/2019	03/08/2021	31/10/2021
ELIAS DIAS								
87247864	2	NAIII	177880914					

114366/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.590.330-7**

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço pelos Policiais Militares, descritos no ofício nº 789/2020, ocorrido em Dezembro de 2019, no valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2267/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de intercorrências na substituição do Cartão Corporativo de titularidade do interessado à época do deslocamento, não há justa razão para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de Julho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

114373/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo Nº. 16.865.095-7**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, a dívida em favor do **Departamento de Trânsito – DETRAN – PR**, referente à imposição de multa de trânsito, aplicada em 18 de agosto de 2020 à viatura WV/Voyage, de placas BCX-5A69, que era conduzida pelo **Sd. QPMG1-0 Sandro Andrade Garcia**, à época pertencente ao quadro funcional do BPTran, por infração ao art. 218 do CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, no valor total de **R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis e centavos)**, com base na Informação nº 1043/2021-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Tendo em vista as razões exaradas pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, solicita-se à Unidade de origem adotar as providências cabíveis para as pertinentes apurações de responsabilidade.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

114817/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.528.579-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 087/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 574/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de material de serigrafia para atender à demanda do Departamento Penitenciário do Paraná, no qual se sagraram vencedoras dos Lotes 01, 03, 04, 05, 08, 11, 16, 17, 18, 19 e 20 a empresa G.M.G. COMÉRCIO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA

EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 81.889.693/0001-17, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 77.471,90 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), dos Lotes 02, 06, 07 e 09 a empresa KELLY A.D.S. MINIOLI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais) e dos Lotes 10, 12, 13, 14 e 15 a empresa EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.127.233/0001-06, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 11.696,00 (onze mil seiscentos e noventa e seis mil), totalizando o processo em R\$ 123.317,90 (cento e vinte e três mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

114877/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.645.776-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1945/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos sendo desfibriladores e reanimadores, para o aparelhamento de unidades básicas de saúde no sistema prisional do Estado do Paraná, em atendimento às necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, com a finalidade de atender o Convênio nº 822.111/2015 e Convênio nº 893.389/2019, celebrados entre a União e a Secretaria de Estado da Segurança Pública cujos objetos são para o Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Estado do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 296.006,04 (duzentos e noventa e seis mil, seis reais e quatro centavos), conforme Termo de Referência de fls. 215/224 e Minuta do Edital de fls. 235/349.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

114692/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.679.996-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1157/2021 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 116/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, representada por UNIKO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.854/0001-81, cujo objeto é a locação do bem imóvel situado na Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, bairro Água Verde, Curitiba – PR, utilizado para abrigar a Junta Médica da Polícia Militar do

Paraná, visando o reajustamento do valor do contrato em 33,074200%, que corresponde ao índice de correção IGP-M, a partir de 21/05/2021, passando o montante mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 10.645,94 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme a Minuta correspondente (fls. 44);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

114682/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.717.000-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2191/2021 – AT/SESP e na Informação nº 772/2021-PRC/AUT/PGE, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de 730 (setecentos e trinta) sacos para cobertura pós-óbito, em atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de R\$ 10.015,60 (dez mil, quinze reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência (fls. 07 à 11) e Minuta de Edital (fls. 33 à 144).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

114899/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.747.159-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, e art. 112, §1º, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2159/2021-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0249/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, atendendo as necessidades da Unidade da Polícia Científica de Jacarezinho, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal atual do contrato em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos da Minuta de Termo Aditivo de fls. 131/132.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP

114859/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.753.834-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2199/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de poltronas para auditório das novas instalações físicas do Centro De Ensino e Instrução pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 425.889,05 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) conforme Termo de Referência de fls. 11/56 e Minuta do Edital de fls. 74/192.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 20 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

114909/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.786.097-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2172/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de suprir a demanda do Corpo de Bombeiros da cidade de Guaíra (2ªSB/3ºSGB/4ºGB – Guaíra), sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 61.144,30 (sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 13/30 e Minuta do Edital de fls. 178/301.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

114713/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.844.512-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2170/2021-AT/SESP e a Informação nº 775/2021-PRC/AUT/PGE, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0422/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A., inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Batalhão da Polícia Ambiental – Força Verde, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 12 (doze) dias, a partir de 12/07/2021 até 23/07/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. 125/126.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

114906/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.852.900-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2200/2021-AT/SESP e a Informação nº 774/2021-PRC/PGE/Autarquias, o aditamento do Contrato Administrativo nº 474/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, visando prorrogar o pacto para mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto se vincula à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis em prol da demanda do Departamento Penitenciário, conforme minuta aposta às fls. 122 e 123.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

114357/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.851.787-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2181/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da do COLÔNIA AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ- CPAI, e de outro lado, LUCIANO VALOROSKI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.307.577/0001-83, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

114553/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 0563-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve;

LOTAR

a partir de 09/06/2021, **DAYANE PAULO DA SILVA**, RG 15134443-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 14 de julho de 2021

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0564-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.845.483-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALINE NASCIMENTO SANTOS RENZETTI, RG 13053459-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos.

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA ELETRÔNICA, do Núcleo de Combate aos Cibercrimes.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0565-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.861.861-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ROBSON BUENO DOS SANTOS, RG 7116525-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): 22.ª Delegacia Regional de Polícia de ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da mesma Divisão.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0566-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.861.861-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FABRICIO LUCIANO DE GOES CAPPELLINI, RG 4514714-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA

DO(A): 22.ª Delegacia Regional de Polícia de ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da mesma Divisão.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0567-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 17.855.452-2, resolve;

D E S I G N A R

JONAS EDUARDO PEIXOTO DO AMARAL, RG 10022808-4 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, FÊNIX e QUINTA DO SOL da mesma Subdivisão e Divisão, e pela DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, RG 14087201-6 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 12/07/2021 a 27/07/2021.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0568-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 12/07/2021, **BRUNA MAGALHÃES BRASIL**, RG 9389736-6, SERVIDORA MUNICIPAL, para prestar serviços administrativos;

NO(A): Delegacia de Polícia de MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior;

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de MANOEL RIBAS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 12/07/2021 a 11/07/2022, conforme Protocolo nº 17.503.120-0, publicado no Diário Oficial nº 10972, de 12/07/2021.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0569-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 12/07/2021, **GREICI KELLI MADUREIRA**, RG 30522833-0, SERVIDORA MUNICIPAL, para prestar serviços administrativos;

NO(A): 20ª Delegacia Regional de Polícia de LOANDA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior;

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 12/07/2021 a 11/07/2022, conforme Protocolo nº 17402489-8, publicado no Diário Oficial nº 10972, de 12/07/2021.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0570-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.872.367-7, resolve,

D E S I G N A R

GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG 7768640-1 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, GRUPO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS e SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES todas da mesma Unidade, durante férias do titular RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, RG 3154802-0 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Curitiba, 15 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0571-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.861.868-7, resolve

L O T A R

SILVIO GRUDTNER, RG 3991641-0, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - SRI 300, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Decisão Judicial proferida em 02/07/2021, nos Autos Nº 0013496-53.2021.8.16.0030, pela 1ª Vava Criminal de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 15 de julho de 2021

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0572-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.861.180-1;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ROGERIO SEGATI, RG 6816131-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcótico.

PARA: NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0573-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.872.508-4, resolve,

D E S I G N A R

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7073664-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO, da mesma Divisão, durante licença para

tratamento de saúde da titular FERNANDA LIMA MORETZSÓHN DE MELLO, RG 14023036-7, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 13/07/2021 a 23/07/2022.

Curitiba, 19 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0576-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.868.076-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARIO SERGIO PINZAN, RG 6047943-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 52.ª Delegacia Regional de Polícia de PEABIRU, da 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 16ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0577-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.874.907-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VERA LUCIA RODRIGUES DENES, RG 5136029-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 9º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0578-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.874.907-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia

Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

NEIVA FRANCISCA CARDIAS, RG 8948765-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 9º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0579-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RAFAELLA BROSCH GARCIA PAES, RG 7218532-3, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0580-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUCINEIDE DO NASCIMENTO MARCHIORO, RG 13124562-9, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

9.023.880-9

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **FELIPE ROMERO MARTINS**, RG 13307544-5 – Escrivão de Polícia / 4ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de julho de 2021

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Delegada Chefe do GARH/DPC

114606/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

PORTARIA Nº 005/2021 – PRTUR

Diretor-Presidente da autarquia PARANÁ

TURISMO – PRTUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 159, de 14 de janeiro de 2019 e Decreto 5.301, de 23 de agosto de 2005, que aprovou o regulamento da PARANÁ TURISMO,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Comissionada, ISABELLA TIOQUETA, RG 10.361.348-5, ocupante do cargo de Diretora Técnica da Autarquia Paraná Turismo – PRTUR, a partir de 22/07/2021 à 31/07/2021, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar cumulativamente a função de Diretora Presidente da Paraná Turismo – PRTUR, enquanto perdurar o afastamento legal do titular, o Servidor Comissionado JOÃO JACOB MEHL, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Junho de 2021.

JOÃO JACOB MEHL

*Diretor Presidente
Paraná Turismo*

114776/2021

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 035/2021

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST**, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscal, que serão responsáveis pela execução dos Contratos celebrados com a SEDEST, dando cumprimento ao disposto no Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. Gestor: Gleoberto Marcondes dos Santos – RG nº 3.356.476-7
- II. Fiscal: Jane Beatriz Assumpção Ortiz – RG nº 1.999.224-1
- III. Fiscal: Bruno Iankilevich Ferreira – RG nº

Contratos:

0012/2016 – Telefônica Brasil S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62;
0003/2017 – Oi S.A. – CNPJ: 76.535.764/0001-43;
0004/2017 – SANEPAR – CNPJ: 76.44.013/0001-45;
0005/2017 – Comercial AFG – CNPJ: 80.517.162/0001-30;
0007/2017 – Thyssenkrupp Elevadores S/A – CNPJ: 90.347.840/0005-41
0050/2017 – CELEPAR – CNPJ: 76.545.011/0001-19;
0003/2018 – Regina M. Klas e Roseli J. Busatto – CPF 708575719-15 e 535917399-7
0005/2018 – Master Vigilância Especializada Ltda – CNPJ: 77.998.912/0001-29;
0006/2018 – Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda – CNPJ: 00.809.489/0001-47;
0008/2018 – CS Comércio Fotográfico LTDA-ME – 10.914.050/0001-44;
3314/2018 – Plansul Plan. e Cons. Asseio e Cons. Ltda – CNPJ: 78.533.312/0001-58
1934/2019 – Plansul Plan. e Cons. Asseio e Cons. Ltda – CNPJ: 78.533.312/0001-58
0001/2020 – Cardetec Sol. em Tecnologia Ltda-ME – CNPJ: 09.358.858/0001-05;
1696/2020 – Associação Mega Taxi Brasil – CNPJ: 78.713.419/0001-88;
1868/2020 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda – CNPJ: 14.983.004/0001-41;
2507/2020 – Prime Cons. e Ass. Ltda – Abastecimento – CNPJ: 05.340.639/0001-30
2955/2020 – Prime Cons. e Ass. Ltda – Manutenção – CNPJ: 05.340.639/0001-30
3624/2020 – Copel Distribuição S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06
0004/2017 – Sercomtel S. A. Telecomunicações – CNPJ: 01.371.416/0001-89
0624/2021 – Olimpo Entregas Rápidas e Serviços EIRELI-ME – CNPJ: 17.357.611/0001-94

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 20 de julho de 2021

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

114343/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 021/2021

Súmula: Prorroga a suspensão dos prazos administrativos para os usuários dos serviços públicos na SEDEST e IAT.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST**, designado pelo Decreto nº 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores;

O **Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020, e ;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia;

Considerando o Decreto 7899, de 14 de junho de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o art.18 do Decreto 4.230, com a redação dada pelo Decreto 4.658, de 14 de maio de 2020 e o Ofício Circular CEE/GOV 07, de 24 de maio de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a suspensão dos os prazos administrativos estabelecidos na Resolução SEDEST/IAT Nº 019/2021, para licenciamentos, renovações de licenças, outorgas, apresentação de relatórios de automonitoramento, atendimento de condicionantes de licenças ambientais, apresentação de defesas, recursos e manifestações nos processos administrativos infracionais em trâmite, bem como o acesso aos processos físicos da SEDEST e do IAT, **a partir da zero hora do dia 17 de julho de 2021 até as 24 horas do dia 31 de julho de 2021.**

Parágrafo Único. As suspensões previstas no caput deste artigo poderão ser prorrogadas por meio de Resolução Conjunta da SEDEST e do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Todas as atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental estão sujeitas à fiscalização ambiental, mesmo no período de isolamento ou de quarentena.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de julho de 2021.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

114650/2021

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10405/2021/OP-GOUT. Prot. 17.604.072-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) MOVISTAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CPF/CNPJ 10.434.193/0004-95. Iguçu. Coordenadas UTM 7.238.856,00 N 254.413,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 2,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

114657/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 237, DE 19 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o conteúdo do protocolo 17.741.735-1,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias regulares da servidora Ana Paula Gularte Liberato, RG nº 6.319.256-2, função Assessora Técnica, lotada na Assessoria Técnica e Jurídica do Instituto Água e Terra, a partir de 20 de julho de 2021, por imperiosa necessidade de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de julho de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

114413/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 158/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido nos eProtocolos nºs 17.858.833-8 e 17.858.906-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 13.10.2021 a 01.11.2021 e de 29.11.2021 a 08.12.2021	ÍTALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI RG nº 3.750.117-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pelo expediente da Assessoria e Controle Administrativo – ACA da Inspetoria Geral de Tributação – IGT, em substituição a titular Aquiléa Adriana Moresco, RG nº 6.968.017-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “E”, por motivo de férias.

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

114428/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 137/2021/DPG/DPPR

Concede Licença Casamento a Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Casamento para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Nize Lacerda Araujo Bandeira	Defensora Pública	13914865	10	16/07/2021 a 25/07/2021

Curitiba, 20 de julho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

114349/2021

RESOLUÇÃO DPG 124, DE 19 DE JULHO DE 2021

Designa Comissão para regulamentação da concessão de promoção e progressão aos integrantes do Quadro de Pessoal da DPPR

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 17.178.461-1;

CONSIDERANDO o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão para Regulamentação da Concessão de Promoção e Progressão dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, indicando o servidor **José Nildo Lins dos Santos** para a Presidência da Comissão, bem como os servidores **Silvia Carolina Pamplona e Silva** e **Cristian de Andrade Urban**, e a Defensora Pública **Andreza Lima de Menezes** como membros da Comissão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

114743/2021

PROCEDIMENTO: 15.702.366-7

RELATOR: DANIEL ALVES PEREIRA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Conselho Superior, vem **DESAGRAVAR** publicamente o Defensor Público Dr. **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, em virtude de atitude praticada pela promotora de justiça Dra. Ticiane Louise Santana Pereira, a qual oficiou a órgãos públicos para apurar a conduta do referido Defensor informando que este teria dado saída a um réu do plenário, “após a ciência de medidas constritivas (...) em desfavor do assistido por ocasião de sua condenação.”

Como explicitado no procedimento administrativo nº 15.702.366-7, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná considera que a afirmação contida nos ofícios encaminhados aos órgãos

públicos não é verdadeira, e, ao imputar tal prática ao Dr. Vitor Eduardo, a referida promotora de justiça o ofendeu de forma injusta.

Ademais, tal postura, além de atingir o Dr. Vitor Eduardo, agride a Defensoria Pública, como instituição autônoma e comprometida com a defesa de seus assistidos e, em última instância, ataca toda defesa na seara criminal.

Nessa linha, a Defensoria Pública reafirma o seu compromisso com o direito de defesa amplo e pleno e repudia quaisquer atos que tendem a coagir a atuação dos profissionais que o concretizam, mantendo-se firme no sentido de coibi-los.

O pedido de desagravo público foi analisado e julgado deferido pelo Conselho da Defensoria Pública na 7ª Reunião Ordinária de 2021, realizada em data de 11 de junho de 2021

Curitiba, 04 de junho de 2021

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Núcleo Criminal de Curitiba
Av. Anita Garibaldi, 750, Ahú – CEP: 80.540-180

114676/2021

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 19 DE JULHO DE 2021

Retifica Resolução DPG 97/2021 e altera funções dos membros da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, e de acordo com as regras procedimentais estabelecidas nos artigos 205 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a existência de indícios de fatos ou circunstâncias que demandam maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56-H, II do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná e o disposto no art. 325 da Lei Estadual 6174/70;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de n.º 16.545.553-3, dando conta da necessidade de maior apuração dos fatos referentes investigação disciplinar;

CONSIDERANDO o erro material contido na Res. DPG nº 97/2021

RESOLVE

Art. 1º. Altera o *caput* art. 1º da Resolução DPG nº 97, de 11 de julho de 2021, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Designar nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para melhor apurar as possíveis infrações funcionais contidas no Procedimento n.º 16.545.553-3, indicando a Defensora Pública REGINA YURICO TAKAHASHI para a Presidência da Comissão, bem como a Defensora Pública RENATA TSUKADA e a servidora CAROLINA ANDRADE VIEIRA MACHADO como membros da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011.

Parágrafo único. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos dentro de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente Resolução, lavrando-se ao início o termo de indiciamento do averiguado.

Art. 2º. Caberá à Comissão, após a instrução necessária e caso reconheça a existência de ilícito administrativo, formular termo de indiciamento, indicando o nome do indiciado e as disposições legais que entender transgredidas.

Parágrafo único: Após a oportunização de defesa escrita, a Comissão elaborará

relatório final especificando, se for o caso, as disposições legais transgredidas e as sanções aplicáveis.

Art. 3º. Os trabalhos devem ser concluídos em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Resolução, prorrogável esse prazo, a critério do Defensor Público-Geral do Estado por, no máximo, mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Fica à disposição da Comissão, para as diligências, a sala de reunião contígua à sala da Corregedoria-Geral, localizada no segundo andar da Sede Administrativa da Defensoria Pública no seguinte endereço: Rua Matheus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-010.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

114756/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 70/2021 Ref. 503

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 106, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando a aposentadoria a pedido, do Senhor Procurador de Justiça CARLOS MASARU KAIMOTO, conforme o Ato PGJ nº 290 de 14 de julho de 2021,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 21 de julho de 2021.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

114725/2021

Em tempo

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

PLANO ESTADUAL DO GÁS E PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO A Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes do Estado do Paraná, no exercício da competência prevista no art. 17, I da Lei nº 19.848/2019, torna pública a abertura de **CONSULTA PÚBLICA** com vistas a atender o princípio da transparência e colher contribuições para o aperfeiçoamento do Plano Estadual do Gás e da proposta de prorrogação da concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado, prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 205, de 7 de dezembro de 2017.

Os documentos e as informações quanto à forma de participação na consulta serão disponibilizados a todos os interessados por meio do site eletrônico www.planejamento.pr.gov.br a partir da data de 23 de julho de 2021 até 22 de agosto de 2021.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

115912/2021